

Ano VII

n. 12

2016

ISSN 2179-5487

R E V I S T A A N G E L U S N O V U S

12





“Há um quadro de Klee que se chama *Angelus Novus*. Representa um anjo que parece querer afastar-se de algo que ele encara fixamente. Seus olhos estão escancarados, sua boca dilatada, suas asas abertas. O anjo da história deve ter esse aspecto. Seu rosto está dirigido para o passado. Onde nós vemos uma cadeia de acontecimentos, ele vê uma catástrofe única, que acumula incansavelmente ruína sobre ruína e as dispersa a nossos pés. Ele gostaria de deter-se para acordar os mortos e juntar fragmentos. Mas uma tempestade sopra do paraíso e prende-se em suas asas com tanta força que ele não pode mais fechá-las. Essa tempestade o impele irresistivelmente para o futuro, ao qual ele vira as costas, enquanto o amontoado de ruínas cresce até o céu.”

Walter Benjamin, *Sobre o conceito de história*

Conselho editorial

André Sekkel Cerqueira (Mestrando em História Social, FFLCH-USP); Breno Ferraz Leal Ferreira (Doutorando em História Social, FFLCH-USP); Bruna Oliveira Santiago (Mestranda em História Social, FFLCH-USP); Dirceu Franco Ferreira (Doutorando em História Econômica, FFLCH-USP); Fabrício Leal de Souza (Doutorando em História Social, FFLCH-USP); Gustavo Velloso (Mestrando em História Social, FFLCH-USP); José Pacheco dos Santos Júnior (Doutorando em História Econômica, FFLCH-USP); Luciano Thomé (Doutorando em História Social, FFLCH-USP); Marina Maria de Lira Rocha (Doutoranda em História Social, FFLCH-USP); Pâmela de Almeida Resende (Doutoranda em História Social, FFLCH-USP).

Conselho científico

Adriana Zierer (UEMA); Adriano Correia Silva (UFG); André de Melo Araújo (UnB); Carlos Alberto de Moura Ribeiro Zeron (USP); Carlos Almeida Bacellar (USP); Carlos Augusto Ribeiro Machado (University of St. Andrews); Cláudia Wasserman (UFRGS); Francisco Pereira Costa (UFAC); James Green (Brown University); Jean Rodrigues Sales (UFRRJ); João Paulo Garrido Pimenta (USP); John D. French (Duke University); José Luís Cardoso (Universidade de Lisboa); Laura de Mello e Souza (USP e Université Paris-Sorbonne); Luiz Otávio de Magalhães (UESB); Maria de Fátima Costa (UFMT); Pedro Meira Monteiro (Princeton University); Rafael Chambouleyron (UFPA); René Ernaini Gertz (PUC-RS e UFRGS); Robério Santos Souza (UNEB); Samantha Viz Quadrat (UFF); Sebastião Vargas (UFRN); Susana Sosenski (Universidad Nacional Autónoma de México); Thiago Lima Nicodemo (UERJ).

Pareceristas que colaboraram com esta edição

Ana Flavia Barreto (Doutora pela Universidade Federal de Minas Gerais); Ceres Moraes (UFGD); Cristiane Checchia (UNILA); Ethienne Sauthier (Doutor pela Sorbonne Nouvelle); Janaina de Almeida Teles (SEDES-Brasil); José Alves de Freitas Neto (UNICAMP); Lauro Joppert Swensson Junior (UEMS); Marcelo Amorim Checchia (IIEPAE); Mariana Joffily (UDESC); Patrícia Sposito Mechi (UNILA); Paulo César Carbonari (IFIBE).

REVISTA ANGELUS NOVUS

PUBLICAÇÃO DOS PÓS-GRADUANDOS EM
HISTÓRIA ECONÔMICA E HISTÓRIA SOCIAL
DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

1964, 50 anos depois
perspectivas para uma história recente:
parte II

Ano VII - Número 12 - 2016 - ISSN 2179-5487

REVISTA ANGELUS NOVUS

Disponível eletronicamente em: revistas.usp.br/ran

Ficha catalográfica

Revista Angelus Novus / Publicação dos Pós-graduandos em História Econômica e História Social da Universidade de São Paulo. São Paulo: USP – Ano VII, n. 12, 2016.

ISSN 2179-5487

1. História
 2. Historiografia
 3. Ciências Sociais
-

Indexada na base de dados em

Sistema Regional de Información em Línea para Revistas Científicas de América Latina, el Caribe, España y xi Portugal – LATINDEX

Imagem da capa

Detalhe da obra *Repressão outra vez: eis o saldo*, de António Manuel, 1968. ©Museu de Arte Moderna de São Paulo.

Imagem da folha de rosto

Detalhe de *Angelus Novus*, de Paul Klee, 1920. ©Museu de Israel (CC BY-SA 3.0)

Editor-chefe Dirceu Franco Ferreira

Divulgadores Pâmela de Almeida Resende

Editor de arte Luciano Thomé

Endereço

Av. Professor Lineu Prestes, 338
Cidade Universitária
São Paulo – SP – CEP 05508-900
Caixa Postal 8105

Endereço eletrônico

angelusnovus@usp.br

O conteúdo dessa revista é licenciado em Creative Commons (CC BY 3.0)

SUMÁRIO

EDITORIAL	vii
IMAGEM da CAPA	ix
DOSSIÊ : 1964, 50 anos depois : perspectivas para uma história recente (parte II)	
APRESENTAÇÃO	xi
ARTIGOS	
Entrevista com Adriano Correia Silva Pâmela de Almeida Resende	13
A Tortura em foco : o trabalho da Anistia Internacional em relação ao Brasil durante a Ditadura Militar Renata Meirelles	21
Ditadura brasileira e seus desdobramentos em Desigualdade e Humilhação Social Luis Eduardo França Jardim Mariana Luiza Aron	41
A recente ditadura brasileira e a verdade histórica : os movimentos da justiça de transição nos sistemas de representação e nos processos de subjetivação do contemporâneo Sílvia Brandão	61
A Comissão Nacional da Verdade e os desafios e limites para a "justiça de transição" no Brasil João Batista Teófilo Silva	81
Cultura, memória e cotidiano: : a representação sobre os camponeses durante o regime cívico-militar de Alfredo Stroessner no Paraguai (1954-1989) Paulo Alves Pereira Júnior	107

As recordações, esses dentes de fera não saciada:
: memória e política dos golpes de Estado no Chile e no Uruguai
Larissa Jacheta Riberti

EDITORIAL

O Estado brasileiro reconheceu oficialmente os crimes por ele praticados durante a recente ditadura civil-militar, de 1964 a 1985; a sociedade civil organizada se mobilizou para investigar, denunciar e levar a juízo público os crimes perpetrados por torturadores e assassinos que alegavam defender o país da ameaça comunista e de supostos grupos antidemocráticos; formou-se uma Comissão da Anistia para analisar pedidos de indenização das vítimas do estado terrorista que se instalou no Brasil e que, ainda hoje, mantém vivo seu espectro; o direito à verdade motivou a organização da mais ambiciosa iniciativa de pesquisa sobre as violações dos direitos humanos em nosso país – a Comissão Nacional da Verdade, acompanhada por iniciativas estaduais, municipais e institucionais, produziu vastíssima documentação para o estudo da violência de Estado na sociedade brasileira contemporânea. Por fim, em dois pleitos consecutivos o país elegeu Dilma Rousseff à presidência, mulher que traz em sua formação política as dores das torturas sofridas durante o regime militar e a experiência da luta na guerrilha contra a ditadura.

Se a história é escrita pelos vencedores - ideia que frequentemente anima a crítica historiográfica às edificações oficiais da História - a luta pela última palavra na narrativa da ditadura civil-militar, porém, apresenta-se aziagamente em aberto. Não se fez hegemônica a versão dessa história que buscou associar os ditadores às violações dos direitos humanos, não conseguimos revogar a lei da anistia e muitos, surpreendentemente, ainda têm que justificar as razões pelas quais devemos condenar um regime de torturas e violências de toda sorte. Desde 2013 e, mais fortemente, após o golpe parlamentar que derrubou a presidenta eleita em 2014, a voz sombria do apoio à ditadura militar ganhou espaço no governo, nas ruas e nas mídias sociais. O ministro da Justiça do atual governo, Alexandre de Moraes, chegou a afirmar que o país não precisava mais de pesquisa, e sim de armas. O Rio de Janeiro foi transformado no modelo de estado militarizado e intervencionista, com tropas e tanques nas ruas, e helicópteros atirando a esmo sobre a população civil. Políticos e defensores dos direitos humanos assassinados a sangue frio, voltaram a ser rotina nas grandes cidades. Segundo dados da Anistia Internacional divulgados em dezembro de 2017, mais de cem defensores e defensoras dos direitos humanos foram assassinados no Brasil entre janeiro de 2016 e dezembro de 2017. Em sua maioria, indígenas, trabalhadores sem-terra e ambientalistas.

R E V I S T A A N G E L U S N O V U S

Multiplicaram os grupos defensores da intervenção militar no país e alguns candidatos às eleições presidenciais de 2018 já falam em manter e ampliar o modelo de intervenção realizado no Rio de Janeiro.

Qual o papel dos historiadores nesse contexto? Como pensar nosso ofício diante da situação do país e de uma geração que inicia sua formação pública trinta anos após o fim da ditadura? A *Revista Angelus Novus*, com seu décimo segundo número, propõe que voltemos uma vez mais, e cada vez mais, ao nosso passado recente, em busca de novas narrativas e olhares sobre a ditadura que, apesar de tudo, segue viva em nossa cultura política. Esperamos que a leitura da segunda parte do dossiê “1964, 50 anos depois: perspectivas para uma história recente” possa despertar o interesse por novas pesquisas, engajadas no presente, pelo fortalecimento da democracia e do Estado de Direito.

Os Editores

André Sekkel de Cerqueira

Bruna Braga Fontes

Bruna Santiago

Dirceu Franco Ferreira

Fabício Leal de Souza

Jaqueline Andrade

Luciano Thomé

Luma Ribeiro Prado

Mariana de Moraes Silveira

Marina Maria de Lira Rocha

Pâmela de Almeida Resende

Victor Pastore

IMAGEM da CAPA



Repressão outra vez: eis o saldo, de António Manuel, 1968 (serigrafia sobre madeira, tecido e corda, 122 x 80 cm. Acervo do Museu de Arte Moderna de São Paulo).

O quadro que figura a capa da presente edição da Revista *Angelus Novus* pertence a uma série de seis serigrafias sobre madeira, cada uma coberta por um véu negro de tecido manipulável pelo observador. A obra evoca em sua forma mais imediata – do véu sobre fotos e manchetes diagramadas como em um jornal – a censura instaurada pelo regime ditatorial civil-militar. Em 1973, António Manuel (*Avelãs de Caminho*, 1947) voltaria a esse motivo em intervenção no cotidiano urbano, incluindo exemplares de jornais com manchetes alteradas em bancas de revistas. Já o tema da série aqui apresentada, em detalhe, traz menções ainda mais agudas e pungentes sobre o período: no

REVISTA ANGELUS NOVUS

quadro acima, em foto menor, vemos um texto manuscrito, não muito claro se inscrito em parede ou cartaz: “abaixo a ditadu(...)”; em outro painel da série: “(...) eis o saldo: garoto morto, morreu um estudante”. O luto e a urgência de resistir soam o tom da obra, em tons de sangue e sombras.

APRESENTAÇÃO

1964, 50 anos depois: perspectivas para uma história recente

A partir dos anos 2000, é possível observar um significativo aumento da produção historiográfica brasileira sobre o período ditatorial a partir de diferentes perspectivas, enfoques e olhares. Volver al pasado e vasculhar o projeto político do regime significou naquele momento, e ainda hoje, se deparar com os efeitos devastadores da tortura, a organização de um complexo sistema de informações e segurança, os consensos estabelecidos entre o Estado e setores da sociedade civil, o colaboracionismo e as especificidades dos regimes ditatoriais no Cone Sul, a institucionalização de espaços de memória nos espaços públicos, as discussões em torno da reinterpretação da Lei de Anistia e os legados da ditadura na democracia.

Em 2014, os 50 anos do golpe de 1964 foram rememorados com a realização de diversos seminários em universidades do país. Desde então, há um interesse crescente pelo assunto beneficiado, em grande parte, pela disponibilização de fontes e a utilização de diferentes métodos de pesquisa. Nesse sentido, a publicação da primeira parte do dossiê “1964, 50 anos depois: perspectivas para uma história recente” pretende contribuir para esse debate, a partir do resgate das múltiplas memórias desse passado.

No texto “A Tortura em foco: o trabalho da Anistia Internacional em relação ao Brasil durante a ditadura militar”, Renata Meirelles aborda a atuação dessa organização no que diz respeito às denúncias de violações dos direitos humanos por agentes do regime militar brasileiro. De acordo com a autora, a compreensão desse aspecto parte do entendimento fundamental de dois princípios norteadores da Anistia Internacional: a questão da não-violência e a ênfase no indivíduo. Já no artigo “Ditadura brasileira e seus desdobramentos em desigualdade e humilhação social”, os autores Luis Eduardo França Jardim e Mariana Luiza Aron descortinam a existência de modos de dominação promovidos pelo regime militar e como teria gerado o fenômeno da humilhação social. Para esses autores, a engrenagem criada nos 21 anos de ditadura foi responsável não apenas por disseminar a violência e o terror no cotidiano da população, mas colaborou para o aprofundamento das desigualdades sociais.

Silvia Maria Brandão Queiroz no artigo “A recente ditadura brasileira e a verdade

histórica: os movimentos da justiça de transição nos sistemas de representação em meio aos processos de subjetivação do contemporâneo” tem como ponto de partida as discussões no âmbito da filosofia política para compreender a herança autoritária na nossa atual democracia e os distintos atores presentes na cena pública. O foco de Queiroz está voltado mais nas iniciativas governamentais para tratar essas questões, como a instituição da Comissão Nacional da Verdade, e a influência nos processos de subjetivação em curso. Ainda nessa temática, no artigo “A Comissão Nacional da Verdade e os desafios e limites para a ‘justiça de transição’ no Brasil”, João Batista Teófilo Silva traz à tona o momento em que foi criada a Comissão Nacional da Verdade no Brasil, em 2012, com o objetivo de analisar as discussões em torno da chamada justiça de transição no país. O autor discorre, portanto, sobre a permanência da herança autoritária nas nossas instituições e os tipos de medidas implementadas nos últimos anos para a promoção do direito à memória, verdade e justiça.

Encerrando o dossiê, Paulo Alves Pereira Júnior em “Cultura, Memória e cotidiano: a representação sobre os camponeses durante o regime cívico-militar de Alfredo Stroessner no Paraguai (1954-1989)” recupera a longa ditadura paraguaia e a atuação de determinados setores populares, com destaque para os camponeses, e suas resistências cotidianas. Utilizando como fonte documental o tomo V do Informe Final da Comisión de Verdad y Justicia, o autor buscou mapear a atuação de indivíduos antes marginalizados, os aspectos culturais que saem desses testemunhos e a própria ruptura com o discurso do coloradismo, a noção de progresso e uma identidade paraguaia.

Os artigos, ora apresentados, contemplam uma pequena parte das múltiplas possibilidades de análise do nosso passado recente. No entanto, acredito que o maior mérito do presente dossiê é justamente a presença de diferentes olhares e abordagens, fruto de intensas pesquisas desenvolvidas no interior dos Programas de Pós-Graduação Brasil afora. A oportuna publicação da RAN 12 representa, sem dúvidas, mais uma contribuição aos estudos sobre o período ditatorial e seus efeitos ainda hoje na sociedade brasileira. Boa leitura!

Pâmela de Almeida Resende
Doutoranda em História Social pela Universidade de São Paulo
Organizadora do dossiê

Entrevista com Adriano Correia Silva

Pâmela de Almeida Resende

Doutoranda em História Social pela Universidade de São Paulo (USP)

Resumo

Para contribuir com as discussões propostas nesse Dossiê, convidamos o professor de Ética e Filosofia Política da UFG, presidente da ANPOF e membro do Conselho Científico dessa revista, Adriano Correia Silva. Doutor em Filosofia pela UNICAMP, Adriano Correia é referência no pensamento arendtiano com a publicação de livros, artigos e participação em eventos no Brasil e no exterior. Sua obra mais recente intitula-se *Hannah Arendt e a modernidade: política, economia e a disputa por uma fronteira*.

Pâmela Almeida Resende.: *Em muitos trabalhos historiográficos que possuem como tema as violações de direitos humanos no Cone Sul há a preocupação em destacar o caráter da participação civil nesses regimes. Noções como consenso e consentimento são frequentemente resgatadas. Em “Responsabilidade pessoal sob a ditadura”, sobre qual tipo de responsabilidade discorre Arendt?*

Adriano Correia: Arendt escreveu “Responsabilidade pessoal sob a ditadura” ainda sob o impacto direto da repercussão polêmica da obra *Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal*. Ela concebia esta última obra como uma reportagem – ainda que claramente seja mais que isto – e o texto “Responsabilidade pessoal sob a ditadura” formou parte de suas tentativas de refletir sobre o pano de fundo da dominação totalitária e suas implicações pessoais e políticas, considerando tanto o que já apontara em *Origens do totalitarismo* quanto os novos contornos delineados pelo caso Eichmann.

Na esteira dos problemas concernentes à responsabilidade pessoal que vieram à tona ao menos desde os julgamentos do pós-guerra em Nuremberg, Arendt parte da crítica da “falácia da culpa coletiva”, que lançava uma cortina de fumaça sobre a responsabilidade dos efetivamente envolvidos, para advogar que dentre as principais virtudes dos julgamentos dos nazistas no pós-guerra cabe destacar a individualização da responsabilidade e a confiança no poder do juízo, mesmo em um contexto de falência dos padrões tradicionais de julgamento.

Um dos traços fundamentais dos regimes totalitários em relação a outras formas de governo, como já destacado por Arendt em *Origens do totalitarismo*, é o fato de que, ao contrário das tiranias, busca alcançar um controle total tanto sobre a vida pública quanto sobre a vida privada, em vez de apenas usurpar pela violência o domínio público. Este controle se traduz em uma mobilização total da população por meio da ideologia e do terror. Isto fez com que fossem várias as formas de relação com o regime, do fanatismo ideológico à adesão burocrática ao *status quo*. Com sua minuciosa estrutura burocrática, o regime totalitário absorvia e diluía a responsabilidade pessoal. Os acusados no julgamento do pós-guerra vislumbravam na condição de quem cumpria ordens e obedecia à lei a oportunidade de escapar da responsabilidade pessoal.

Arendt julgava que um dos principais desafios do pós-guerra era justamente o de individualizar a responsabilidade moral, jurídica e política e evitar que a noção de culpa coletiva operasse como justificativa para a exculpação do engajamento individual. Para enfrentar este desafio, Arendt avaliou como central evidenciar a relação entre obediência e apoio: quem obedece a ordens superiores oferta seu assentimento ao regime que as legitima. A despeito de ela ter em consideração os regimes totalitários, parece-me que estas considerações podem ser legitimamente empregadas para considerar o engajamento civil nas ditaduras do Cone Sul. Tanto os que aderiram ideologicamente quanto os que apenas cumpriam ordens

ou simplesmente se ajustaram à nova ordem, em medidas várias ofereciam seu assentimento. Quem obedece também apoia e tem de responder por este apoio. Por isto Arendt conclui o texto “Responsabilidade pessoal sob a ditadura” afirmando que muito ganharíamos se eliminássemos a palavra obediência do nosso vocabulário moral e político.

P.AR.: *Eichmann em Jerusalém (1963) é uma obra fundamental para a compreensão da máquina burocrática na Alemanha nazista. A cobertura jornalística feita por Arendt – para o julgamento de Adolf Eichmann – e a formulação do termo “banalidade do mal” provocaram um profundo mal estar na academia e entre membros da comunidade judaica. A que se devem tais polêmicas?*

A.C.: Foram vários os elementos do livro que desencadearam a polêmica, além do fato de ele ter sido inicialmente mais combatido que lido, como observava Arendt. Ela reconhecia que uma polêmica autêntica surgiu do emprego da expressão “banalidade do mal”, tanto por ser uma noção que desafia as compreensões do mal ao longo da história do pensamento quanto pelo fato de aparecer apenas no subtítulo e ser mencionada ao final do último capítulo, quando ela descrevia a execução de Eichmann. Havia outros elementos, todavia: a afirmação de que Eichmann era incapaz de pensar do ponto de vista de qualquer outra pessoa (o que poderia isentá-lo de responsabilidade); a indicação da colaboração de algumas lideranças judaicas com os nazistas (o que poderia permitir afirmar que os judeus seriam responsáveis por seu próprio extermínio); a crítica à legitimidade do tribunal em Jerusalém para julgar crimes contra a humanidade e vários outros problemas na condução um tanto espetacular do julgamento (o que poderia implicar na afirmação da ilegitimidade da condenação); por fim, o tom do texto, por vezes irônico e enfático (que a muitos pareceu desrespeitoso com o sofrimento das vítimas). Arendt inicialmente optou por não responder a críticas feitas a um livro não lido, mas depois tratou de explorar as implicações teóricas do uso do conceito de banalidade do mal e sempre respondeu às cartas das vítimas que se sentiram ofendidas por seu livro.

P.A.R.: *O conceito “banalidade do mal” é frequentemente recuperado na contemporaneidade. Nas discussões sobre os regimes autoritários na América Latina, por exemplo, temos com alguma frequência a utilização desse termo para indicar que os torturadores não eram monstros, como se costuma supor. Eram pessoas assustadoramente normais. No entanto, mesmo que o uso seja válido, não há aqui certa banalização do conceito?*

A.C.: Nas reflexões sobre a expressão “banalidade do mal” posteriores a *Eichmann em Jerusalém*, principalmente nos textos constantes na coletânea *Responsabilidade e julgamento*

(Companhia das Letras, 2004), Arendt buscou indicar o quanto esta noção contrariava as noções usuais do “mal utilitário” e da “dinâmica da tentação”. Com efeito, há uma estranha quase unanimidade acerca da ideia de que o mal resulta do egoísmo, do fato de o indivíduo se permitir causar mal a outrem em vista de um benefício para si mesmo. A concepção de uma maldade desinteressada, do querer o mal pelo mal, do mal como fim da ação, sem qualquer benefício direto para o malfeitor, era rechaçada como diabólica (para empregar uma expressão de Kant). Também por isto era uma quase unanimidade a compreensão de que o mal resulta do cair em tentação. Arendt observa, já em *Eichmann em Jerusalém*, que os que aderiram ao nazismo ou simplesmente se ajustaram podem ter se sentido tentados a não colaborar e a não permitir que seus vizinhos e amigos fossem levados para o extermínio e a se beneficiar disto, mas parece que eles haviam aprendido a resistir à tentação.

Arendt buscou especificar as características da banalidade do mal visando especificar o emprego desta noção: trata-se de um mal ilimitado, sem raízes, impessoal, cometido por pessoas que se recusam a se conceber como agentes responsáveis de suas ações e recorrem à obediência ou à conveniência para justificar seus feitos. É ilimitado justamente por não possuir raízes nos vícios ou na fragilidade do agente, de modo que ultrapassa suas limitações e pode deslizar indefinidamente na superfície das coisas e devastar o mundo como um fungo que recobre a superfície. O agente recusa-se a ser uma pessoa e se assume apenas como um vetor de forças às quais por uma razão ou outra decidiu obedecer. Eichmann dizia que era um cidadão respeitador das leis e que não tinha nada contra os judeus, sem perceber que é justamente isto que torna sua conduta tão difícil de compreender por meio dos nossos padrões tradicionais de juízo.

Após toda a controvérsia, Arendt buscou sempre afirmar que o seu uso da palavra “banalidade” não se referia a algo trivial ou sem importância, mas a algo sem profundidade, desarraigado da individualidade do agente, a desafiar a solidariedade com o pecado humano e a sua explicação por motivos humanamente compreensíveis. Este uso específico da expressão frequentemente se perde entre seus defensores nos meios de comunicação, que hoje muitas vezes utiliza a expressão precisamente no sentido que Arendt rechaçava. Penso que é necessário explorarmos a vitalidade da expressão no âmbito da filosofia moral (a relação entre mal e tentação e entre moral e julgamento pessoal, adesão irrefletida a normas de conduta vigentes) e expor a superficialidade do seu uso para identificar algo trivial, comum, se quisermos conservar o seu vigor interpretativo, de modo que não se torne um clichê, o que para Arendt a expressão claramente não era.

P.A.R.: *No livro Origens do totalitarismo (1951), Arendt utilizou o termo “mal radical”. Com a publicação de Eichmann em Jerusalém, temos a formulação do termo “banalidade do mal”.*

São dois conceitos distintos sobre a natureza do mal e centrais no pensamento arendtiano. O mal pode ser radical e banal ao mesmo tempo ou há uma inflexão feita pela própria autora?

A.C.: Em uma famosa troca pública de cartas de Arendt com Gershom Scholem, ele lamenta que ela tenha deixado de utilizar a expressão “mal radical” de *Origens de totalitarismo* e passado a falar de “banalidade do mal” em *Eichmann em Jerusalém*. Em sua resposta, Arendt afirma que realmente mudou de opinião e sustenta que o mal nunca é radical, que não tem profundidade. No entanto, penso que o desenvolvimento subsequente da noção de banalidade do mal em sua obra deixa claro que o contraste com a noção de “mal radical”, principalmente como ela foi concebida por Kant, ilumina significativamente o significado da noção de banalidade do mal.

Em *Origens do totalitarismo* Arendt identifica o mal radical com o mal absoluto ou extremo que ultrapassa os poderes humanos de compreensão. Este mal se traduziria maximamente na tentativa de erradicação da pluralidade e da espontaneidade humanas, produzindo indivíduos que não passavam de meros “feixes de reações”. Ainda que ela mencione Kant, este sentido está bastante distante da compreensão kantiana do mal como resultante da propensão humana a se deixar guiar por suas inclinações em vez da lei moral. Para ele, em seus diversos níveis o mal radical assim compreendido encerra os horizontes da maldade humana, cuja máxima manifestação é a escolha por seguir as inclinações todas as vezes em que conflitam com o que determina a lei moral.

Com a expressão “banalidade do mal” Arendt não pretende abranger todas as manifestações possíveis do mal. Como lembrou Karl Jaspers em uma carta a ela, não se trata de afirmar que todo mal é banal (superficial, desarraigado, impessoal, irrefletido), mas que esta manifestação do mal o é. Seguramente parte significativa ou a maior parte das manifestações cotidianas da maldade pode ser apreendida pela noção de um mal que é radical porque está enraizado na natureza ao mesmo tempo sensível e racional dos seres humanos e pode ser explicado pelo “cair em tentação”. Para Arendt, não obstante, não podemos desconsiderar seja o mal intencional (o querer o mal pelo mal, o mal como fim e não apenas como meio) seja o mal que resulta da adesão irrefletida a maquinarias burocráticas de extermínio, como os regimes totalitários e ditaduras como as do Cone Sul, seja o mal traduzido na fabricação da superfluidade em campos de extermínio.

Assim, há uma notável inflexão no tratamento que Arendt dá ao problema do mal, deslocando o foco da magnitude dos atos em *Origens do totalitarismo* para o caráter do agente em *Eichmann em Jerusalém*, mas penso que essas abordagens são complementares e realçam aspectos distintos de fenômenos correlatos. O mal só pode ser ilimitado ou extremo quando atuam indivíduos que se recusam a ser pessoas, que se recusam a responder pelos

próprios atos apelando, por exemplo, para a obediência. O mal banal é o mal para além do vício e da tentação.

P.A.R.: *Uma discussão latente no mundo todo, nos anos 1960, mas sobretudo nos Estados Unidos é a questão da legitimidade da violência na História. Na visão de Hannah Arendt, essa ideia de uma “violência justa” nega o espaço da coisa pública na medida em que promove o esvaziamento da política e a própria negação da diversidade e da possibilidade de diálogo. Quem eram os interlocutores de Arendt naquele momento?*

A.C.: Penso que Arendt escreve o ensaio “Sobre a violência” em grande medida em reação a esse debate, mas principalmente como parte das discussões que se seguiram aos eventos de maio de 1968. Já nas pesquisas de Arendt sobre o marxismo, que se seguiram a *Origens do totalitarismo*, podemos entrever a centralidade de sua crítica à glorificação da violência e à identificação de poder com violência, mas é no ensaio de fins dos anos 1960 que ela se esforça por separar conceitualmente poder de violência e autoridade, por exemplo.

Para Arendt, a política tem origem justamente na recusa a reconhecer na violência a forma básica das relações políticas. Ela destaca o papel instrumental da violência e se recusa a conceder que ela deva ser estruturante das comunidades políticas. O poder não corresponde ao *quantum* dos instrumentos de violência que alguém ou um grupo detém, mas à capacidade humana de agir em concerto. Há uma correspondência simétrica inversa entre poder e violência: quanto menos poder detém um grupo, mais tem de recorrer aos meios de violência para conservar sua posição de comando; quanto mais poder, menos a violência determina as interações humanas.

Interpretações rigoristas das análises conceituais de Arendt tenderam a sustentar que sua separação conceitual radical entre poder e violência era pouco realista e subestimava o papel da violência nas relações humanas. Penso, todavia, que interessa a Arendt tratar poder e violência como fenômenos distintos, mas que frequentemente aparecem ao mesmo tempo na cena política. Ela não ignorava que a violência desempenhou um papel central nas revoluções no estabelecimento de rupturas com as antigas ordens. Julgava, entretanto, que se a violência possui esse papel destrutivo e instrumental, frequentemente indispensável à libertação, não é capaz de fundar a liberdade em uma comunidade política. Ainda assim, “a questão é que sob certas circunstâncias a violência – agir sem argumento ou fala e sem considerar as consequências – é o único modo de reequilibrar a balança da justiça” (“Reflexões sobre política e revolução”, em *Crises da república*, Ed. Perspectiva, 2004, p. 161).

P.A.R.: *Passados mais de 50 anos do golpe de 1964 e 30 do processo de redemocratização no Brasil, a disputa pela memória da ditadura ainda é muito latente. Qual a importância do*

pensamento arendtiano para a compreensão da herança do passado autoritário nos dias atuais?

A.C.: Penso que em nosso caso há, com a lei de anistia, a disputa dos partidários da memória com os partidários do esquecimento e presentemente esta disputa, que não se encerra nessa geração, prossegue no antagonismo entre os partidários da memória e os agentes da ignorância. O preço do esquecimento é altíssimo, mais ainda o da anistia comandada, para empregar uma expressão de Paul Ricoeur. Arendt notava isto quando considerava os desdobramentos políticos da Alemanha após o fim da 2ª Guerra Mundial, principalmente em sua recusa a aprofundar as investigações sobre as responsabilidades pessoais no regime nazista e em sua condescendência correspondente com os funcionários do regime que permaneceram como agentes do Estado.

No brevíssimo prefácio a *Origens do totalitarismo* Arendt destaca um traço que considerava decisivo: a tarefa de refundação do espaço político não pode se dar sem que se enfrente a igualmente difícil tarefa de compreender. A compreensão é o outro lado da ação e não podemos evadir desta tarefa assimilando a especificidade de cada evento a generalidades históricas ou a filosofias da história que buscam entrever mecanismos que supostamente presidiriam os movimentos da história. De fato, “compreender não significa negar nos fatos o chocante, eliminar deles o inaudito, ou, ao explicar fenômenos, utilizar-se de analogias e generalidades que diminuam o impacto da realidade e o choque da experiência. Significa, antes de tudo, examinar e suportar conscientemente o fardo que o nosso século colocou sobre nós – sem negar sua existência, nem vergar humildemente ao seu peso. Compreender significa, em suma, encarar a realidade sem preconceitos e com atenção, e resistir a ela, qualquer que seja” (*Origens do totalitarismo*, Companhia das Letras, 1989, p. 12).

Não pode haver compreensão com revisionismo, denegação ou ocultação dos eventos. São hoje quase visionários os textos de Arendt em *Crises da República* sobre a relação entre verdade, mentira e política. Penso que se pode aplicar ao caso da nossa ditadura os termos que Arendt emprega ao refletir sobre Eichmann: sem reflexão, ponderação e sem intransigente apego aos acontecimentos e à provocação que eles sempre fazem ao pensamento perdemos nossa capacidade de compreender. Além disto, sem memória não pode haver profundidade nem reflexão.

Em vista disto, é muitíssimo relevante a indicação de Arendt de que temos de defender o direito à memória tanto quanto o direito à participação no governo, pois também neste caso esquecimento e compulsão à repetição estão interligados e o luto e o sofrimento permanecem insuportáveis se inarticulados.

Recebemos uma herança sem testamento e só não vergaremos sob seu peso se tivermos as condições mínimas de memória que possam informar o juízo e a atribuição das

REVISTA ANGELUS NOVUS

devidas responsabilidades. Estas questões sempre foram centrais ao pensamento de Arendt e à sua defesa intransigente da dignidade da política.

**A Tortura em foco
o trabalho da Anistia Internacional em relação
ao Brasil durante a Ditadura Militar**

Renata Meirelles

Doutora em História Social pela Universidade de São Paulo (USP)

Resumo

Durante o regime militar brasileiro, a organização Anistia Internacional (AI) trabalhou na defesa de presos políticos e na divulgação de denúncias de tortura entre a comunidade internacional. Como parte de um projeto de pesquisa mais amplo, cujo objetivo é investigar a atuação da Anistia Internacional no Brasil, o presente artigo pretende mostrar como foi a abordagem da Anistia em relação às denúncias de tortura cometidas por agentes do regime militar brasileiro. O artigo propõe identificar aspectos relevantes das origens e da história da Anistia Internacional para compreender dois de seus princípios fundamentais: o princípio da não-violência e a ênfase no indivíduo.

Palavras-chave Anistia Internacional, regime militar brasileiro, Direitos Humanos, tortura.

Abstract

During the Brazilian military regime, a human rights organization, Amnesty International, worked on the behalf of political prisoners and for publishing human rights abuses charges among the international community. As part of a larger research project, which aims to investigate the work of Amnesty International in Brazil, this article aims to analyze Amnesty's approach to torture charges perpetrated by agents of the Brazilian military regime. The article intends to show relevant aspects concerning the origins and history of Amnesty International in order to understand two of its main principles: the principle of nonviolence and the emphasis placed on individuals.

Keywords Amnesty International, Brazilian military regime, Human Rights, torture.

Introdução

Durante a Ditadura no Brasil, a organização Anistia Internacional (AI) trabalhou na defesa de presos políticos e na divulgação de denúncias de tortura entre a comunidade internacional. Em 1969, a Anistia Internacional passou a receber denúncias de tortura oriundas do Brasil e, a partir então, começou a incluir o País em sua área de atuação, trabalhando na divulgação dessas denúncias entre a comunidade internacional e na defesa de presos políticos. Conforme será mostrado ao longo do texto, nos anos 1970, parte do trabalho da Anistia Internacional em relação ao Brasil consistiu na elaboração de relatórios sobre as denúncias de tortura ocorridas no País e na divulgação de seu conteúdo no exterior.

Esse artigo pretende entender em que medida dois dos princípios fundamentais da Anistia Internacional – o princípio da não-violência e a ênfase no indivíduo – orientaram o seu trabalho em relação às denúncias de tortura oriundas do Brasil. Para tal, serão analisados: o Relatório sobre as Acusações de Tortura no Brasil – principal relatório da organização sobre a tortura no Brasil, publicado em setembro de 1972 – e documentos internos do Secretariado Internacional da Anistia. Pretende-se, dessa forma, analisar a abordagem da Anistia sobre o problema da tortura a partir de uma perspectiva crítica sobre os direitos humanos.

As origens da Anistia Internacional

Embora tenha sido fundada em 1961, foi somente a partir de 1969 que a Anistia Internacional passou a direcionar parte de seus recursos para a investigar e, posteriormente, denunciar no exterior o uso da tortura por agentes do regime militar brasileiro. A Anistia Internacional, em seus primeiros anos, foi uma organização bastante diferente daquela que atuou em relação ao Brasil a partir de 1969. Foi fundada em 1961 por Peter Benenson,¹ advogado ligado ao Partido Trabalhista britânico e por Eric Baker, um ativista pacifista. Ao projeto da Anistia, juntou-se o advogado irlandês, Seán MacBride.

Tom Buchanan, historiador britânico que se dedicou a analisar as origens da Anistia Internacional, mostra que, em seus primeiros anos, a organização contou com dois grupos de colaboradores de perfis bastante distintos. O primeiro deles era formado por advogados,

1 Sob a iniciativa do advogado Peter Benenson e de Eric Baker, o lançamento da campanha Amnesty ocorreu em 28 de maio de 1961 com a publicação do artigo *The Forgotten Prisoners* (Os Prisioneiros Esquecidos) de autoria de Peter Benenson, no jornal britânico *The Observer*. Versão resumida deste artigo se encontra disponível em: <http://www.theguardian.com/uk/1961/may/28/fromthearchive.theguardian> Acesso em 24 de fevereiro de 2015.

ativistas e acadêmicos, muitos dos quais se encontravam, de algum modo, ligados ao Partido Trabalhista Britânico.² Esse grupo, predominantemente formado por colegas de Peter Benenson, exercia liderança, fornecia as diretrizes para as atividades da organização e consultoria legal para viabilizar seu funcionamento. O segundo grupo, formado em sua maioria por mulheres voluntárias, ficou a cargo das atividades quotidianas da organização: a coleta de informações sobre prisioneiros políticos, organização das atividades dos grupos de voluntários e campanhas para o levantamento de verbas para a organização.³ A base da Anistia Internacional era formada pelos chamados “Grupos de Três” (Groups of Three). De acordo com a própria definição da Anistia Internacional, “Um “Três” seria um grupo de pessoas (que teria entre doze a vinte integrantes), responsável pelo trabalho em nome de três prisioneiros: um do “Oriente”, um do “Ocidente” e um dos países africanos ou asiáticos.⁴ Segundo a Anistia, essa divisão seria uma forma de conferir um caráter “equilibrado” e “neutro” à organização, de modo a contemplar prisioneiros oriundos do “Ocidente,” dos países de “terceiro mundo” e do bloco comunista. Os “Grupos de Três” eram encarregados de levantar fundos para lutar pela libertação dos presos que lhes eram designados e da redação de cartas a esses presos. Para a libertação de presos políticos, a Anistia Internacional tinha como principal estratégia a escrita de cartas tanto para os presos quanto para as autoridades que os encarceravam. Assim, a organização buscava transmitir a mensagem de que aqueles indivíduos não haviam sido esquecidos; de que alguém, em alguma parte do mundo, manifestava preocupação com a sua integridade. Com isso, esperava-se que os prisioneiros em questão fossem libertados ou que recebessem melhor tratamento.

No discurso da recém-criada Anistia, a perseguição do Estado ao indivíduo aparece como um dos principais problemas do mundo nos anos 1960, provocado pela disseminação

2 Neste grupo estavam muitos colaboradores da Anistia ligados ao partido Trabalhista Britânico, como por exemplo, o advogado metodista Peter Archer, membro do Parlamento Britânico pelo Partido Trabalhista em 1966; Neville Vincent, o primeiro tesoureiro da Anistia Internacional, que conheceu Benenson na associação de advogados do Partido Trabalhista (Labour Party's lawyers); Peggy Crane, que trabalhou para o Partido Trabalhista entre 1954 e 1961, além Frederick Elwyn Jones, membro do Parlamento pelo Partido Trabalhista, Ver: BUCHANAN, T. “The Truth Will Set You Free’: The Making of Amnesty International.” In: *Journal of Contemporary History*. v. 37, n. 4, p. 575-597, out. 2002, p. 590. International Institute of Social History (IISH), Amsterdã. Projeto de História Oral. Amnesty International Archives. Entrevista com Seán MacBride. p. 19. 8 de junho de 1984. Para informações sobre Peter Archer, ver obituário publicado no jornal britânico *The Guardian*: <http://www.theguardian.com/politics/2012/jun/15/lord-archer-of-sandwell>.

3 BUCHANAN, T. “The Truth Will Set You Free’: The Making of Amnesty International.” In: *Journal of Contemporary History*. v. 37, n. 4, p. 575-597, 2002, p. 589.

4 “A Three is a group of people (12-20 is an ideal number) who take on the responsibility of working on behalf of three prisoners – one from the East, one from the West and one from the Afro-Asian countries.” International Institute of Social History (IISH), Amsterdã. Amnesty International. International Secretariat Archives.

de ditaduras, tensões da Guerra Fria e pelos conflitos raciais.⁵ Em especial nos primeiros anos, é possível observar que a Anistia orientou o seu trabalho mais para a defesa de indivíduos e menos para a defesa de bandeiras mais amplas ou de causas mais gerais. Essa ênfase que a Anistia Internacional inicialmente depositou sobre o indivíduo pode ser observada na medida em que os prisioneiros pelos quais a AI fazia campanha por sua libertação eram cuidadosamente selecionados; tinham suas histórias de vida investigadas e somente após uma vasta pesquisa, poderiam ser considerados “prisioneiros de consciência” e serem objeto de campanhas a favor de sua libertação ou terem cartas escritas a em seu nome. As campanhas e a redação de cartas eram, portanto, atividades personalizadas, direcionadas à libertação de indivíduos específicos.

A Anistia, portanto, foi fundada sob um discurso que procurou enfatizar a imparcialidade, neutralidade, equilíbrio e a ausência de ideologias ou bandeiras políticas. Ao se afirmar como uma organização pela defesa de indivíduos, procurou se distanciar de bandeiras políticas e se afirmar como “sem ideologias”. Mas, naturalmente, conforme será mostrado adiante, como qualquer organização, projeto político ou partido, a Anistia não poderia deixar de estar assentada sobre determinados valores, ideologias e visões de mundo.

Assim, muito embora se afirmasse como imparcial e isenta de ideologias, consolidava-se como uma organização associada a princípios liberais, no sentido de que se identificava a partir de valores ocidentais, como a liberdade e democracia, e também com o princípio de não-violência. Este último, desde o início da organização, constituiu um dos princípios norteadores da Anistia Internacional, de acordo com o qual a Anistia Internacional somente poderia se manifestar a favor de presos que não houvessem recorrido à violência, os quais, na linguagem da organização, ficariam conhecidos como “prisioneiros de consciência”.⁶

Esse aspecto da Anistia Internacional, que pode ser considerado conservador, não deixou de ter impacto em sua atuação no Brasil, onde a maior parte dos presos políticos brasileiros do regime militar dificilmente poderia se enquadrar na categoria de “prisioneiros de consciência,” já que muitos deles, como se sabe, pertenceram a organizações de esquerda que defenderam abertamente a luta armada. Essa restrição da Anistia Internacional

5 “the spread of dictatorship, the tensions that have resulted from the Cold War, and the increasing cleavage between races of different colour, have combined to make state persecution of the individual the gravest social problem of the 1960’s. Amnesty. Personal Freedom in the marxist-leninist countries”. International Institute of Social History (IISH), Amsterdã. Amnesty International. International Secretariat Archives. Report of Conference. 16 de junho de 1962.

6 O princípio da não-violência era tão central para a Anistia Internacional a ponto de, em 1964, após uma série de debates entre seus integrantes, a organização ter optado por destituir Nelson Mandela de seu status como “prisioneiro de consciência,” já que ele havia sido condenado por um ato de violência na luta contra o apartheid. Ver: POWER, J. Against Oblivion: Amnesty International’s fight for human rights. Glasgow: Fontana, 1981, p. 23.

influenciou na escolha dos prisioneiros políticos brasileiros adotados⁷ pela organização que, antes de serem selecionados, deveriam ser objeto de investigação para determinar se haviam ou não recorrido à violência. Isso determinou que os presos políticos brasileiros “adotados” pela AI pertencessem, na maioria das vezes, a certos grupos sociais: religiosos, intelectuais, professores e jornalistas que não fossem ligados à luta armada.

A fim de compreender o surgimento e a consolidação da Anistia como uma das principais organizações de direitos humanos anos longo das décadas de 1960 e 1970 é preciso entender as múltiplas dimensões da organização, que passou por um importante processo de reestruturação interna nos anos 1967-68 até se firmar como uma organização internacional de direitos humanos com projeção mundial. A história do processo de formação da Anistia mostra que a organização, desde a sua fundação, em 1961, contou com o apoio do governo britânico.⁸

Nos primeiros anos, parte considerável das atenções da Anistia esteve voltada para territórios que haviam sido ou que ainda se constituíam como possessões coloniais britânicas. A experiência com o trabalho em territórios coloniais advinha de outra organização chamada Justice, que Peter Benenson ajudara a criar em 1956.⁹ A Justice, de acordo com Tom Sargent, secretário-executivo da organização, fora criada com objetivo “de manter e reforçar os princípios da lei nos territórios em que o Parlamento britânico é diretamente em última instância responsável”, e atuou sobretudo em territórios coloniais britânicos, oferecendo assistência legal a prisioneiros.¹⁰ Considerando a documentação disponível sobre os primeiros anos da Anistia Internacional, é possível observar uma linha de continuidade entre o trabalho desenvolvido pela Justice e o da nascente Anistia,¹¹ no sentido de que esta continuou com uma

7 Na linguagem da organização, “adotar” um prisioneiro significa reunir recursos financeiros para o recolhimento de informações sobre ele; a redação de cartas com a finalidade de libertá-lo; auxílio material para sua família e para cobrir custos com advogados.

8 Em 1961, Peter Benenson recebeu ajuda do Information Research Department (IRD), seção responsável pela propaganda anticomunista do Foreign Office britânico, para criar a Anistia Internacional. Também em 1964, o IRD ajudou Benenson na criação do Human Rights Advisory Service (HRAS), que tinha como finalidade fornecer consultoria para assuntos de interesse britânico na Convenção Europeia de Direitos Humanos. Em 1967, Benenson admitiu ter recebido recursos substanciais do governo britânico: £5.000 para o HRAS e £2.000 para a JUSTICE, organização criada por Peter Benenson, em 1956. Ver: BUCHANAN, T. “Amnesty International in Crisis, 1966-7.” In: *Twentieth Century British History*. v. 15. n. 3, p. 267-289, 2004, p. 270.

9 Em 1957, a Justice (Joint Union of Societies to Insure Civil Liberties in England and Elsewhere) se tornou a seção britânica da International Commission of Jurists (ICJ). Ver: BUCHANAN, T. “The Truth Will Set You Free’: The Making of Amnesty International”. In: *Journal of Contemporary History*. v. 37, n. 4, p. 575-597 2002, p. 578.

10 IISH, Amnesty International Archives. Projeto de História Oral. Entrevista com Tom Sargent. Projeto de História Oral. 22 de junho de 1985, p. 14.

11 De início, a Anistia funcionou no mesmo escritório que a Justice. O primeiro escritório da Anistia se situava

forte atuação nesses territórios que, nos anos 1960, não mais constituíam colônias britânicas, mas sim países recém-independentes, mas que se mantinham sob a órbita da Grã-Bretanha.¹²

Apesar de a Anistia Internacional se declarar uma organização “neutra” e “independente” de governos,¹³ estabeleceu uma relação de cooperação com governo britânico, sobretudo no que diz respeito às suas ex-colônias. A exemplo disso, o governo britânico incentivou e financiou uma missão da Anistia Internacional à Rodésia (atualmente compreende a região onde fica o Zimbábue), em 1966, quando a Anistia enviou representantes ao País com a finalidade de oferecer assistência legal a prisioneiros políticos e às suas famílias. Apesar de na ocasião o governo britânico negar envolvimento com as operações da Anistia na Rodésia, ficou posteriormente comprovado que o financiamento à missão da Rodésia ocorreu de maneira secreta, tendo o governo britânico inicialmente disponibilizado £10.000 para a missão da AI ao país em janeiro de 1966.¹⁴ Há bastante controvérsia sobre como foram realizadas as negociações entre a Anistia e o governo britânico em relação à missão da organização à Rodésia. Peter Benenson esteve à frente de todas as negociações, mas a ele foi dito que o dinheiro vinha de um doador secreto e não do governo britânico.¹⁵ De qualquer forma, estando Benenson consciente ou não das origens do dinheiro, seu protagonismo nessas operações o deixou em uma posição bastante vulnerável em março de 1967, quando a imprensa britânica divulgou as denúncias de que o governo britânico teria financiado as operações da AI na Rodésia.¹⁶

Em seu início, os primeiros grupos formados da Anistia Internacional se concentraram na Grã-Bretanha, onde se localizava a maioria dos 70 grupos mencionados em

no endereço 1 Mitre Court Buildings, em Temple, região central de Londres onde tradicionalmente estão localizados vários escritórios de advocacia.

12 Em 1931, em uma tentativa de manutenção de seus domínios ainda que de maneira limitada, a Grã-Bretanha criou a Commonwealth. Para seus idealizadores, a ideia era evitar a eclosão de novos movimentos de independência, oferecendo autonomia a certos territórios, mas ao mesmo tempo exigindo fidelidade e obediência à Coroa Britânica. Ver: JUDT, T. *Postwar: A History of Europe Since 1945*. Londres: Penguin, 2005, p. 293.

13 Essentially an impartial organization as regards religion and politics, it aims at uniting groups in different countries working towards the same end – the freedom and dignity of the human mind Amnesty. International Institute of Social History (IISH), Amsterdã. Amnesty International. International Secretariat Archives. “Personal Freedom in the marxist-leninist countries”. Report of Conference. (Relatório de Conferência) 16 de junho de 1962.

14 BUCHANAN, T. “Amnesty International in Crisis, 1966-7”. In: *Twentieth Century British History*, v. 15. n. 3, p. 267-289, 2004, p. 272.

15 Para mais detalhes sobre as negociações entre o governo britânico e a Anistia Internacional em relação às operações na Rodésia, ver: BUCHANAN, T. “Amnesty International in Crisis, 1966-7”. In: *Twentieth Century British History*, v. 15. n. 3, p. 267-289, 2004, pp. 271-274.

16 *Ibidem*, p. 275.

seu primeiro relatório.¹⁷ Em março de 1964, a Anistia Internacional, para além da Grã-Bretanha, tinha grupos estabelecidos na Austrália, Bélgica, Canadá, Dinamarca, Alemanha, Irlanda, Luxemburgo, Noruega, Suécia, Suíça, Estados Unidos, Finlândia e Israel.¹⁸ Em seus primeiros anos, a Anistia Internacional realizou poucas missões para investigar a situação de presos políticos em diferentes países e, embora tenha havido missões para países da Europa, como Checoslováquia e Portugal,¹⁹ grande parte de suas atenções se concentrou em territórios que haviam sido ou ainda constituíam possessões coloniais britânicas, como a Nigéria, a Rodésia e no território de Áden (que consistia na cidade portuária de mesmo nome, situada hoje no Iêmen).²⁰ Naquele momento, nos anos 1960, a Grã-Bretanha ainda estava em processo de retirada dos territórios coloniais, de modo que instâncias do governo britânico, como o Colonial Office e o Foreign Office, apreciavam qualquer tipo de informação disponível sobre esses territórios e estavam dispostos a apoiar, ainda que discretamente, a Anistia Internacional.

De início, a ajuda financeira do governo britânico à Anistia Internacional não parecia constituir um problema para ambas as partes. As relações entre a Anistia Internacional e o governo britânico se deterioraram em 1966, quando a Anistia Internacional decidiu investigar as denúncias de que oficiais britânicos violaram direitos humanos da população árabe do protetorado britânico de Áden. As primeiras denúncias de violações de direitos humanos em Áden teriam chegado à Anistia Internacional em 1964, quando a Seção Britânica da AI teria sido informada de que representantes do Comitê Internacional da Cruz Vermelha não haviam sido autorizados a inspecionar os centros de detenção em Áden.²¹ A Anistia Internacional decidiu enviar um representante da Seção Sueca da AI, Selahuddin Rastgeldi.²²

17 Idem, 2002, p. 595.

18 International Institute of Social History, Amsterdã. Amnesty International. International Secretariat Archives, News Sheet For Three Groups.

19 International Institute of Social History, Amsterdã. Amnesty International. International Secretariat Archives. Oral History Project. Entrevista com Neville Vincent, tesoureiro da Anistia Internacional.

20 Ver: SELLARS, K. Peter Benenson and Amnesty International. David P. Forsythe, THE ENCYCLOPEDIA OF HUMAN RIGHTS, Vol. 1, pp. 162-165, Oxford University Press, New York, 2009. Disponível em: http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1906599 Acesso em 26 de fevereiro de 2015.

21 International Institute of Social History. Amsterdã. Amnesty International. International Secretariat Archives. Circular interna da Seção Britânica da Anistia Internacional intitulada "ADEN". Outubro, 1966. [Microfilme] Caixa 270.

22 De acordo com as regras da Anistia Internacional, para que as investigações ocorressem em tese de maneira independente, representantes de um país envolvido nas denúncias jamais poderiam ser encarregados de investigá-las. Como no caso de Áden, o território ainda era uma possessão colonial britânica, a Seção Britânica da Anistia Internacional solicitou então que outra seção se encarregasse de averiguar as denúncias. Para tal missão, foi designado Selahuddin Rastgeldi, que pertencia à Seção Sueca da organização. Mais tarde, tal escolha seria motivo de mal-estar, já que, embora tivesse origem curda, Rastgeldi foi acusado pela imprensa britânica de defender os interesses árabes na região.

Após viajar a Áden e investigar as denúncias, Selahuddin Rastgeldi, concluiu que oficiais britânicos infligiam maus-tratos, agressões e torturas à população árabe de Áden. Peter Benenson, presidente e fundador da Anistia Internacional, decidiu ir pessoalmente ao território colonial a fim de investigar as denúncias e pôde confirmar as conclusões de Selahuddin Rastgeldi. Ao retornar à Inglaterra, decidiu denunciar aquilo que testemunhou, o que gerou uma série de tensões com o governo britânico e com parte dos integrantes da própria Anistia Internacional, que consideraram suas atitudes irresponsáveis e pouco cautelosas. A Anistia Internacional mergulhou então em uma grave crise interna, cujos episódios não foram plenamente esclarecidos. Benenson ficou em uma posição mais vulnerável na medida em que poucos meses após o episódio de Áden, em março de 1967, vieram a público as denúncias de que, em nome da AI, recebera ajuda financeira do governo britânico para financiar a missão da organização na Rodésia. A responsabilidade pelo recebimento de verbas do governo britânico recaiu toda sobre Benenson, que foi afastado de forma definitiva da organização em 1967.²³

A partir de então a Anistia Internacional ficou sob o comando de Eric Baker e Seán MacBride, quando teve início um processo de reestruturação interna e de profissionalização. Essas transformações internas – maior profissionalização, controle sobre recursos e financiamentos – permitiram que a AI expandisse suas atividades para outros países que antes não recebiam atenção, a exemplo do Brasil. Dessa forma, a organização não passou a somente dar atenção ao Brasil em função do aumento do número de denúncias de tortura conduzidas por agentes da repressão do regime militar brasileiro, mas também em função de processos internos que permitiram que expandisse o raio de sua atuação para o continente latino-americano.

A Anistia Internacional e as denúncias de tortura no Brasil

Logo após a decretação do Golpe civil-militar²⁴ de 1964, a tortura foi colocada em prática contra dissidentes políticos através de uma perseguição violenta que atingiu organizações, como o Comando Geral dos Trabalhadores (CGT), a União Nacional dos Estudantes (UNE), as Ligas Camponesas e grupos católicos como a Juventude Universitária

23 BUCHANAN, T. “Amnesty International in Crisis, 1966-7”. In: Twentieth Century British History. v. 15. n. 3, 2004, p 274.

24 Refere-se aqui ao Golpe de 1964 como “Golpe civil-militar” por entender que há ampla literatura que identifica o apoio de setores da sociedade civil, a exemplo de empresários e representantes de interesses corporações multinacionais, ao Golpe de 1964. Ver: DREIFUSS, R. A. 1964: A Conquista do Estado. Petrópolis: Vozes, 1981.

Católica (JUC) e a Ação Popular (AP).²⁵ Nos dias seguintes ao golpe, prenderam-se em torno de 5 mil pessoas e a ocorrência de brutalidades e torturas foi comum, especialmente no Nordeste, a exemplo do que aconteceu com Gregório Bezerra, dirigente do Partido Comunista Partido Comunista Brasileiro, então Partido Comunista do Brasil (PCB) que, em 2 de abril de 1964, foi arrastado por um jipe e espancado em praça pública no Recife no momento de sua prisão²⁶ e no Rio de Janeiro, com um grupo de chineses.²⁷ Portanto, o regime militar brasileiro começou a recorrer à tortura como instrumento de repressão muito antes de qualquer ameaça significativa por parte de movimentos armados. Quando as guerrilhas começaram a roubar bancos e a sequestrar, suas ações serviram como evidência para justificar a política de repressão que seria colocada em prática a partir de 1969, com a instalação da Oban e, posteriormente, dos DOI-CODIs.²⁸

As primeiras denúncias de tortura foram divulgadas pelo jornal Correio da Manhã já nos primeiros dias de Golpe e ao longo do ano de 1964.²⁹ Em 1966, o jornalista Márcio Moreira Alves publicou o livro *Torturas e Torturados*, que procurou documentar as denúncias de tortura que se seguiram à decretação do Golpe. O livro foi inicialmente proibido, mas foi liberado pela Justiça em julho de 1967.³⁰ Embora essas denúncias de tortura tenham sido publicadas pela imprensa brasileira e através do livro de Márcio Moreira Alves, de acordo com James Green, a questão da tortura no regime militar brasileiro esteve ausente na imprensa dos Estados Unidos até 1969.³¹

A Anistia Internacional não se manifestou sobre as denúncias de tortura durante os primeiros anos da Ditadura. Esse silêncio em parte pode ser explicado pelas prioridades e

25 Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade. Volume I, Tomo I, p. 98. Disponível em: http://www.cnv.gov.br/images/relatorio_final/Relatorio_Final_CNV_Volume_I_Tomo_I.pdf.

26 GASPARI, E. *A Ditadura Envergonhada: As ilusões armadas*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 132; *Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro pós 1930*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2001. Disponível em: http://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/Jango/biografias/gregorio_bezerra

27 O caso dos nove chineses que participavam de uma missão comercial no Brasil ilustra o emprego de tortura pelo regime militar logo nos primeiros dias de Golpe. Eles foram presos em 3 de abril de 1964 no Rio de Janeiro e em seguida torturados. Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade. Volume I. Tomo I. p. 98-99. Disponível em: http://www.cnv.gov.br/images/relatorio_final/Relatorio_Final_CNV_Volume_I_Tomo_I.pdf.

28 SKIDMORE, T. *The Politics of Military Rule in Brazil, 1964-85*. Nova York: Oxford University Press, 1988, p. 125.

29 GREEN, J. *Apesar de vocês: oposição à ditadura brasileira nos EUA*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010, p. 75.

30 MAUÉS, F. Os livros de denúncia da tortura após o golpe militar. *Cadernos Cedem*, v. 2, p. 47-59, 2011, p. 51. Disponível em: <http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/cedem/article/view/691/575>.

31 GREEN, J. *Apesar de vocês: oposição à ditadura brasileira nos EUA*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010, p. 77.

políticas internas da organização que, conforme se procurou mostrar, até 1969, esteve mais voltada para os ex-territórios coloniais britânicos, deixando a América Latina (com exceção de Cuba) fora de seu raio de atuação.³² Apenas em 1969 a organização começou a manifestar preocupação com prisioneiros políticos brasileiros.³³

A partir de então, é possível afirmar que a Anistia, através de um conjunto de ações, voltou parte de suas atenções para o problema da tortura no Brasil e a atuar de maneira significativa em relação ao país. Em dezembro de 1969, a organização enviou um de seus representantes, o sueco Kjell Johansson, ao Brasil para investigar as denúncias de tortura contra prisioneiros políticos.³⁴ No entanto, os detalhes de sua visita ao Brasil e o trabalho de investigação realizado sobre as denúncias de tortura são pouco conhecidos. Sabe-se que escreveu um relatório intitulado “Brazil 1969” sobre as denúncias de tortura a dissidentes políticos brasileiros.³⁵ Embora este documento não tenha sido localizado, é possível conhecer um pouco de seu conteúdo a partir da repercussão que a visita de Kjell Johansson ao Brasil teve no jornal britânico *The Guardian*:

Seu relatório dá nome a ao menos 20 torturadores, estima o número de prisioneiros políticos em “alguns milhares”, e sugere que a tortura destes seja “algo comum.” Não diminuiu de maneira significativa desde de que a imprensa internacional começou a se interessar (pela questão) por volta do natal, afirma o relatório, que foi entregue à Anistia. Como resultado desse relatório, que cita centenas de casos de tortura, a Anistia está pressionando o Brasil a autorizar (a visita de) uma comissão internacional para investigar o que tem acontecido.³⁶

32 *Idem.* p. 208.

33 O primeiro registro encontrado dessa manifestação de preocupação é a denúncia recebida de que padres brasileiros estavam sendo alvo de perseguições políticas. Arquivo do Conselho Mundial de Igrejas, Genebra. Carta de Inger Fahlander, integrante do Departamento de Investigações da Anistia Internacional a Leopoldo Niilus, membro do Conselho Mundial de Igrejas. 1 de outubro de 1969.

34 International Institute of Social History (IISH). Amsterdã. Amnesty International. International Secretariat Archives. Brazil’s way with dissenters: Richard Bourne interviews the man Amnesty sent to investigate allegations of torture in Latin America (recorte de jornal). *The Guardian*, Monday, March 1970 (497). De acordo com a reportagem, o sueco fora enviado pela Anistia Internacional para uma missão na América Latina, embora não fique claro quais outros países do continente visitou.

35 O relatório de “Brazil 1969,” de Kjell A. Johnson é citado como anexo de um documento da Divisão de Segurança e Informações da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, localizado no Arquivo Nacional/RJ. Todavia, não foi possível encontrar este documento na base de dados da instituição. Arquivo Nacional/RJ. Divisão de Segurança e Informações da Secretaria de Estado das Relações Exteriores Informe. Assunto: Amnesty International. 6 de junho de 1972.

36 His report names at least 20 torturers, estimates the number of political prisoners at “several thousand,” and suggests that torture of these is a “common thing.” It has not notably diminished since the international press became interested around Christmas, says the report, which has just been delivered to Amnesty. Recorte de Jornal. As a result of this report, which cites hundreds of cases of torture, Amnesty is pressing Brazil to permit an international commission to investigate what has been going on. At the end of

Conforme indica a notícia acima, em 1970, a Anistia Internacional começou a pressionar o governo brasileiro a autorizar a visita de uma comissão internacional para investigar as denúncias de tortura, dirigindo-se à Embaixada brasileira em Londres por diversas vezes ao longo daquele ano.³⁷ Em 29 de abril de 1970, a Anistia Internacional enviou um dossiê à Embaixada contendo a lista com o nome de pessoas que relataram ter sofrido tortura e uma lista com o nome de torturadores, mas não recebeu nenhuma resposta por parte da Embaixada.³⁸ A Anistia então enviou um comunicado à imprensa em 21 de maio de 1970 sobre as denúncias de tortura oriundas do Brasil que repercutiu em um dos jornais de maior circulação do Reino Unido, o *The Times*, que publicou matéria intitulada *Torture in Brazil (Tortura no Brasil)*, em 28 de maio de 1970.³⁹

Em novembro de 1970, novamente foi solicitada à Embaixada brasileira em Londres a autorização para a realização de uma missão ao Brasil, que mais uma vez foi negada. Após mais apelos da Anistia, incluindo um apelo conjunto com outras organizações de direitos humanos,⁴⁰ o Embaixador brasileiro em Londres, em carta, reiterou, em 16 de junho de 1971, a negação de autorização para a missão, afirmando que o governo brasileiro tinha profundo respeito pelos direitos humanos e que se opunha ao uso de tortura.⁴¹ Diante da impossibilidade de realizar uma missão ao Brasil para investigar as denúncias de tortura e as condições dos presídios brasileiros, a Anistia Internacional decidiu elaborar um relatório com base nos documentos disponíveis no exterior⁴² e em depoimentos de brasileiros que se encontravam no exílio.

last year, the Military President, Garrastazu Medici, stated that if any cases of torture were proved, those responsible would be brought to trial; his Minister of Justice, Senhor Alfredo Buzaid, said explicitly: "Torture is a crime". But one of the reasons Mr. Johansson is sceptical about any improvement in the situation since is that, when the Brazilian press started to detail allegations last December, it was abruptly told to stop. It so happened that the subject was suppressed the day he left, thus forestalling the publication of an interview with him in two papers. International Institute of Social History. Amsterdã. Amnesty International Archives. (AIA). Recorte de Jornal. *The Guardian*, Monday, March 1970.

37 Arquivo Público do Estado de São Paulo. APESP. "Background to this report". In: Relatório sobre as Acusações de Tortura no Brasil. Anistia Internacional. Setembro de 1972. Acervo DEOPS-SP, série dossiês. 50-Z-30-4017.

38 Arquivo Público do Estado de São Paulo. APESP. "Background to this report". In: Relatório sobre as Acusações de Tortura no Brasil. Anistia Internacional. Setembro de 1972. Acervo DEOPS-SP, série dossiês. 50-Z-30-4017.

39 British Library. *The Times* (Londres, Inglaterra) "Torture in Brazil". 28 de maio de 1970.

40 São citadas a Commission of Churches on International Affairs, Catholic International Union of Social Service, Committee on Society, Development and Peace (SODEPAX), Confédération Mondial e outras) Arquivo Público do Estado de São Paulo. APESP. "Background to this report". In: Relatório sobre as Acusações de Tortura no Brasil. Anistia Internacional. Setembro de 1972. Acervo DEOPS-SP, série dossiês. 50-Z-30-4017.

41 Arquivo Público do Estado de São Paulo. APESP. "Background to this report". In: Relatório sobre as

De acordo com o Relatório sobre as Acusações de Tortura, um representante da Seção Francesa da Anistia Internacional foi encarregado de consultar arquivos de organizações europeias que possuíam em seus acervos depoimentos de presos políticos brasileiros:

Entre 11/03 e 30/05/72, um representante da seção francesa da AI consultou os arquivos mantidos por várias organizações internacionais na Europa e se encontrou com ex-presos políticos exilados. Algumas organizações se mostraram dispostas a colocar à disposição da AI depoimentos assinados enviados do Brasil e um certo número de presos políticos se prontificou a fornecer depoimentos escritos.⁴³

Para compor o Relatório com as denúncias de tortura, a Anistia utilizou, além de documentos que se encontravam em acervos de organizações internacionais europeias, questionários elaborados pela organização que foram respondidos por presos políticos que se encontravam no exílio.⁴⁴ A AI enviou questionários a aproximadamente cinquenta presos políticos, contendo perguntas relacionadas às circunstâncias da prisão; a filiação a organizações, partidos ou sindicatos e motivos da prisão.⁴⁵ Do total de questionários preenchidos e recebidos pela AI (o número não foi especificado), a Anistia escolheu nove casos para descrever em seu relatório, uma vez que estes não representariam riscos para as pessoas envolvidas ou aos seus familiares.⁴⁶

O Relatório sobre as Acusações de Tortura no Brasil traz uma lista com os nomes de 1081 pessoas que reportaram terem sofrido torturas e a lista com o nome de 472 agentes da

Acusações de Tortura no Brasil. Anistia Internacional. Setembro de 1972. Acervo DEOPS-SP, série dossiês. 50-Z-30-4017.

42 Arquivo Público do Estado de São Paulo. APESP. “Background to this report”. In: Relatório sobre as Acusações de Tortura no Brasil. Anistia Internacional. Setembro de 1972. Acervo DEOPS-SP, série dossiês. 50-Z-30-4017.

43 Between the 11.3 and 30.5.72, a representative of the French section of AI consulted the archives kept in Europe by various international organisations and met with former political prisoners living abroad. Several organisations showed themselves willing to put at AI’s disposal signed depositions sent from Brazil by political prisoners, and a certain number of former political prisoners were ready to make written depositions. Arquivo Público do Estado de São Paulo. APESP. Chapter II - Report of inquiry into Allegations of Torture. In: Relatório sobre as Acusações de Tortura no Brasil. Anistia Internacional. Setembro de 1972. Acervo DEOPS-SP, série dossiês. 50-Z-30-4017.

44 International Institute of Social History (IISH), Amsterdã. Amnesty International. International Secretariat Archives. Prisoner data questionnaire (questionário).

45 Não se tratam de depoimentos em sua versão integral ou de relatos em primeira pessoa, mas de breves descrições com as informações que dizem respeito às circunstâncias da prisão, às torturas sofridas, possíveis testemunhas que presenciaram as torturas e as condições de detenção. As informações se referem aos depoimento de Antonio Expedito Carvalho Perera, Ladislav Dowbar, Lucio Flavio Uchoa Regueira, Vera Silva Araujo Magalhaes, Fernando Gabeira, Tulio Vigevani, Roberto Cardoso Ferraz do Amaral, Tito de Alencar, Carlos Bernardo Vainer, Jean-Marc Von Der Weid e Andres A. Campos. Esses casos datam do

repressão acusados de tortura. Essa lista com o nome de 472 torturadores, entretanto, foi não foi tornada pública. De acordo com a Anistia Internacional, esta foi enviada em caráter confidencial ao governo brasileiro.⁴⁷ Por apresentar informações básicas da história do Brasil e da legislação vigente, o Relatório sobre as Acusações de Tortura no Brasil aparenta ter sido elaborado para um público-alvo pouco familiarizado com o Brasil. A existência de versões em três diferentes línguas (português, inglês e francês) reforça a ideia de que o mesmo almejava divulgar para jornais, revistas, organizações sediadas no exterior as denúncias de tortura que ocorriam no Brasil naquele momento.

A Anistia Internacional não deixa clara a natureza de todas as suas fontes utilizadas para a elaboração de seu relatório, de modo que não é possível identificar quais as organizações europeias foram consultadas. De qualquer modo, é provável que dentre estas estivesse o Conselho Mundial de Igrejas, organização com a qual a Anistia mantinha diálogo e relações de cooperação para a assistência a prisioneiros.⁴⁸ O contato que a Anistia estabeleceu com Dom Paulo Evaristo Arns durante os meses que antecederam a publicação do Relatório sobre as Acusações de Tortura permite inferir que o arcebispo, que desenvolveu um amplamente reconhecido trabalho na assistência a familiares de presos políticos,⁴⁹ tenha sido uma das fontes de informações para a organização. Dom Paulo Evaristo Arns e a Anistia estabeleceram contato na ocasião de uma greve de fome ocorrida em maio de 1972 no Presídio Tiradentes, em São Paulo, em protesto contra a transferência de presos políticos.⁵⁰ A greve teve início em 12 de maio de 1972 e dentre os presos que seriam transferidos estavam três

período entre março de 1969 e novembro de 1971. No Relatório, há ainda a carta de uma mãe de preso político dirigida à Assembleia Legislativa de Pernambuco, em que são denunciadas as torturas sofridas pelo filho, Carlos Alberto Soares (25 de abril de 1971); o depoimento do caso de desaparecimento de Odijas Carvalho de Souza (14 de maio de 1971); a carta da advogada Eny Moreira à Justiça Militar referente à denúncia de tortura a Paulo Vannuchi (14 de junho de 1972).

- 46 Os depoimentos selecionados para compor o Relatório datam do período entre março de 1969 e novembro de 1971. Entretanto, cabe ressaltar que o Relatório baseia-se também em outras fontes que vão além deste período, de modo que há fontes referentes até o pouco tempo antes da publicação do Relatório, que datam de 14 de junho de 1972, a exemplo da carta da advogada Eny Moreira à Justiça Militar referente à denúncia de tortura a Paulo Vannuchi. Por esse motivo, o prefácio do Relatório, escrito pelo presidente da AI, Sean MacBride, afirma que o Relatório trabalha com informações e fontes que datam desde 13 de dezembro de 1968 a Julho de 1972. Arquivo Público do Estado de São Paulo. APESP. Chapter II - Report of Inquiry into Allegations of Torture. In: Relatório sobre as Acusações de Tortura no Brasil. Anistia Internacional. Acervo DEOPS-SP, série dossiês. 50-Z-30-4017.
- 47 Arquivo Público do Estado de São Paulo. APESP. Foreword. (Prefácio) In: Relatório sobre as Acusações de Tortura no Brasil. Anistia Internacional. Setembro de 1972. Acervo DEOPS-SP, série dossiês. 50-Z-30-4017.
- 48 As relações de cooperação e de troca de informações a respeito de prisioneiros é evidenciada na documentação dos arquivos da Anistia presente no Instituto Internacional de História Social, em Amsterdã (IISH).
- 49 CHIRIO, Maud & JOFFILY, Mariana. 2014. La répression en chair et en os: les listes d'agents de l'État

prisioneiros adotados pela Anistia: os dominicanos Frei Fernando de Brito, Frei Yves do Amaral Lesbaupin, Frei Carlos Alberto Libânio Christo.⁵¹ As reivindicações não foram atendidas; seguiram-se outras transferências e teve início uma nova greve de fome que durou 32 dias.⁵² Os participantes então solicitaram que Dom Paulo Evaristo Arns atuasse como intermediário de suas reivindicações e o Arcebispo entrou em contato com a Anistia Internacional como forma chamar atenção para a situação dos presos políticos no presídio Tiradentes.⁵³

Em parte por causa dos três dominicanos adotados pela Anistia, a organização passou a acompanhar de perto o problema da greve de fome no presídio Tiradentes,⁵⁴ que passou a atrair a atenção de outras entidades internacionais a ponto de organizações como a International Secretariat of Catholic Jurists e a International Association of Democratic Jurists enviarem um representante para averiguar suas circunstâncias. Assim, o advogado francês, Georges Pinet esteve no Brasil em julho de 1972 a pedido das organizações acima mencionadas. De acordo com Georges Pinet, os prisioneiros protestavam contra a transferência de seis presos políticos – incluindo os três dominicanos – para outros presídios, onde temiam que fossem mortos. Para a elaboração de seu relatório, Pinet esteve com cerca de dez advogados brasileiros, com o presidente da Ordem dos Advogados de São Paulo, um deputado, dois jornalistas, religiosos – incluindo Dom Paulo Evaristo Arns e seu assistente, Dom Lucas e um representante da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – e com parentes de pessoas que foram presas ou que se encontravam “desaparecidas.” Pinet encontrou-se também com o presidente do Tribunal Militar de São Paulo, a quem solicitou autorização para visitar alguns presos. Contudo, não foi autorizado a visitar quaisquer prisões.⁵⁵

accusés d'actes de torture sous la dictature militaire brésilienne. Brésil(s). Sciences humaines et sociales 5, mai: 77-103.

50 Ver: Memorial da Resistência. Programa Lugares de Memória. Presídio Tiradentes. Disponível em: http://www.memorialdaresistencia.org.br/memorial/upload/memorial/bancodedados/130740251278039152_192_PRESIDIO_TIRADENTES.pdf. Acesso em 17 de setembro de 2015.

51 International Institute of Social History (IISH), Amsterdã. Amnesty International Archives. Recent developments in Church-State relationships in Brazil. 13 de junho de 1972.

52 Ver: Memorial da Resistência. Programa Lugares de Memória. Presídio Tiradentes. Disponível em: http://www.memorialdaresistencia.org.br/memorial/upload/memorial/bancodedados/130740251278039152_192_PRESIDIO_TIRADENTES.pdf. Acesso em 17 de setembro de 2015.

53 Arquivo Nacional. Ministério do Exército. Arcebispo pede à imprensa europeia que dê publicidade à situação angustiosa de prisioneiros. 8 de agosto de 1972.

54 International Institute of Social History (IISH), Amsterdã. Amnesty International Archives. Recent developments in Church-State relationships in Brazil. 13 de junho de 1972.

55 Arquivo Público do Estado de São Paulo. APESP. Acervo DEOPS-SP, série dossiês. Chapter IV - conclusion In: Relatório sobre as Acusações de Tortura no Brasil. Anistia Internacional. 50-Z-30-4017.

A Anistia Internacional decidiu então incluir alguns trechos do relatório escrito por Pinet acerca da greve de fome, como uma forma de acrescentar informações mais atualizadas sobre as denúncias de tortura no Brasil, já que a visita de Pinet ao Brasil fora em julho de 1972, alguns meses após o momento de elaboração do Relatório sobre as Acusações de Tortura no Brasil, que ocorreu entre os meses de março e maio de 1972.

A Anistia acrescentou um dos trechos do relatório de Georges Pinet que concluiu que a prática da tortura se encontrava institucionalizada no Estado brasileiro; era amplamente difundida no Brasil e empregada como método de investigação de crimes políticos e de intimidação dos diversos movimentos de oposição ao regime militar brasileiro:

O que deve ser ressaltado aqui é o caráter institucional, e o fato de que existe um aparato inteiro para praticar a tortura, com nenhuma justificativa senão a da manutenção do regime (...) (A) tortura no Brasil não é e nem poderia ser resultado de excessos individuais; tampouco é ou nem simplesmente pode ser uma reação desproporcional contra as tentativas de terroristas de derrubar um regime que já se encontra em dificuldade, e estaria provocando o famoso “ciclo de violência”. Este não pode ser o caso, porque a luta armada não existe mais no Brasil. (...) (A) tortura é a manifestação e o resultado necessário de um modelo político, com um quadro judicial e conteúdo sócio-econômico.⁵⁶

Georges Pinet concluiu que a tortura estaria sendo empregada de maneira sistemática no Brasil e apontou para a existência de um aparato inteiro dedicado a colocá-la em prática. Nesse ponto, suas conclusões coincidem com aquelas do Relatório da Comissão Nacional da Verdade (CNV), publicado em dezembro de 2014:

Conforme se encontra amplamente demonstrado pela apuração dos fatos apresentados ao longo deste Relatório, as graves violações de direitos humanos perpetradas durante o período investigado pela CNV, especialmente nos 21 anos do regime ditatorial instaurado em 1964, foram o resultado de uma ação generalizada e sistemática do Estado brasileiro.

Na ditadura militar, a repressão e a eliminação de opositores políticos se converteram em política de Estado, concebida e implementada a partir de decisões emanadas da presidência da República e dos ministérios militares. Operacionalizada através de cadeias de comando que, partindo dessas instâncias dirigentes, alcançaram os órgãos responsáveis pelas instalações e pelos procedimentos diretamente implicados na atividade repressiva, essa política de Estado mobilizou agentes públicos para a prática

56 What should be stressed here is the institutional character, and the fact that an entire apparatus exists to carry out torture, with no other justification than the maintenance of the regime (...) Torture in Brazil is not and could not be the result of individual excesses; neither is it, nor it can it simply be an over-reaction against terrorists attempts to overthrow a regime already in difficulty, and, its turn provoking the famous ‘cycle of violence’. This cannot be the case because armed struggle no longer exists in Brazil. (...) Torture is a manifestation and the necessary result of a political model, with a judicial framework and socio-economic content. Relatório sobre as Acusações de Tortura no Brasil. (Report on Allegations of torture in Brazil) Anistia Internacional. Acervo DEOPS-SP, série dossiês. 50-Z-30-4017. Arquivo do Estado de São Paulo.

sistemática de detenções ilegais e arbitrárias e tortura, que se abateu sobre milhares de brasileiros, e para o cometimento de desaparecimentos forçados, execuções e ocultação de cadáveres. Ao examinar as graves violações de direitos humanos da ditadura militar, a CNV refuta integralmente, portanto, a explicação que até hoje tem sido adotada pelas Forças Armadas, de que as graves violações de direitos humanos se constituíram em alguns poucos atos isolados ou excessos, gerados pelo voluntarismo de alguns poucos militares.⁵⁷

Mas, se ambos os relatórios coincidem ao afirmar o caráter institucional da tortura e que sua a prática era amplamente difundida, de tal modo que os oficiais militares não poderiam alegar que se tratava de “excessos” ou da perda de controle por parte de indivíduos isolados, conforme é sugerido pelas Forças Armadas,⁵⁸ os relatórios diferem no tipo de crítica direcionada ao uso da tortura feito pela ditadura brasileira. Diferentemente do Relatório da CNV, o relatório de Georges Pinet, de certo modo, sugere que o uso da tortura seria aceitável caso a luta armada, de fato, constituísse uma ameaça ao regime militar, ao afirmar que a tortura não seria uma “reação desproporcional contra as tentativas de terroristas de derrubar um regime que já se encontra em dificuldade, e estaria provocando o famoso “ciclo de violência””.

Ao elaborar o seu Relatório sobre as Acusações de Tortura no Brasil, a Anistia tinha à sua disposição um conjunto de fontes e também várias possibilidades de abordagens sobre o problema da tortura. O desafio está em compreender as escolhas concretas que a organização fez para lidar com a problema da tortura no Brasil.

Conforme procurou-se mostrar no início do texto, a Anistia em sua defesa de prisioneiros políticos, ou nos termos da organização “prisioneiros de consciência,” tradicionalmente adotou uma linha de atuação que privilegiava casos individuais, em detrimento de abordagens mais gerais ou que favorecessem a compreensão de um problema a partir de seu contexto histórico, social e político mais amplo. Assim, ao se analisar muitas das publicações da AI não apenas sobre o Brasil, mas sobre outros países, a exemplo do Chile, tem-se a impressão de que a ênfase que a organização colocava nos casos individuais, nas narrativas pessoais, em detrimento de uma análise mais ampla da conjuntura política do país, dos grupos sociais envolvidos e conflitos, muitas vezes acabava por ter como efeito a

57 Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade. Volume I. Parte V – Conclusões e recomendações. Capítulo XVIII, p. 963. Disponível em http://www.cnv.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=571.

58 O depoimento de Coronel Paulo Malhães à Comissão Nacional da Verdade, em 25 de março de 2014, constitui exceção, na medida em que pela primeira vez um membro das Forças Armadas reconheceu a existência de centros clandestinos de tortura comandados por oficiais militares e as técnicas utilizadas para o ocultamento de cadáveres para que os corpos jamais fossem identificados. Depoimento de Paulo Malhães à CNV. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=e2SnsSYG7Oo>.

despolitização de seu conteúdo. Nesse sentido, é interessante observar, por exemplo, os comentários que um dos integrantes do Departamento de Investigações da AI fez a respeito de um relatório sobre a violência no Brasil. Sob o título de Violência Política no Brasil (Political Violence in Brazil), o material, de autoria de Peter Flynn, foi considerado “muito esquerdista” e foi criticado pelo uso frequente dos termos “classe” e “revolucionários” e por ter uma “conotação socialista que deveria ser evitada”.⁵⁹

O Relatório sobre as Acusações de Tortura no Brasil, de certa forma, fugiu um pouco da própria linha de atuação da Anistia de foco no indivíduo. Para o caso do Brasil, a organização optou por relatório de caráter mais geral, de modo que, por mais que persista um certo enfoque em casos individuais, o Relatório contém a lista de 1081 casos de vítimas de tortura, além de ter apontado para a dimensão institucional desta prática. Essa mudança em sua linha de atuação foi uma decisão deliberada da Anistia que esperava, dessa forma, ter uma melhor recepção e aceitação de seu trabalho na América Latina. É o que revela um documento interno da Anistia Internacional sobre a repercussão da publicação do Relatório sobre as Acusações de Tortura no Brasil:

Apesar da cobertura limitada que o relatório teve na imprensa latino-americana, os advogados no Uruguai ficaram bem impressionados com o relatório e acharam que este poderia melhorar a imagem da Anistia em outros países da América Latina com possíveis aliados que até aqui consideraram que o enfoque em casos individuais seria de pouco valor.⁶⁰

A Anistia encontrava-se em um momento de expansão do raio de sua atuação para os países da América Latina. A ideia de elaborar o relatório de maneira mais abrangente foi portanto uma forma, uma espécie de estratégia, para que a Anistia tivesse uma melhor aceitação no continente, onde os integrantes da Anistia avaliaram que o foco no indivíduo não era bem visto ou valorizado.

Mas, apesar de o Relatório da Anistia Internacional ter sido preciso ao concluir sobre o caráter institucional da tortura durante a ditadura brasileira, ainda assim, não

59 Não foi possível estabelecer a data exata desse documento, mas por seu conteúdo é possível inferir que tenha sido escrito entre os anos de 1971 e 1972. Political Violence in Brazil. Peter Flynn. International Institute of Social History. Amsterdã. Amnesty International Archives. (AIA), AI Indexed Documents. 4494-449. (9301).

60 Despite the limited coverage of the report in the Latin American press, we do know for example, that lawyers in Uruguay were extremely impressed with the report, and felt that it might improve Amnesty's image in other Latin American countries with would-be allies who have thus far felt that individual case work was of little value. International Institute of Social History (IISH), Amsterdã. Amnesty International Archives. (AIA) Pasta 1222. Agenda to summary reactions to report to 'Report on Allegations of Torture in Brazil.' 25 de janeiro de 1973.

abordou o problema de modo a relacionar a prática da tortura a seus contextos político-sociais mais amplos. Nesse sentido, a leitura do Relatório não permite compreender em que medida a prática da tortura esteve diretamente ligada a um projeto de poder específico da Ditadura.

O problema da despolitização no discurso dos direitos humanos foi discutido por autores como Jacques Rancière⁶¹ e Slavoj Žižek.⁶² Rancière desenvolveu uma reflexão crítica sobre os direitos do homem a partir das considerações que Hannah Arendt fez sobre o tema em seu *Origens do Totalitarismo*. Para Hannah Arendt, os direitos do homem proclamados pelas Revoluções Francesa e Americana jamais entraram no programa político de nenhum partido, nem liberal ou radical, do século XX. Ao longo do século XIX esses direitos teriam sido invocados apenas de maneira superficial na defesa dos indivíduos contra o poder crescente do Estado diante da situação de insegurança social provocada pela Revolução Industrial; tornaram-se uma espécie de recurso para a proteção de indivíduos que não tinham ao que mais recorrer.⁶³ De acordo com Arendt, a questão dos direitos humanos sempre esteve inextricavelmente ligada à emancipação nacional e, nesse sentido, apenas a soberania emancipada de um povo ou nação seria capaz de assegurar direitos para sua comunidade nacional.⁶⁴ A exemplo do que questionou Arendt, Rancière indagou se os direitos humanos estariam necessariamente atrelados a uma comunidade nacional ou, em que medida, os direitos humanos de fato constituiriam os direitos daqueles não têm direitos, isto é, dos pobres, refugiados e vítimas de perseguições étnicas, política ou religiosa.⁶⁵ Rancière questiona se os direitos humanos seriam os direitos daqueles que estariam à margem da esfera política, ou seja, se estes seriam reivindicados ou mobilizados por indivíduos à margem do processo decisório político. Semelhantes questionamentos estão presentes nas reflexões de Slavoj Žižek, que buscou problematizar o modo como os direitos humanos são apresentados como apolíticos, isto é, como a defesa dos pobres e oprimidos contra o despotismo do Estado, guerras ou conflitos étnicos. Mas, conforme argumentou Žižek, por detrás de uma de um discurso “sem ideologias” reside sempre um tipo de politização.⁶⁶

Em relação ao trabalho da Anistia Internacional não poderia ser diferente. Ao adotar

61 RANCIÈRE, J. Who is the subject of the rights of man? In: *The South Atlantic Quarterly*, Volume 103, Number 2/3, Spring/Summer 2004, pp. 297-310.

62 SLAVOJ, Z. Against human rights. In: *New Left Review* 34, p. 115-131, 2005.

63 ARENDT, H. *The Origins of Totalitarianism*. Benediction Classics, 2009, p. 293.

64 *Ibidem*, p. 291.

65 RANCIÈRE, J. “Who is the subject of the rights of man?” In: *The South Atlantic Quarterly*, vol. 103, n. 2/3, p. 297-310, 2004, p. 303.

66 A exemplo disso, Žižek põe em questão o problema de caracterizar um conflito político-militar, como a Guerra na Bósnia, como um problema “humanitário.” SLAVOJ, Z. “Against human rights.” In: *New Left Review*, v. 34, p. 115-131, 2005. p. 126.

os princípios de foco no indivíduo e de não-violência, foram feitas escolhas concretas na abordagem do problema da tortura que privilegiaram um discurso supostamente isento de ideologias, mas que tinha, por exemplo, um posicionamento claro de condenação da luta armada (princípio de não-violência) e que fez uma leitura do problema da tortura Ditadura pela chave das histórias de perseguição e casos individuais (foco no indivíduo), em detrimento de uma abordagem política mais ampla.

Segundo estimativas da própria Anistia Internacional, em maio de 1970, havia aproximadamente 12.000 prisioneiros políticos no Brasil.⁶⁷ Neste período, a Anistia possuía 119 casos de prisioneiros brasileiros adotados e 59, sob investigação, isto é, que estavam sendo investigados com a finalidade de se poder determinar se poderiam se enquadrar na categoria de “prisioneiros de consciência.” Parte considerável dos presos políticos brasileiros do regime militar dificilmente poderia se enquadrar nessa categoria, já que vários deles pertenciam a organizações de esquerda que defendiam abertamente a luta armada. Essa restrição da organização pode explicar, ao menos em parte, o relativo baixo número de presos políticos brasileiros adotados. O relativo número baixo de prisioneiros adotados explica-se também pela própria dinâmica interna da organização que dependia do trabalho voluntário de seus membros para trabalhar em prol da libertação de presos. Um preso, ao ser “adotado” pela AI, era objeto de atenção de um de seus grupos de voluntários. O grupo seria então responsável pelo preso em questão, isto é, por obter informações a seu respeito e por escrever cartas em seu nome para conseguir sua libertação ou um melhor tratamento na prisão.

Conclusões

Procurou-se mostrar aqui em que medida os princípios e métodos de trabalho da Anistia Internacional acabaram por resultar em uma abordagem sobre o problema da tortura descontextualizada. Assim, se por um lado é preciso reconhecer a importância de um relatório que, durante a Ditadura e em meio à censura, denunciou à comunidade internacional o caráter generalizado e institucional da prática da tortura no Brasil, por outro, esse mesmo relatório não associou ou relacionou o problema da tortura ao seu contexto político-social mais amplo.

Indubitavelmente, os presos políticos brasileiros que ganharam status de “prisioneiros de consciência”, isto é, aqueles para os quais a Anistia Internacional escrevia

67 A organização não deixou claro como foram feitas essas estimativas, já que qualquer tentativa de contabilizar os prisioneiros era extremamente difícil durante o regime militar. International Institute of Social History (IISH), Amsterdã. Amnesty International Archives. AI Indexed Documents. 444-449. Brazil.

cartas e dirigia campanhas específicas de libertação, foram beneficiados, na medida em que as cartas da AI tendiam a ter um efeito positivo sobre suas condições de detenção. Nesse ponto, a estratégia da organização era interessante, pois atraía atenção para o prisioneiro em questão. Assim, os presos políticos, ao receberem cartas de uma organização internacional ou ao terem cartas escritas em seu nome, chamavam a atenção das autoridades carcerárias e criavam a sensação de que “alguém” sabia de sua existência ou acompanhava as condições de sua detenção.

Ao longo do texto, procurou-se mostrar que as ações da Anistia Internacional no Brasil obedeceram aos procedimentos internos e princípios da organização que, em muitos aspectos, podem ser vistos como limitadores, a exemplo de sua restrição a presos políticos que houvessem recorrido ao uso da violência e da ênfase da organização na defesa de indivíduos. Mas, mesmo levando em consideração o caráter cauteloso da Anistia Internacional, pode-se considerar que, em seu conjunto, as ações da Anistia Internacional beneficiaram presos políticos brasileiros.

Muito embora o foco no indivíduo que caracterizou muitas das ações, atividades e publicações da Anistia Internacional tivesse como efeito a descontextualização da violência, para o caso do Brasil, o Relatório sobre as Acusações de Tortura no Brasil foi preciso ao identificar as raízes institucionais e o caráter generalizado que a tortura tinha no âmbito do aparelho de repressão do regime militar brasileiro. A publicação deste relatório pela AI ganhou especial relevância naquele momento, já que a imprensa brasileira se encontrava sob censura. Uma vez publicado, a Anistia Internacional começou a divulgar o seu conteúdo para a imprensa, governos e organizações religiosas ou humanitárias para que a opinião pública e a comunidade internacional se sensibilizassem com a situação dos presos políticos brasileiros.

Ditadura brasileira e seus desdobramentos em Desigualdade e Humilhação Social

Luis Eduardo França Jardim

Doutorando no Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo (USP)

Mariana Luiza Aron

Psicóloga formada pela Pontifícia Universidade Católica (PUC-SP)

Resumo

A violência é um dos principais temas de pesquisa sobre a ditadura civil-militar brasileira. Quando a violência é pensada no contexto da ditadura, a tortura é o tema de maior destaque, no entanto, outros modos de dominação alimentados pelo regime autoritário não foram tão explícitos e afetam direta e indiretamente as possibilidades de existência de todos os cidadãos brasileiros. Ao longo dos 21 anos da ditadura, a máquina autoritária do regime penetrou a fundo na estrutura de formação social e econômica do país, transformando e deixando marcas na educação, saúde, justiça, cultura e nas polícias do país. As ações políticas do regime, fundadas no combate ao comunismo, favoreceram o desenvolvimento de uma classe sobre outras, fomentando a desigualdade social e os desdobramentos políticos da desigualdade, intensificando o fenômeno da humilhação social. Trata-se de uma força sorrateira, cristalizada nas relações sociais e que, por ser considerada corriqueira, é raras vezes questionada. Entretanto, sua força penetra a fundo nas relações sociais e produz uma angústia que é, simultaneamente, um sofrimento com características psicológicas e políticas. Humilhação social não foi instituída originariamente pela ditadura, mas é um fenômeno antigo, que muito antes já impôs seu golpe aos antepassados. O objetivo deste artigo é discutir como a ditadura teria intensificado as condições de possibilidade que aprofundam o problema da humilhação social, agravada também pela continuidade autoritária pós redemocratização.

Palavras-chave ditadura civil-militar, violência, humilhação social, Psicologia Social

Resumen

La violencia es uno de los principales temas de investigación de la dictadura cívico-militar brasileña. Cuando la violencia es pensada en el contexto de la dictadura, la tortura es el tema más destacado, sin embargo, otros modos de dominación alimentados por el régimen autoritario no fueron tan explícitos y afectan directa e indirectamente las posibilidades de existencia de todos los ciudadanos brasileños. Durante los 21 años de dictadura, la máquina autoritaria del régimen penetró profundamente en la estructura de la formación social y económico del país, cambiando y dejando marcas en la educación, la salud, la justicia, la cultura y la policía en el país. Las acciones políticas del régimen, fundada en la lucha contra el comunismo, favorecieron el desarrollo de una clase sobre otras, el fomento de la desigualdad social y despliegue político de desigualdad, y a intensificar el fenómeno de la humillación social. Esta es una fortaleza astuto, cristalizado en las relaciones sociales y que, siendo considerado trivial, es raramente cuestionado. Sin embargo, su fuerza penetra profundamente en las relaciones sociales y produce una angustia que sufre simultáneamente con las características psicológicas y políticas. Humillación social no fue establecido originalmente por la dictadura, pero es un fenómeno antiguo, que ha impuesto mucho

antes su golpe a los antepasados. El objetivo de este artículo es discutir cómo la dictadura habría intensificado las condiciones de posibilidad que profundizan el problema de la humillación social, también agravada por la autoritaria continuidad post-democratización.

Palabras clave la dictadura cívico-militar, violencia, humillación social, Psicología Social

Introdução

A violência sempre pode destruir o poder; do cano
de uma arma emerge o comando mais efetivo,
resultando na mais perfeita e instantânea
obediência.

Hannah Arendt

O objetivo deste artigo é discutir possíveis ligações entre políticas econômicas e sociais promovidas pelos governos militares durante a ditadura e o fenômeno de humilhação social. A análise da repressão de Estado e dos mecanismos pelos quais a ditadura promoveu a concentração de renda permite discutir como estas políticas de Estado fomentam modos de dominação, fenômeno originário que se revela como condição de possibilidade para a humilhação social.

A humilhação social caracteriza-se como uma experiência que habita a fronteira entre o psicológico e o político, um fenômeno social que produz um sofrimento psíquico. Trata-se de um sofrimento derivado de uma angústia que se manifesta de modo cristalizado – quase sorradeira e silenciosamente – nas relações sociais. Uma espécie de opressão tamponada, uma violência que impõe-se, todavia, de modo não ostensivo, favorecendo medo, ignorância e servilismo.

Neste artigo, inicialmente, pretende-se discutir a penetração da violência de Estado dos anos da ditadura e seus desdobramentos no cotidiano da população como silenciamento de sua voz pelo medo. Posteriormente, a discussão visa mostrar como a intervenção do regime na economia contribuiu para o desenvolvimento do capitalismo em uma configuração altamente excludente e concentradora de renda, atuando no estímulo ao capital privado, na precarização e gestão da força de trabalho. Todos esses fatores contribuíram para o enriquecimento de uma minoria dominante e empobrecimento da maior parte da população, aumentando o abismo social já existente no país. Por fim, pretende-se analisar como a combinação desses elementos corrobora com a dominação de uns sobre os outros, condição de possibilidade favorável à humilhação social.

Violência, silenciamento e medo

Em março de 2014, completaram-se 50 anos do golpe que destituiu o Presidente João Goulart e, posteriormente, instaurou uma ditadura estendida por longos 21 anos, comandada por militares com a colaboração da elite civil. Para o historiador Carlos Fico,¹ o Golpe de 1964 “representou a expressão mais contemporânea do persistente autoritarismo brasileiro, que já se manifestou em tantas outras ocasiões”. O regime militar não responde isoladamente e tampouco primeiro pelo uso arbitrário da violência de Estado, é produto e reproduzidor inédito do mandonismo brasileiro e da subalternização de classes.

O autoritarismo brasileiro – cedo formado no século XVI com o escravismo colonial, com a dominação dos índios, negros e depois homens livres pauperizados, disfarçado por insólito nacionalismo e cultivado pelo “mito fundador” de um Brasil *sem sangue* e de um povo *pacífico e cordial*² – este autoritarismo, na maioria das vezes encoberto ou naturalizado no cotidiano, vem de longe para apresentar-se na tentativa de golpe em 1961,³ para alimentar o conservadorismo de movimentos como “Tradição, Família e Propriedade” e para gestar as raízes do Golpe Civil-Militar⁴ de 1964.

Passadas três décadas do fim da ditadura civil-militar, parece cada vez mais claro aos autores que esse acontecimento não foi meramente uma *página infeliz da nossa história*, mas teria produzido manchas que penetraram as páginas subsequentes. A ditadura, para alguns teorizadores, teria aberto um abismo que nunca mais se fechará.

De acordo com a própria definição de Estado, a ele cabe “exercer sua função

- 1 FICO, Carlos. *O Golpe de 1964: momentos decisivos*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2014, p.18.
- 2 CHAUI, Marilena. “Brasil: mito fundador e sociedade autoritária”. In: _____. *Manifestações ideológicas só autoritarismo brasileiro*. Belo Horizonte: Autêntica Editora; São Paulo: Perseu Abramo, 2013a; CHAUI, Marilena. “O homem cordial, o mito destruído à força”. In: _____. *Manifestações ideológicas só autoritarismo brasileiro*. Belo Horizonte: Autêntica Editora; São Paulo: Perseu Abramo, 2013b; IOKOI, Zilda Maria. “A longa trajetória dos deslocamentos e das intolerâncias no Brasil”. In: Dotto, K.M., Endo, P.C., Sposito, S.H., Endo, T.C. (orgs.) *Psicologia, Violência e direitos humanos. Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região*. São Paulo: CRP SP, p.257-273, 2011.
- 3 TAVARES, Flávio. *1961: O Golpe Derrotado - luzes e sombras do Movimento da Legalidade*. Porto Alegre: L&PM, 2012.
- 4 Atualmente, a denominação *civil-militar* para o golpe de 1964 e a ditadura brasileira é largamente utilizada e reconhecida na historiografia e nos estudos sobre a ditadura – inclusive pelo relatório da Comissão Nacional da Verdade – para referir-se à participação e contribuição ativas da elite civil ao golpe e ao regime que se seguiu. Marcelo Ridenti (ver *Fantasma da Revolução Brasileira*, 2010; *Brasilidade revolucionária: um século de cultura e política*, 2010) foi um dos primeiros historiadores a utilizar essa denominação ainda na década de 1980, juntamente com diversas outras referências na área, como Daniel Aarão Reis Filho. Embora a seção seguinte deste texto aborde características da participação civil no regime, não cabe ao propósito deste artigo adentrar no debate e na contenda historiográficos sobre o tema.

principal de proteger os cidadãos, garantir seus direitos e sua integridade física”.⁵ Limitado a este fim, o Estado é a única entidade a que se pode reservar constitucionalmente o uso da violência. No entanto, quando o uso deste direito volta-se contra a mesma população que deveria ser protegida, inverte-se o papel do Estado, transgredindo-se sua própria norma e definição.

Durante o regime, as ações repressivas do Estado operavam em frentes diversas. A violência das prisões, torturas e desaparecimentos atingiram intensamente os opositores diretos do regime, tomados como *inimigos internos*. A desmedida força da violência disseminou sua mensagem de ameaça e ultrapassou os centros de tortura. Para Almeida,⁶ “a cultura da violência e do terror penetra dos espaços mais íntimos aos mais coletivos da vida social”. A ameaça instaura o medo de modo difuso nas relações cotidianas da população.

As diversas modalidades de violência perpetradas pelo Estado durante a ditadura têm sido exaustivamente estudadas, assim como seus desdobramentos para o cotidiano do brasileiro. A tortura, os assassinatos e os desaparecimentos foram instrumentos de coerção utilizados pelas forças repressivas ao longo de todo o regime com intuito de fazer falar e fazer calar. Tão logo o golpe foi anunciado, imediatamente os militares iniciaram as ações repressivas contra a oposição, incluindo prisões, torturas e expurgos de militares considerados opositores.⁷

A violência de Estado e a tortura, definitivamente, não são invenções desta ditadura. Para Octavio Ianni,⁸ “a violência parece algo intrínseco ao modo pelo qual se organiza e desenvolve a sociedade moderna, seja ela nacional ou mundial”. Desde a chegada dos primeiros portugueses em terras brasileiras, e pelos cinco séculos seguintes, a violência foi e continua sendo um dos principais recursos de dominação e silenciamento, uma força intensa de submissão e inferiorização. No início do século XX esse quadro não era diferente, e a tortura como instrumento de repressão foi utilizada largamente nas cidades, no campo e também internamente nas próprias Forças Armadas. Para Ianni,⁹ “nesse sentido é que é válido

5 VITAL BRASIL, Vera. Efectos transgeneracionales del terrorismo de Estado. Entre el silencio y la memoria. In: GTNM/RJ, CINTRAS, EATIP, SERSOC. *Daño Transgeneracional: consecuencias de la repression política en el Cono Sur*. Santiago, 2009, p.295.

6 ALMEIDA, S.S. Violência e subjetividade. In: RAUTER, C.; PASSOS, E.; BARROS, R.B. (orgs.) *Clínica e política: subjetividade e violação dos direitos humanos*. Rio de Janeiro: Instituto Franco Basaglia/Editora TeCorá. 2002, p.46.

7 GORENDER, J. *Combate nas Trevas*. 5ª ed. rev. e ampl. São Paulo: Editora Perseu Abramo: Expressão Popular, 2014; FREIRE, Alípio; ALMADA, Izaías; PONCE, J.A. de Granville (orgs.). *Tiradentes, um presídio da ditadura: memórias de presos políticos*. São Paulo: Scipione, 1997.

8 IANNI, Octavio. *Capitalismo, Violência e Terrorismo*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004, p.172.

9 *Idem, ibidem*, p.172.

reconhecer que cada século, época ou configuração histórico-social se caracteriza por formas e técnicas de violência enraizadas e jogos de forças sociais e tramas de sociabilidade”.

Orientado por uma ideologia de combate ao comunismo, o regime de exceção fundou-se nessa ideologia para justificar o uso da força em diversos âmbitos da sociedade. Para Hannah Arendt,¹⁰ a violência distingue-se por seu caráter instrumental e, regida pela categoria meio-fim, busca justificar-se como meio para atingir um fim. Para a pensadora, a “violência pode ser justificável, mas nunca será legítima”. No entanto, a experiência da ditadura no Brasil com o Ato Institucional-5 tenta desafiar este princípio de não legitimação da violência, sustentado pela filósofa. Com o decreto do AI-5 em 1968, as práticas repressivas adquiriram o inédito estatuto legal e, praticamente, não havia mais limites para a violação dos direitos humanos no país a serviço de interesses de uma classe.¹¹

Com o AI-5, os desdobramentos da violência do Estado sobre a resistência armada caminham na mesma direção do que Hannah Arendt¹² observou sobre a violência: “em um conflito da violência contra a violência, a superioridade do governo tem sido sempre absoluta”. Em 1972, a luta armada já havia sido praticamente extinta pelas forças repressivas do Estado. E é neste momento que os militares passam a desenvolver métodos psicológicos de torturas, provocando danos mais profundos e duradouros às vítimas do Terrorismo de Estado.¹³

A ditadura brasileira diferenciou-se da ditaduras dos países vizinhos não apenas em sua estrutura, mas também na modalidade do uso da violência. Desde o início, o regime autoritário brasileiro caracterizou-se pela busca por legitimação das suas práticas, uma tentativa de criar um estatuto legal dentro de um estado de exceção.¹⁴ O AI-5 inaugura a legalidade da autonomia do uso da violência sem a necessidade de justificação prévia e será esta a base para o decreto da Lei de Segurança Nacional de 1969.

Para Arendt,¹⁵ “forçar alguém mediante violência, ordenar ao invés de persuadir,

10 ARENDT, Hannah. *Sobre a Violência*. Trad. André Duarte. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p.69.

11 RAUTER, Cristina e col. (orgs) *Clínica e política: subjetividade e violação dos direitos humanos*. Equipe Clínico-Grupal, Grupo tortura Nunca Mais – RJ. Instituto Franco Basaglia/Editora TeCorá. Rio de Janeiro: 2002; MOURÃO, Janne C. (org.). *Clínica e Política 2 – Subjetividade, Direitos Humanos e Invenção de Práticas Clínicas*. Rio de Janeiro: Abaquer: Grupo Tortura Nunca Mais, 2009.

12 ARENDT, Hannah. *Sobre a Violência...* p.65.

13 RAUTER, Cristina e col. (orgs) *Clínica e política: subjetividade e violação dos direitos humanos...*

14 LINZ, J., Juan e STEPAN, Alfred. *A Transição e Consolidação da Democracia: a experiência do Sul da Europa e da América Latina*. Trad. Patrícia de Queiróz Carvalho Zimbres. São Paulo: Paz e Terra, 1999; PEREIRA, Antony. *Ditadura e Repressão: o autoritarismo e o estado de direito no Brasil, no Chile e na Argentina*. Trad. Patrícia de Q. C. Zimbres. São Paulo: Paz e Terra, 2010.

15 ARENDT, Hannah. *A Condição Humana*. 10ª Ed. – Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003, p.36.

eram modos pré-políticos de lidar com as pessoas”. O uso da violência é contraditório ao ser político, que implica nas decisões serem tomadas pela palavra e não pela força ou violência. Para a autora,¹⁶ “a liberdade situa-se exclusivamente na esfera política”, isto é, na polis. Enquanto a força e a violência pertencem à esfera da organização privada. Quando o Estado promove a violência como meio de dominação política, está sobrepondo os interesses públicos pelos interesses privados. A violência torna-se, assim, um meio de silenciar a voz não privilegiada mediante seu uso, abafar a voz pública.

Para o sociólogo Octavio Ianni,¹⁷ “em geral, a fúria da violência tem algo a ver com a destruição do ‘outro’, ‘diferente’, ‘estranho’, com o que busca a purificação da sociedade, o exorcismo de dilemas difíceis, a sublimação do absurdo embutido nas formas de sociabilidade e nos jogos das forças sociais”. A violência na ditadura não era aleatória, mas focada nos opositores do regime, nas classes pauperizadas, na minorias sociais e excluídas. A aniquilação do outro pela violência presta-se a fortalecer as classes dominantes e emudecer, rebaixar e subalternizar uma parcela da população em nome do interesse de alguns.

Hannah Arendt,¹⁸ em *Sobre a Violência*, retoma a noção de poder como pertencente a um grupo e adquire permanência apenas enquanto o grupo permanece unido. O poder nunca é propriedade de um indivíduo, mas é constituído e inerente à própria comunidade política. Nos momentos antecedentes ao golpe, o Brasil caminhava em direção ao fortalecimento de um “poder popular”. Em 1961, depois da renúncia de Jânio Quadros, a posse de João Goulart somente foi possível mediante a constituição de um poder que impediu esta primeira tentativa de golpe e garantiu que ele assumisse a Presidência.¹⁹ Posteriormente, durante seu governo, um fato novo se dá pela primeira vez com o envolvimento dos setores populares nos debates políticos, sustentando o discurso do Presidente favorável às reformas de base.²⁰ O Golpe de 1964 se consolida em um momento histórico em que tudo indicava que as forças de esquerda caminhariam para a conquista gradual da maioria política parlamentar, assim como aconteceria no Chile de Salvador Allende alguns anos mais tarde. Esse poder popular crescente colocava em cheque o *status quo* e os privilégios de uma elite acostumada às suas prerrogativas sociais e econômicas garantidas nas relações de dominação.

O golpe de 1964 e a violência atrelada às décadas seguintes foram justificados como

16 *Idem, ibidem*, p.40.

17 IANNI, Octavio. (2004) *Capitalismo, Violência e Terrorismo...* p.168.

18 ARENDT, Hannah. *Sobre a Violência...*

19 FICO, Carlos. *O Golpe de 1964...*; FERREIRA, Jorge. *João Goulart: uma biografia*. 3ªed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011; SKIDMORE, Thomas E. *Brasil: de Getúlio a Castelo*. Trad. Berilo Vargas. São Paulo: Companhia das Letras, 2010; BANDEIRA, Luis Alberto M. *O Governo João Goulart: as lutas sociais no Brasil – 1961-1964*. 8ª ed. revista e ampliada. São Paulo: Editora UNESP, 2010.

20 CASALECCHI, José Ênio. *O Brasil de 1945 ao Golpe Militar*. São Paulo: Contexto, 2002.

meio necessário para banir a *ameaça do comunismo*. Em outras palavras, parece-nos plausível compreender o golpe e as ações políticas e repressivas do Estado como uma violência *para* destruição de um *poder*²¹. Um poder com características populares que parecia constituir-se no início dos anos 1960 e que reivindicava distribuição de renda mais justa, reforma agrária, reformas de base e que ameaçava os interesses da elite econômica.²²

Este quadro indica que a violência da ditadura teria se prestado ao dilaceramento de um poder que emergia na sociedade brasileira. No entanto, para Arendt,²³ da violência nunca emergirá o poder, esta necessita “encontrar uma base de poder nativa para apoiar sua dominação”. A base autoritária de poder que sustentou a ditadura e seus interesses possuía, àquele momento, quatro séculos e meio de estruturação consolidada e fundou o autoritarismo brasileiro sustentado pela força e violência.

A violência da ditadura não se restringiu às ações repressivas engendradas pelas Forças Armadas e Polícias com as prisões e torturas de opositores, mas sua força autoritária penetrou no cotidiano da população na cidade, no trabalho, nas relações pessoais, destituindo o homem da sua condição de cidadania. A violência, “à diferença do poder, é muda; a violência começa onde termina a fala”.²⁴ Na ditadura, a força emudecedora da violência penetrou na intimidade do brasileiro, impondo seu silenciamento político em todos os âmbitos de circulação do homem em sociedade, aprofundando e intensificando as condições de possibilidade para a dominação e humilhação social.

A dominação de um homem sobre o outro é um fenômeno político. Para Simone Weil,²⁵ os seres humanos ao redor têm, apenas por sua presença, um poder de deter, de reprimir, de modificar cada movimento. No entanto, com a mesma aspereza que a força subjuga aquele que é inferiorizado, embriaga o outro que julga possuí-la. “Ninguém a possui verdadeiramente”. Na dominação não se trata da imposição de uma voz, pois tanto o dominador quanto o dominado sofrem as consequências do contato com a força e são convertidos em mudos e surdos. A força se faz no momento em que a voz é impedida.

21 Conforme apresentado anteriormente, as noções de poder e força utilizadas neste artigo estão fundamentadas no pensamento de Hannah Arendt. De modo bastante sucinto, para a filósofa, o *poder* é constituído e sustentado pela união de um grupo, o poder é sempre político. Por outro lado, a *força*, como a violência, é muda, impõe uma fala e cala a voz do outro, encerrando qualquer possibilidade de acontecimento da política em seu caráter originário.

22 COGGIOLA, O. *Governos militares na América Latina*; São Paulo: Contexto, 2001.

23 ARENDT, Hannah. *Sobre a Violência...* p.70.

24 ARENDT, Hannah. “Compreensão e Política (as dificuldades da compreensão)”. In: _____. *Compreensão: formação, exílio, totalitarismo*. Trad. Denise Bottman. São Paulo: Companhia das Letras, 2008, p.331.

25 WEIL, Simone. “A Ilíada ou o poema da força”. In: _____. *A condição operária e outros estudos sobre a opressão*. Trad. Therezinha G.G. Langlada. 2ª ed. revisada. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996, p.386.

Estado militar, Intervenção e desigualdade social

O golpe de 1964 que depõe o Presidente Joao Goulart acontece com a participação e apoio das elites civis industriais e empresariais. A classe dominante se via ameaçada pelos avanços das políticas de cunho sociais/trabalhistas e com a possibilidade de concretização das prometidas Reformas de Base.²⁶ A participação logística e financeira civil junto aos militares no golpe o caracteriza como um golpe civil-militar e configurou uma ascensão de “um novo bloco de poder, que envolve uma articulação entre o conjunto das classes dominantes”, cujo espectro de interesses representados autoriza qualificá-los como elite.²⁷

Os Estados militares na América Latina pós Segunda Guerra Mundial contam com o apoio financeiro, logístico e militar dos EUA e se revelam como uma extensão latino-americana da Guerra-Fria. No Brasil, a intervenção militar e o regime que seguiu ao golpe entre as décadas de 1960 e 1980 é encarado historicamente como expressão de uma fase do desenvolvimento do capitalismo no Brasil,

que ocorre sob a égide dos monopólios e que expressa, sobretudo, os interesses dos conglomerados internacionais, de grandes grupos econômicos nacionais e das empresas estatais, formando um bloco cuja direção é recrutada pelas Forças Armadas e que conta com decidido apoio dos setores tecnocráticos.²⁸

Enquanto grupos empresariais, fazendeiros e industriais foram favorecidos por apoiarem o regime, a população das classes pobres sentiu a precarização da condição básica de vida e o agravamento da experiência de humilhado político, isto é, fenômeno público de impedimento da fala.²⁹ A desigualdade não é um fenômeno que surgiu com a ditadura, no entanto, a ditadura aprofunda o problema anteriormente existente da desigualdade de classes, favorecendo a classe dominante em detrimento das classes trabalhadoras ou mais pobres.

O pré-existente abismo entre as classes mais pobres e as mais ricas torna-se praticamente intransponível depois do golpe de 1964. Durante a ditadura, a educação, do

26 BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. *Relatório*. Brasília: CNV, 2014; RIDENTI, Marcelo. *Brasilidade revolucionária: um século de cultura e política*. São Paulo: Editora UNESP, 2010; REIS FILHO, Daniel Aarão. *Ditadura e Democracia no Brasil: do golpe de 1964 à Constituição de 1988*. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

27 GERMANO, José Willington. *Estado e Educação no Brasil (1964-1985)*. 5ª ed. São Paulo: Cortez, 2011, p.17.

28 *Idem, Ibidem*, p.21.

29 GONÇALVES FILHO, José Moura. “Humilhação Social: um problema político em Psicologia”. In: *Psicologia USP*. São Paulo, v.9, n.2, p.11-67, 1998; GONÇALVES FILHO, José Moura. “Humilhação social: humilhação política”. In: Souza, Beatriz de Paula (org). *Orientação à queixa escolar*. São Paulo, Casa do Psicólogo, 2007.

ensino fundamental ao superior, foi atingida duramente pelas as ações do Estado no que concerne às políticas de favorecimento da acumulação de capital. Para Antônio Bosi,³⁰ depois do golpe e nos anos 1970, “a intensificação do trabalho, a precarização, desregulamentação e flexibilização das relações de trabalho, já eram componentes cruciais na equação do desenvolvimento do capitalismo no Brasil”. Como alternativa para incrementar as taxas de lucro no país, o barateamento da mão-de-obra e a mercantilização do ensino tornam-se uma política, decorrendo na transferência monumental de serviços públicos para a esfera privada.³¹

José Wellington Germano³² defende a hipótese que, nas condições do capitalismo brasileiro, a política educacional pós-64 contribuiu para a exclusão social das chamadas classes populares ou classes subalternas, privilegiando o topo da pirâmide social. Para o autor, isso não significa que o Estado Militar não tenha desenvolvido políticas sociais diversas, no entanto, significa que privilegiou, “diretamente e de forma ‘selvagem’, a manutenção da desigualdade social e a acumulação de capital, mesmo no que concerne ao domínio da política social”.

Ao longo dos governos militares no Brasil, o regime interveio intensamente na economia, assumindo um papel de instância reguladora e afetando as relações entre trabalho e capital. Como primeiro eixo de intervenção econômica, o Estado assume a gestão da *força de trabalho* como mercadoria particular. “Do ponto de vista da gestão da força de trabalho, tal intervenção compreendeu a regulação do preço da força de trabalho, a disciplina do trabalho e a insegurança no emprego”.³³ Por meio da lei 4.725 de 1965, o governo retira a fixação do salário profissional (piso-salarial) da arbitragem da Justiça do Trabalho e colocando-a sob o arbítrio das autoridades financeiras. A repressão aos movimentos sindicais e a proibição das greves interveem na disciplina do trabalho. E o fim da estabilidade no emprego substituída pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) atinge a segurança no emprego.

Com estas ações, o regime contribui com as condições de possibilidade para o sentimento de “precariedade subjetiva” no trabalho, isto é, o sentimento de não estar jamais protegido de uma perda súbita de emprego; sentimento de não estar “em casa” no trabalho; de não dominar seu trabalho e precisar esforçar-se permanentemente para adaptar-se e

30 BOSI, Antônio de P. “A precarização do trabalho docente nas instituições de ensino superior do Brasil nesses últimos 25 anos”. In: *Educação e Sociedade*, Campinas, vol. 28, n. 101, p.1503-1523, set./dez, 2007, p.1506.

31 BOSI, Antônio de P. “A precarização do trabalho docente...”; CHAUI, Marilena. Entrevista concedida para Paulo Donizetti de Souza, Rede Brasil Atual. Publicada em 29/03/2012. Disponível em <<http://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2012/03/para-marilena-chau-ditadura-militar-fez-com-que-universidades-nao-oferecam-formacao-humanista>> Acesso em: 30/03/2012.

32 GERMANO, José Wellington. *Estado e Educação no Brasil...* p.23.

33 *Idem, ibidem*, p.72.

cumprir os objetivos fixados; sentimento de não ter a quem recorrer, de isolamento e abandono; de perda dos coletivos de trabalho, que se esgarçam com a individualização da gestão salarial. O sentimento de “precariedade subjetiva” é uma componente do trabalho moderno.³⁴

Além destas ações, o poder militar intensifica a regulação da vida econômica e expande suas atividades econômicas em uma escala até então desconhecida. O Estado aumenta os recursos financeiros sob seu controle através da criação de fundos sociais como FGTS, PIS-Pasep, através de títulos de dívida pública e centralização pela União da tarefa de arrecadação tributária, acentuando a dependência dos Estados e Municípios. Na segunda metade da década de 1960, o Estado amplia sua ação empresarial e sua interferência na esfera econômica sem, contudo, contrariar os interesses privados. Ao contrário, a ação do Estado serve de suporte à acumulação e fortalecimento do capital privado ao gerir a construção de infra-estrutura e financiamento do capital privado a longo prazo.³⁵

O protecionismo do Estado às empresas privadas manifesta-se ainda na transferência de recursos públicos ao setor privado sob a forma de incentivo, subsídios fiscais e créditos financeiros a juros ínfimos. Para Evaldo Vieira,³⁶ nos anos da ditadura, a política social transformou “os fundos públicos em investimentos nas empresas particulares”. O governo passa a privilegiar o capital privado, em detrimento de outros setores da sociedade, ao estatizar a dívida, isto é, o Estado transfere para si os compromissos externos assumidos pelas empresas privadas.³⁷

Entre a década de 1960 e 1970, o Estado aprofunda o processo de privatização dos serviços públicos como educação e saúde, transferindo à iniciativa privada a concessão de prestação de serviços públicos, transformando a prestação de serviços sociais em mercadoria inacessível a maioria da população. A expansão dos serviços públicos por meio da iniciativa privada delimita o acesso à educação e saúde de qualidade, bem como à cultura, lazer e segurança às classes privilegiadas financeiramente. As políticas públicas implementadas pelo regime autoritário ao longo de mais de duas décadas acentuaram a concentração de renda e as diferenças entre classes. Para Celso Furtado,³⁸ com a ditadura e até o início dos anos 2000, não houve desenvolvimento no Brasil, o país apenas modernizou-se, “o desenvolvimento

34 LINHART, Danièle. “Modernização e Precarização da Vida do Trabalho”. In: Antunes, Ricardo (org.). *Riqueza e Miséria do trabalho no Brasil III*. São Paulo: Boitempo, 2014, p.46-53.

35 GERMANO, José Willington. *Estado e Educação no Brasil...* p.73-5.

36 VIEIRA, Evaldo. *Estado e Miséria Social no Brasil – de Getúlio a Geisel*. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 1985, p.233.

37 GERMANO, José Willington. *Estado e Educação no Brasil...* p.83.

38 FURTADO, Celso. *Em busca de novo modelo: reflexões sobre a crise contemporânea*. São Paulo: Paz e Terra, 2002, p.21.

verdadeiro só existe quando a população em seu conjunto é beneficiada”. Para o economista, o problema da pobreza no Brasil não está ligado à escassez de recursos, mas sim a “uma forte propensão ao consumo por parte dos grupos de alta renda”.³⁹

A intervenção do Estado na economia resulta privilégios e suporte para a acumulação de capital às classes dominantes, em detrimento das classes populares. A concentração de renda impõe-se como um processo dominante resultando em intensificação da desigualdade social. Para Gonçalves Filho⁴⁰, a “*desigualdade social* é expressão que descreve o estado de grande disparidade entre pessoas, uma situação de desnivelamento”. A desigualdade social torna manifesta a dominação, que é propriamente um fenômeno político. É nas relações sociais que se conforma a humilhação, o rebaixamento, a desigualdade. Para haver um humilhado, um dominado, necessariamente deve haver um dominador. Essa dualidade permeia as relações de dominação, prevalecendo sempre o interesse do dominador sobre o dominado. Trata-se de uma questão política com desdobramentos psicológicos para aquele que experiencia o rebaixamento.

A falta de sólidas instituições políticas, a ausência de liberdades públicas mais elementares, o enorme exército de reserva de desempregados e de subempregados, a exploração por parte das empresas sobretudo estrangeiras, a insegurança do trabalho, acabaram aviltando as condições de vida.⁴¹

Com isso, as ações políticas e econômicas engendradas nos anos da ditadura contribuíram para a intensificação da exclusão e aprofundamento do problema da desigualdade social, ao mesmo tempo em que serviram de suporte para o enriquecimento da classe dominante e acumulação de capital.

Violência, dominação e humilhação social

Tendo apresentado anteriormente a violência de Estado como mecanismo de silenciamento da população e dos opositores ao regime; e após discutir a ação política do Estado nos anos da ditadura e sua contribuição para o processo de acumulação de capital e aprofundamento da desigualdade social no Brasil, permanece ainda em aberto a pergunta

39 *Idem, ibidem*, p.14.

40 GONÇALVES FILHO, José Moura. *Humilhação social: humilhação política...* p.15.

41 VIEIRA, Evaldo. *Estado e Miséria Social no Brasil...* p.233.

pelo modo como a combinação destas ações do regime pode fomentar o fenômeno da humilhação social.

A humilhação social caracteriza-se por ser um fenômeno que habita a fronteira entre o psicológico e o político, um fenômeno social que produz uma experiência de humilhação psicológica, mas uma humilhação que evoca a força de muitos atores e, no entanto, nunca uma só vítima, nunca um só protagonista. O homem habita o mundo e mundo é aquilo que ele mesmo é. A intersecção entre existir e habitar configura mundo, enquanto um lugar de significações compartilhadas e de memória não apenas individuais, mas memórias coletivas, memórias que constituem a história de um povo. Habitar um mundo compartilhado significa que “a pessoa sofre e habita a experiência comum: em alguma medida, sofrendo-a, vem afetá-la por traços originais, por qualidades surpreendentes que tornam irreduzível a fisionomia de cada homem”.⁴²

A humilhação social permeia a memória coletiva e inaugura modos de relação a partir da história. Suas marcas invadem a cidade não apenas pelas relações, mas pelos locais de relação. As ruas, as casas, os bairros são atravessados pela memória de uma gente, memória esta que ultrapassa e impregna o concreto e persistem arraigadas politicamente. Atravessam os grupos que ali vivem e se “eternizam” para além daqueles muros, daquelas ruas, daquelas pessoas individualmente, mas naquele grupo, naquela sociedade, até o ponto em que perde-se de vista sua origem. E esquece-se de onde e como constituiu-se aquela memória, e junto com isso, perde-se forças contra algo que não é mais diferenciado de si mesmo, mas já é si mesmo e todos nós.

A humilhação social é fenômeno político com repercussões psíquicas. É um modo de dominação que se desdobra em um tipo de angústia para o humilhado. Uma força que oprime, restringe, impede, censura o deslocamento para o lugar do outro no mundo e torna o mundo uma grande mansão ordeira, embora duramente dividida entre senhores e serviçais, soberbos e subalternos, ricos e pobres, estudados e ignorantes, clientes e atendentes, mandantes e obedientes. Uma violência silenciosa que ao mesmo tempo constrange e impõe profundo obscurecimento e anestesia: encurrala sem parecer encurralar.

A humilhação social se revela, por exemplo, na invisibilidade do funcionário da limpeza, considerado mais eficiente na medida de sua capacidade de passar despercebido. Na servilidade imposta às empregadas domésticas e babás que, na releitura contemporânea de uma prática escravocrata, devem “saber o seu lugar” e utilizar uniformes que revelam seu status na relação. Na humilhação, há o bloqueio do rosto, o cidadão tem sua aparição impedida, é tornado invisível. Destituído de sua voz, um traço de cidadania é impedido. Na

42 GONÇALVES FILHO, José Moura. *Humilhação Social: um problema político em Psicologia...* p.15.

violência de um ato racista, ou quando um jovem homossexual caminhando em via pública recebe um golpe de lâmpada em seu rosto, o golpe não é uma ação isolada, mas um golpe de todo um grupo sobre outro. Um golpe que vem de outras gerações, gestado há séculos pelos antepassados, um golpe de uma classe sobre outra, do dominante sobre o dominado, que delimita e reafirma lugares de obediência, espaços de circulação e restringe a voz de uma parte da população.

A humilhação social permeia a memória coletiva e inaugura modos de relação a partir da história. Suas marcas invadem a cidade não apenas pelas relações, mas pelos locais de relação. As ruas, as casas, os bairros são atravessados pela memória de uma gente, memória esta que ultrapassa e impregna o concreto e persistem arraigadas politicamente. Atravessam os grupos que ali vivem e se “eternizam” para além daqueles muros, daquelas ruas, daquelas pessoas individualmente, mas naquele grupo, naquela sociedade, até o ponto em que perde-se de vista sua origem. E se esquece de onde e como foi constituída aquela memória. Junto com isso, perde-se forças para lutar contra algo que não é mais diferenciado de si mesmo, mas já é si mesmo e todos nós. É nas relações sociais que se conforma a humilhação, o rebaixamento, a desigualdade. Para haver um humilhado, um dominado, necessariamente deve haver um dominador. Essa dualidade permeia as relações de dominação, prevalecendo sempre o interesse do dominador sobre o dominado.

Como base nestas características descritas, não seria a humilhação social algo anterior à ditadura civil-militar? Um fenômeno originado e gestado séculos e décadas antes do Golpe e dos anos de regime autoritário? A relação da ditadura com a humilhação social estaria ligada apenas às condições abertas pelo Estado autoritário favoráveis à desigualdade social? E onde se vincula a violência e o terrorismo de Estado com esses desdobramentos?

O cotidiano da população brasileira foi marcado por mais de duas décadas pela barbárie institucionalizada durante a ditadura. O alcance da legalidade da violência e das ações que privilegiaram o capital privado somente foram possíveis por haver, ao longo do regime, um estreito consenso entre as políticas adotadas entre os militares e o judiciário brasileiro. A essa “parceria”, Anthony Pereira⁴³ nomeou de *legalidade autoritária*, um fenômeno institucional que prestou-se a encobrir a arbitrariedade da repressão praticada pelo regime, muito embora, a legitimidade dentro do estado de exceção não fosse universalmente aceita pela opinião pública nacional e internacional. Na mesma direção, Zilda Iokoi⁴⁴ observa que o autoritarismo estrutural brasileiro, presente desde o escravismo colonial e que permitiu que a violência se estendesse do escravo para o pobre livre, se tornou também institucional ao fazer parte do regime jurídico.

43 PEREIRA, Antony. *Ditadura e Repressão...*

44 IOKOI, Zilda Maria. *A longa trajetória dos deslocamentos...*

A amplitude da violência institucionalizada no regime revelou uma intenção de alcance mais amplo que o sofrimento individual e morte dos torturados. O uso da força pelo Estado visava que a instauração do medo atingisse todos os graus da sociedade, de modo a disciplinar, cercar e tolher qualquer iniciativa da população potencialmente contrária aos ideais do regime.

A legalidade autoritária e o modo “lento, gradual e seguro” como se estabeleceu o processo de transição contribuiu para que não houvesse uma ruptura significativa entre as estruturas do regime autoritário e do democrático em múltiplos âmbitos que concernem ao Estado. Para Linz e Stepan,⁴⁵ “as origens da transição brasileira em um regime militar hierarquicamente comandado tiveram, é claro, inúmeras consequências nefastas para o processo de democratização”. Mesmo na democracia, o padrão seguido na gestão de políticas públicas permaneceu semelhante ao regime anterior. A transição sem rupturas e coordenada pelos próprios militares favoreceu a uma espécie de *continuidade autoritária*,⁴⁶ isto é, a reformulação e manutenção do autoritarismo institucional na sociedade também no regime democrático.

Ainda hoje o brasileiro é bombardeado por setores da imprensa que trabalham ativamente para encobrir o impacto da violência do regime e convencer a população de que o Brasil teria vivido uma “Ditabranda”.⁴⁷ Frequentemente, o argumento superficial pauta-se na comparação numérica da contagem de mortos no Brasil e nos países vizinhos, como Argentina e Chile. No entanto, para Safatle e Teles,⁴⁸ uma ditadura “se mede não por meio da contagem de mortos deixados para trás, mas através das marcas que ela deixa no presente. Neste sentido, podemos dizer com toda a segurança: a ditadura brasileira foi a ditadura mais violenta que o ciclo negro latino-americano conheceu”.

O *silenciamento institucionalizado* produzido na transição para o regime democrático foi e é ainda hoje uma barreira para a elaboração dos danos produzidos pela violação aos direitos humanos durante o regime autoritário. O duradouro silenciamento e impunidade sobre a violência do regime após a democratização atua como *humilhação política*, fenômeno que impede a palavra e relega a dor ao caráter individual e ao

45 LINZ, J., Juan e STEPAN, Alfred. *A Transição e Consolidação...* p.203.

46 PEREIRA, Antony. *Ditadura e Repressão...*

47 No dia 17 de fevereiro de 2009, o jornal *Folha de São Paulo* publicou editorial afirmando que, em comparação às ditaduras da Argentina e Chile, a ditadura brasileira teria sido uma “ditabranda” devido ao número inferior de mortos. O *Grupo Folha* é apontado pelo relatório da Comissão Nacional da Verdade e por diversos outros órgãos de defesa dos direitos humanos por ter apoiado o golpe em 1964 e pelo suporte financeiro e logístico às forças repressivas ao longo do regime.

48 SAFATLE, Vladimir e TELES, Edson. “Apresentação”. In: _____, (orgs). *O que resta da ditadura: a exceção brasileira*. São Paulo: Boitempo, 2010, p.10.

esquecimento político. A violência da ditadura é um problema político e, como tal, o sofrimento decorrente não pode ser enfrentado somente em seu caráter *psicológico*, mas deve ser enfrentado também em seu caráter *político*. Para Ianni,⁴⁹ a violência "entra como elemento importante da cultura política com a qual se ordenam, modificam ou transformam as relações entre os donos do poder e os setores sociais subalternos, os governantes e a população, as elites e as massas". Ao longo dos 21 anos de regime, a violência pareceu restaurar as condições de dominação de uma classe sobre as outras, elemento constitutivo da humilhação social.

Com a Lei da Anistia de 1979 e, posteriormente, o fim do regime autoritário, a violência de Estado perde seu caráter legal. No entanto, Anthony Pereira⁵⁰ reconhece que a existência de forte consenso entre o sistema judiciário e as forças armadas impediu reformas estruturais e expurgos nas próprias organizações durante e depois da transição. Somado a isto, a militarização das polícias, garantida pela Constituição de 1988, contribuiu para a migração da violência para as periferias e para a naturalização dessa violência. Hannah Arendt⁵¹ observa que "a violência e sua arbitrariedade foram consideradas corriqueiras e, portanto, negligenciadas; ninguém questiona ou examina o óbvio para todos". A banalização da violência traz consigo a desconsideração da violência como questão, principalmente, quando o alvo migra do opositor do regime de classe média para a população pobre e negra das periferias, já excluída da sociedade.

A transição no Brasil parece reinventar um quadro similar ao começo da República, no qual se consolida o poder da burguesia. Florestan Fernandes⁵² constata que esse grupo da sociedade impôs, desde o início, o terreno político para o estabelecimento do pacto tácito (por vezes formalizado e explícito) de dominação de classe. A transição preservou a estrutura política e econômica do antigo regime que garantia os privilégios das elites empresariais, em detrimento das classes trabalhadoras. Estrutura dominadora que reforça o caráter de exclusão de uma parcela da população que, achacada pela violência e pauperização, é destituída de sua voz na sociedade "democrática".

As implicações do não questionamento e naturalização da violência, relegada ao esquecimento e impedida de ser recordada, retornam como *atuação*. Nesse sentido, Sigmund Freud,⁵³ para além da clínica psicanalítica, elabora uma importante articulação que leva em

49 IANNI, Octavio. *Capitalismo, Violência e Terrorismo...* p.169.

50 PEREIRA, Antony. *Ditadura e Repressão...*

51 ARENDT, Hannah. *Sobre a Violência...* p.23.

52 FERNANDES, Florestan. "A Concretização da Revolução Burguesa". In: IANNI, Octavio (org.). *Florestan Fernandes: sociologia crítica e militante*. São Paulo: Expressão Popular, 2004.

53 FREUD, Sigmund. "Recordar, Repetir e Elaborar" [1914]. In: *Obras Completas, volume 10: Observações psicanalíticas sobre um caso de paranoia relatado em autobiografia: ("O caso Schreber")*: artigos sobre técnicas e outros textos. Trad. Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

conta que aquilo que não pode ser recordado é reproduzido como atuação. Uma repetição que é feita “naturalmente” sem que se perceba. O recordar é substituído pelo atuar. A palavra impedida retorna em ato, um ato que, no caso da violência, é um fenômeno essencialmente político. Octavio Ianni⁵⁴ observa que os atos de violência implícita ou explícita desvelam aspectos fundamentais de como se formam e transformam os jogos das forças sociais, as tramas e as formas de sociabilidade. Naturalizadas na coletividade, essas forças conduzem indivíduos à sua reprodução automatizada. Sob a égide da democracia, o autoritarismo configura, em modos de violência ao indivíduo, a humilhação política.

Apesar da anterioridade histórica e ontológica do autoritarismo brasileiro e do uso da violência pelo Estado, a ditadura civil-militar não se constituiu como *apenas mais um* episódio autoritário na história do Brasil dentre outros. A experiência do uso da violência como terrorismo de Estado no regime autoritário extrapolou todos os referenciais antes conhecidos no Brasil e as amplas ações do governo deixaram marcas estruturais profundas na sociedade, também no que se refere ao caráter social e econômico. Celso Furtado⁵⁵ analisa que o autoritarismo político, que nos 21 anos a partir de 1964 neutralizou toda a resistência dos excluídos, aprofundou as tendências do nosso desenvolvimento mimético, isto é, favorecendo, de um lado, os interesses da área econômica e, de outro, agravando significativamente o isolamento da esfera política.

Nos anos da ditadura, a consolidação do capitalismo financeiro e do liberalismo brasileiro em seu caráter autoritário e sua forma política se fez por meio da conciliação pelo alto. O *autoritarismo antipopular* do regime alimentou nas classes dominantes, acostumadas a privilégios, o que Zilda Iokoi⁵⁶ nomeia de crença ilusória da superioridade que este grupo teria sobre os que pensam diferente. Em outras palavras, autoritarismo estrutural e institucional retroalimenta a dominação de uns sobre outros, privilegiando os valores da elite, impondo políticas que impedem a incorporação dos pobres nos espaços de poder e reforçando relações em pares soberbo-subordinados, senhor-servos, patrões-funcionários. Não são estes os fundamentos para a humilhação social?

Esta visão parece caminhar junto com Florestan Fernandes⁵⁷ ao observar que, desde o início da República, o compromisso da burguesia é voltado para aquilo que lhe seja vantajoso, que permita tirar proveito das condições desiguais e da heterogeneidade da sociedade brasileira. Durante a ditadura, a política de privilegiar intensamente o capital privado e a acumulação de renda favoreceu que a elite brasileira explorasse ao máximo as vantagens e

54 IANNI, Octavio. *Capitalismo, Violência e Terrorismo...*

55 FURTADO, Celso. *Em busca de novo modelo...*

56 IOKOI, Zilda Maria. *A longa trajetória dos deslocamentos...*

57 FERNANDES, Florestan. *A Concretização da Revolução Burguesa...*

prerrogativas conquistadas, reafirmando e garantindo um lugar na sociedade. Em contrapartida, essa burguesia empresarial contribuiu com o Estado com apoio ideológico, logístico e financeiro para as ações repressivas e manutenção deste *status quo*.

De modo geral, a política econômica sustentada no período ditatorial favoreceu a acumulação de capital, ante a pauperização da classe trabalhadora. O desenvolvimento alcançado nos anos de “milagre econômico” não ocorreu sem perdas profundas à população mais pobre e às políticas sociais. Octavio Ianni⁵⁸ estabelece uma correlação direta entre o desenvolvimento das forças produtivas próprias ao capitalismo e o desenvolvimento das diversidades e desigualdades, das formas de alienação, técnicas de dominação e lutas pela emancipação. No âmbito político da sociedade, o desdobramento deste movimento produtivo é a multiplicação e aprofundamento das contradições sociais. Na década de 1970, o país viveu períodos em que o crescimento econômico alcançou patamares próximos à 10% anuais, ao mesmo tempo em que os salários dos trabalhadores era por lei reajustado abaixo da inflação e os índices de acidentes e mortes no trabalho alcançavam recordes mundiais.

Esta situação é mais facilmente compreendida a partir da análise de Hannah Arendt:⁵⁹ a potência do trabalho do homem permite que ele produza mais bens de consumo do que necessário para a sobrevivência dele e de sua família. Esse mesmo excedente que permitiu aos homens escravizar ou explorar seus semelhantes, liberando, pelo uso da força, alguns poucos da classe dominante do fardo da vida. Quando a ditadura privilegia a acumulação de capital e, conseqüentemente, o empobrecimento e dependência de outra parcela da população, parece reforçar as condições de possibilidade para a exploração de uns sobre os outros, isto é, de modos de dominação.

A desigualdade social é derivada de fenômeno mais originário da dominação. O prolongamento das condições de inferiorização e seu compartilhamento por muitos podem cronificar a melancolia e vergonha advindas da desigualdade. A humilhação social caracteriza-se como tal quando é revelada a condição política da dominação, ou seja, quando duram muito e são coletivos, “porque se ligaram ao interesse e desejo de gente e grupos soberbos para quem eu e meu grupo parecemos contar como inferiores”.⁶⁰ A humilhação social é fenômeno de tempo longo. É fenômeno ligado à dominação. É o rebaixamento que atinge alguém só depois de haver ancestralmente atingido sua família ou raça, sua casa ou bairro, seu grupo ou classe, às vezes uma nação ou povos inteiro. Como dito anteriormente, a ditadura não originou estas condições, no entanto, sua prolongada e incisiva ação destrutiva sobre a

58 IANNI, Octavio. *Capitalismo, Violência e Terrorismo...*

59 ARENDT, Hannah. “Trabalho, Obra, Ação”. Trad. Adriano Correia. In: *Cadernos de Ética e Filosofia Política*. 7, p.175-201, 2/2005.

60 GONÇALVES FILHO, José Moura. *Humilhação social: humilhação política...* p.18.

emergência de um poder de caráter popular⁶¹ que ganhava força, seja pela violência, seja pela intensificação da desigualdade social, reinventa e fortalece uma base autoritária. Uma base política autoritária que alimenta as relações de dominação, as relações pautadas na subjugação de um pelo outro; reforça na sociedade as condições de sustentação da humilhação como ataque, como golpe que rebaixa o outro e atinge antes mesmo que se possa dar-se conta de seu sentido e sua origem.

Considerações Finais

A humilhação social caracteriza-se por ser um fenômeno que habita a fronteira entre o psicológico e o político, um fenômeno social que produz uma experiência de humilhação psicológica. Assim como a psicologia social, os fenômenos fronteirícios referem-se ao habitar mesmo do homem no mundo. O homem habita o mundo e mundo é aquilo que ele mesmo é. Ao mesmo tempo em que homem é mundo, mundo também abarca as relações com o outro. Não se trata de determinismo do homem pelo mundo ou o inverso, mas é na intersecção entre existir e habitar que configura-se mundo enquanto um lugar de significações compartilhadas e de memória não apenas individuais, mas memória coletivas, memória que constituem-se a história de um povo.

Nesse sentido, a humilhação social, enquanto um fenômeno de fronteira, constitui e enforma mundo. O mundo do humilhado não ganhou suas primeiras formas com o nascimento singular daquele que sofre o rebaixamento, mas é algo muito anterior, que gestou-se historicamente na fronteira entre indivíduo e sociedade.

Na história recente do país – e não apenas na história recente –, nos momentos em que esta relação de dominação foi colocada em cheque ou sofreu algum tipo de ameaça, mesmo que de modo muito remoto, setores dominantes da sociedade se organizaram para banir à força qualquer possível ameaça.

Um exemplo desse tipo de movimentação parece ter sido o Golpe Civil-Militar de 1964 e a intensa repressão, característica da ditadura que se seguiu por mais 21 anos. Neste contexto, o Golpe acontece como resultante de uma força orquestrada entre militares e setores civis empresariais e industriais do país para garantir a manutenção de um tipo específico de “ordem”. Uma ordem hierárquica dominante imposta pela força do capital.

A repressão do regime militar instaura uma verdadeira guerra desigual de caça aos opositores do regime. Para a força dominadora do Estado, a chamada ameaça do Comunismo não significava apenas uma divergência entre dois modelos econômicos, mas estava em jogo

61 COGGIOLA, O. *Governos militares na América Latina...*

uma disputa entre modelos políticos. A ideia de igualdade constituinte do comunismo era e é uma ameaça direta, não apenas à propriedade privada, mas ao status quo e ao fundamento das relações de dominação, onde a desigualdade promove o servilismo dos pobres aos ricos.

A ameaça contida na figura do militante de esquerda aparentemente era também uma ameaça à manutenção de um modo de relação em que as elites são favorecidas pela desigualdade; ameaça ao silenciamento dos dominados; e ameaça à força dominante. Desse modo, a repressão durante a ditadura civil-militar segue um mesmo caráter histórico autoritário pelas raízes oligárquicas cultivadas desde o período colonial. A dominação é um fenômeno político, se estabelece no âmbito político. Nesse sentido, a manutenção de uma relação de dominação deve dar-se também no âmbito político.

Não bastasse o impacto direto das ações repressivas do Estado ao longo da ditadura, o modo como se deu a transição para o regime democrático reforça a hipótese de que a ditadura teria encontrado outros modos, mais pulverizados e ampliados, de manifestação no cotidiano do brasileiro. A herança da ditadura age também pelo silenciamento de seus golpes, com efeitos sentidos mais intensamente a médio e longo prazo, no entanto com uma repercussão capaz de atingir cidadãos comuns e não apenas os seus alvos mais focalizados: os ativos opositores ao regime autoritário.

Os danos produzidos às vítimas da ditadura não são danos apenas individuais, mas são danos de caráter político. Um dos últimos golpes proferidos pelo regime militar veio por meio da imposição do auto-perdão aos torturadores. A lei que garante até hoje a anistia àqueles que, em nome do Estado, torturaram, mataram e ocultaram corpos – juntamente com o não reconhecimento do Estado pelas violações dos direitos humanos – incitou o silenciamento forçado das vítimas e despolitizou os danos, relegando o sofrimento das vítimas ao âmbito individualizado.

O esquecimento institucionalizado da memória da violência no país; o silenciamento imposto pela violência e pela transição; a migração desta violência para as minorias em geral, para população pobre e negra das periferias; a precarização das condições de trabalho e arrocho salarial; e o aprofundamento da desigualdade social e das relações de dominação no Brasil nos anos do regime militar durante a ditadura parecem ter favorecido o agravamento da humilhação social. Todas estas transformações sociais e econômicas produzidas pelo regime recriam e agravam na sociedade as condições favoráveis para a dominação de uns sobre os outros, fundamento originário da humilhação social, ocultando o aparecimento dessa parcela da população na sociedade, sufocando sua voz e restringindo sua cidadania. Esta articulação aqui apresentada não visa encerrar a questão levantada. Ao contrário, pretende-se apontar um problema e incitar maiores aprofundamentos sobre mais este efeito colateral das políticas autoritárias impostas nos anos da ditadura e de uma transição

REVISTA ANGELUS NOVUS

que não permitiu ampla elaboração dos danos do regime, tampouco resultou em uma democracia inclusiva.

A recente ditadura brasileira e a verdade histórica os movimentos da justiça de transição nos sistemas de representação e nos processos de subjetivação do contemporâneo

Silvia Brandão

Doutoranda em Filosofia pela Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) Pesquisadora do Núcleo de Filosofia e Política (FiloPol Unifesp/CNPq)

Resumo

Adotando como eixo estrutural a filosofia política contemporânea e as disputas políticas por memória, verdade e justiça acerca da recente ditadura brasileira, propomo-nos pensar as ações da atual democracia em meio ao legado autoritário e aos processos de subjetivação do presente. Iniciamos discorrendo acerca do conceito de justiça de transição. No decorrer da argumentação, sem desconsiderar as ações de resistência ao instituído e os modos de agir da coletividade, mas com foco no aparelho de Estado, pretendemos demonstrar que seus sistemas de representação jurídico-institucionais fazem parte de tecnologias governamentais móveis de poder do contemporâneo e têm modelado, ao menos em parte, a subjetividade dos múltiplos sujeitos sociais, seus modos de ser e agir. Pensamos as Comissões da Verdade brasileiras como significantes que, embora não nos libertem das amarras da representação, reverberam nos atuais processos de subjetivação, trazendo a possibilidade de alterarmos os mecanismos de dominação da atualidade, dentre os quais se situa a democracia representativa.

Palavras-chave ditadura, verdade, subjetividade, democracia.

Abstract

Adopting as structural axis the contemporary political philosophy and political disputes for memory, truth and justice about the recent Brazilian dictatorship, we propose to think the actions of the current democracy amid the authoritarian legacy and the present processes of subjectivity. We began discoursing about transitional justice concept. Throughout our argumentation, without disregarding the resistant actions to set and the ways of acting of the community, but yet focusing on the state apparatus, we intend to demonstrate that their legal and institutional representation systems are part of governmental mobile technology power over the contemporary ideas. Those ideas have been modeled, at least in part, by the subjectivity of multiple social human identities, their ways of being and acting. We think the Brazilian Commissions of the Truth as significant that, while not releasing us from the shackles of representation, reverberate in current subjective processes, bringing the possibility to alter the current domination mechanisms, among which is located the representative democracy.

Keywords dictatorship, truth, subjectivity, democracy.

Introdução

A partir da década de 1980, no processo de redemocratização dos países que passaram por regimes de exceção na história recente do Cone Sul como Brasil, Argentina e Chile, devido à ação política de familiares dos mortos e desaparecidos políticos, de sobreviventes da tortura e de ativistas de direitos humanos, as novas democracias da região começam a adotar políticas de reparação individual e simbólica, de memória, verdade, justiça e reformas institucionais.¹ Estes mecanismos estão inseridos no que se convencionou denominar justiça de transição. Segundo o Relatório do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas [ONU], ela pode ser traduzida como:

[...] o conjunto de processos e mecanismos associados às tentativas da sociedade em chegar a um acordo quanto ao grande legado de abusos cometidos no passado, a fim de assegurar que os responsáveis prestem contas de seus atos, que seja feita a justiça e se conquiste a reconciliação. Tais mecanismos podem ser judiciais e extrajudiciais, com diferentes níveis de envolvimento internacional [ou nenhum], bem como abarcar o juízo de processos individuais, busca da verdade, reparações, reformas institucionais, investigação de antecedentes, a destruição de um cargo ou combinação de todos esses procedimentos.²

A definição da ONU nos faz pensar que os mecanismos da justiça de transição podem ser aplicados a todas as sociedades que passaram por regimes de exceção. Contudo, por seu caráter transitório, um de seus pressupostos é a ideia de um processo localizado no espaço [em um país] e no tempo [com começo, meio e fim]. Tratamos então como medidas jurídico-institucionais adotadas na passagem do governo de exceção ao democrático.

Para Renan Quinalha, numa visão tradicionalista a justiça de transição não se refere à justiça em sentido pleno, não sendo “equivocado, então, sustentar que a justiça de transição

- 1 Pensando somente nas políticas de verdade, enquanto o Estado brasileiro levou décadas para institucionalizar a Comissão Nacional da Verdade, já que a ditadura terminou em 1985 e a Comissão iniciou seus trabalhos em 2012, países como Argentina e Chile o fizeram logo após o final de seus regimes de exceção. Na Argentina, a ditadura terminou em 1982 e em 1983 foi criada a Comissão Nacional sobre o Desaparecimento de Pessoas, e no Chile a Comissão Nacional da Verdade e Reconciliação foi instalada no mesmo ano em que Pinochet deixou o poder, em 1990.
- 2 ORGANIZAÇÃO das Nações Unidas, Conselho de Segurança. “O Estado de Direito e a justiça de transição em sociedades em conflito ou pós-conflito. Relatório do Secretário Geral S/2004/616”. In: BRASIL. Ministério da Justiça. *Revista Anistia Política e Justiça de Transição*: vol. 1, p. 320-351, 2009. p.325.

é uma justiça de exceção ou, melhor explicando, uma negação da própria justiça, que só se efetiva parcialmente de acordo com a lógica do que é possível”.³

Se por um lado, de acordo com a lógica do possível, na aplicabilidade dos mecanismos da justiça de transição devem ser considerados os limites exigidos para a estabilidade política em um momento de transição, por outro, parece-nos que há em sua agenda um núcleo duro e inegociável: o direito das vítimas, que para ser efetivado necessita que as medidas transicionais sejam contempladas simultaneamente e de forma integrada, uma só se concretiza em correlação com a outra: não há reparação sem justiça, nem justiça sem verdade e memória, e não há possibilidade de reparação, justiça, verdade e memória sem reformas institucionais. Elas são como um feixe cuja efetivação se fundamenta a partir de uma matriz autoritária comum: um governo de exceção, portanto, nascem como um direito imbricado e uno.

O direito das vítimas diz respeito às pessoas que sofreram crimes contra a humanidade, definidos pelo Estatuto de Roma, em seu artigo 7º, como um ataque contra a população civil. E “por ‘ataque contra uma população civil’ entende-se qualquer conduta que envolva a prática múltipla de atos referidos no parágrafo 1º contra uma população civil, de acordo com a política de um Estado ou de uma organização de praticar esses atos ou tendo em vista a prossecução dessa política”. E dentre os atos listados no parágrafo 1º estão a tortura, a violência sexual e o desaparecimento.⁴

Por se tratarem de crimes praticados pelo Estado contra sua própria população, ainda que as medidas transicionais não se dissociem do caso a caso dos diretamente atingidos, possuem uma inegável dimensão comum e pública. Isto significa dizer que embora a efetivação do direito das vítimas refira-se primordialmente e inexoravelmente à experiência pessoal dos seviciados no passado recente, faz parte de uma responsabilidade plural e coletiva do contemporâneo. Responsabilidade política, que “todo governo assume pelas proezas e malfetorias de seu predecessor”⁵ e vicária, que todo membro da comunidade tem “por coisas de que não participou, mas que foram feitas em seu nome”.⁶

Faz parte também da responsabilidade moral, que perpassa os valores e as ações dos indivíduos que vivem em sociedade, e também da criminal, que obriga os agentes a assumirem

3 QUINALHA, R. H. *Justiça de transição: os contornos do conceito*. São Paulo: Outras Expressões; Editora Dobra, 2013. p.174.

4 O Brasil é signatário do Estatuto desde 2002. Para os estados que fazem parte da Convenção Americana sobre Direitos Humanos de 1969, como é o caso do Brasil desde 1992, esse tipo de crime é imprescritível.

5 ARENDT, H. *Responsabilidade e julgamento*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004. p.89.

6 *Idem*. p.221.

sua culpa quando os atos de justiça reconhecem publicamente o lugar das vítimas e dos “que cometeram a ofensa e sofrerão a pena”.⁷

Todavia, para além dos crimes objetivamente imputáveis aos ofensores, é necessário pensarmos que para um regime de exceção ser eficaz em suas metas, para que possa torturar, assassinar e desaparecer com corpos, para que consiga eliminar não somente o movimento do corpo do outro, sua vida, mas também sua vontade, necessita da colaboração dos governados. Aqui, aparecem os apoios *espontâneos*, muitas vezes movidos por interesses *econômicos*,⁸ mas também os conquistados por meio de pressões sociais e violências físicas, cujo objetivo é fazer da alienação das vontades um fim em si. No último caso, “essas ações são realizadas sob ameaça, seja essa aparente ou não”.⁹ Podemos pensar então que os regimes de exceção têm como um de seus fundamentos o medo como princípio de ação.¹⁰

O horror e o terror dos crimes contra a humanidade geram traumas e o retorno da democracia não significa a cura das feridas. Se para os sobreviventes as lembranças dolorosas são indeléveis,¹¹ para a coletividade, diversamente responsável e atingida, os efeitos do trauma também reverberam no presente. Neste aspecto, podemos dizer que, no contemporâneo os modos de agir dos regimes de exceção não somente atuam na subjetividade dos sujeitos da experiência como também agem em processos de subjetivação por meio de modos de ser e agir que continuam vivos no presente, ainda que de outro modo.

Sem nos aprofundarmos nas múltiplas reflexões que a questão evoca, notemos que na recente ditadura brasileira a tortura, a violência sexual, o assassinato e o desaparecimento de corpos foram práticas sistemáticas de Estado, entretanto, até a instalação da Comissão Nacional da Verdade [CNV-2012], a atual democracia notabilizou-se primordialmente por adotar medidas reparatórias de caráter individual.¹²

Dito de outra forma, se na ditadura o aparelho de Estado tratou os opositores políticos como uma doença a ser extirpada do corpo social, na democracia, ainda que com outro argumento, as vítimas do passado de exceção, aos serem representadas primeiramente por sua individualização como grupo, que necessita de tratamento específico devido ao

7 RICOEUR, P. *O justo e o injusto*. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2008. p.187.

8 Sobre o apoio de empresários à recente ditadura brasileira cf. Relatório Final da CNV, Volume 2, Texto 8: Civis que colaboram com a ditadura.

9 TODOROV, T. *Em face do extremo*. Campinas, São Paulo: Papirus, 1995. p.314.

10 ARENDT, H. *Origens do totalitarismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

11 FREUD, S. “Recordar, repetir, elaborar”. In: *Sigmund Freud*: edição standard brasileira das obras psicológicas completas. Rio de Janeiro: Imago, v. 12, 1996.

12 MEZAROBBA, G. *Um acerto de contas com o futuro, anistia e suas consequências*: um estudo do caso brasileiro. Dissertação (Mestrado) – Departamento de Ciências Sociais, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.

trauma pessoal advindo da gravidade da falta sofrida ou pela carência pessoal advinda de perseguições políticas acabam, mesmo que não intencionalmente, por contribuírem com o revigoramento dos extremos [algozes e vítimas] e com o corte entre as vítimas e o restante da coletividade.

Contudo, hoje não tratamos mais com um poder soberano, que se exerce por meio de pressões sociais e violências físicas, ao menos não só. Vivemos numa democracia, dentre outras coisas porque temos eleições livres, ainda que essencialmente com uma alternância entre os governantes e partidos de sempre. De fato, trata-se de um Estado oligárquico associado aos interesses das elites econômicas, onde as liberdades formalmente “existentes não são dádivas dos oligarcas. Foram conquistadas pela ação democrática e sua efetividade somente é mantida por meio dessa ação”.¹³

A partir de Foucault, podemos dizer então que o modo de agir do atual aparelho de Estado brasileiro é uma tecnologia móvel que produz efeitos e age sobre as ações dos indivíduos, não propriamente como coerção, mas dominando suas escolhas, seus apoios, suas adesões e seus percursos, ao mesmo tempo em que sua mobilidade vem das ações de insubmissão e resistência que, mesmo não libertas da captura, deslocam o modelo jurídico-institucional no qual esta tecnologia formalmente se pauta.¹⁴ É tudo ao mesmo tempo, dominação e resistência, macro e micropolítica, não se dissociam e perpassam os modos plurais de agir da coletividade.

Em torno da verdade histórica: disputas políticas, limites e potencialidades

Na relação entre a recente ditadura, a verdade histórica e os movimentos da justiça de transição brasileira no contemporâneo, pensamos a ação política de familiares dos mortos e desaparecidos políticos, de sobreviventes da tortura e de ativistas de direitos humanos como ações de resistência que deslocam o instituído, ao mesmo tempo em que por ele são capturadas. Por um lado, elas remodelam os sistemas de representação, por outro, ao aderirem à vitimização, tornam-se como que instrumentos de produção de subjetividades e delimitação de capacidades políticas, ao mesmo tempo em que resistem à captura e excedem os mecanismos governamentais de dominação, provocando novos deslocamentos.

Não se trata então de desqualificar estas ações, mesmo porque, apesar dos limites das políticas governamentais de memória, verdade e justiça, em grande parte elas resultam de

13 RANCIÈRE, J. *O ódio à democracia*. São Paulo: Boitempo, 2014. p.95.

14 FOUCAULT, M. *Segurança, território, população*: Curso no Collège de France (1977-1978). São Paulo: Martins Fontes, 2008.

deslocamentos efetuados pela ação política deste coletivo.¹⁵ Contudo, as políticas oficiais de reconhecimento, enquanto tecnologias de poder, agem sobre as ações da coletividade, por meio de um sistema de representações que agencia e domina crenças e desejos. Neste aspecto, o aparelho de Estado tem funcionado como um centro de significância, uma caixa de ressonância, que “percorre diversos círculos e perpassa por todos os segmentos”.¹⁶

Assim, se até o início dos trabalhos das Comissões da Verdade brasileiras o alcance das políticas oficiais foi basicamente a reparação moral e a subsistência de uma vítima sofredora que então foi alçada ao lugar de sujeito da política e seu reconhecimento, acabou por ressoar no ouvido público pela via da vitimização de um grupo em sua singularidade dolorosa e impenetrável, mesmo após a finalização das investigações da Comissão Nacional da Verdade [CNV] o reconhecimento como vitimização não foi profundamente remodelado.

Paradoxalmente, se as vítimas do passado de exceção, em sua luta por reconhecimento, buscam a representação para atingir a significação comum e coletiva da experiência-limite e das ações de resistência das quais foram protagonistas e para tal modificam o instituído, parece-nos que o aparelho estatal, ao reconhecê-las pela via da vitimização, acaba por transformá-las em instrumentos dos processos de subjetivação e dominação em curso, fazendo assim dos sujeitos da experiência objetos políticos para o fortalecimento do corte entre *eles* e *nós*. O restante da população, em grande parte, sente-se então indiferente, como parte não afetada, nem vítima e nem algoz e livre para fugir de sua responsabilidade moral e vicária, política e até mesmo criminal.

No Brasil, as medidas transicionais têm se notabilizado por sua forma limítrofe. Se considerarmos somente a democracia representativa e suas escolhas estrategicamente pensadas, que nos fazem optar por quem será o condutor do rebanho da vez,¹⁷ mesmo

15 *DOSSIÊ Ditadura: mortos e desaparecidos políticos no Brasil [1964-1985]*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo: Instituto de Estudos sobre a Violência do Estado, 2009. Cf. também CORTE Interamericana de Direitos Humanos. *Caso Lund e outros [Guerrilha do Araguaia] vs. Brasil*. Sentença de 24 de novembro de 2010. Disponível em: <http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_219_por.pdf>. Acesso em: 18 de junho de 2018.

16 DELEUZE, G.; GUATTARI, F. *Capitalismo e esquizofrenia*. Coleção Mil platôs. v.3. Editora 34: São Paulo, 2012. p.95. Os autores não trabalham com a ideia de segmentaridades puras, mas com segmentos que se interpenetram: binário [vítimas/algozes]; circular [bairro, cidade, país, mundo] e linear [família, escola, profissão].

17 Pensamos aqui em Rancière, quando reflete sobre as escolhas consumistas e individualistas das atuais democracias e citando as virtudes do pastor e do médico, trabalhadas por Platão, como o que se exerce sobre aqueles de quem cuidamos, destaca que elas teoricamente se opõem as leis da democracia, porque visam o caso a caso, já as leis da democracia, pelo contrário, “pretendem valer para todos os casos. São como receitas que um médico que está prestes a viajar deixa de uma vez por todas, seja qual for a doença que se deva tratar. Mas essa universalidade da lei é uma aparência enganosa. Na imutabilidade da lei, não é o universal da ideia que o homem democrático honra, mas o instrumento de seu bel-prazer. Em linguagem moderna, diremos que, sob o cidadão universal da constituição democrática, devemos reconhecer o homem real, isto é, o

passados trinta anos do final da ditadura e após sete eleições presidenciais, ao contrário de países como a Argentina e o Chile, nenhum agente ou mandante foi julgado criminalmente, a autoanistia não foi anulada, não houve reformas significativas nem no Judiciário, nem nas Forças Armadas¹⁸ e muitos dos instrumentos legais de regulação e controle do social da ditadura têm sido mantidos pela atual democracia.¹⁹

No presente, os reflexos nefastos desta escolha passam, dentre outras coisas, pela violência de Estado, facilmente identificável quando observamos a forma como se organiza a vida em nossas penitenciárias e periferias, onde a tortura e o assassinato de Estado, embora ilegais, surgem como práticas institucionalizadas.²⁰

O que se evidencia então é que no Brasil os limites ao desvelamento da verdade histórica, a efetivação dos mecanismos da justiça de transição e da própria democracia não podem ser vistos somente como um resto do recente passado ditatorial, mas também como um modo de agir dos atuais governos democráticos.

Se pensarmos então, a partir de Anthony Pereira, que a transição brasileira se deu em meio a um acordo entre as Forças Armadas e o Judiciário, onde os militares e o Judiciário “[...] atuaram na defesa do *status quo* brasileiro, configurando assim uma transição na qual uma pretensa amnésia – aliada a um confesso orgulho pelo passado autoritário – foi a tônica”,²¹ vislumbramos que o caráter limítrofe das medidas transicionais adotada pelos diferentes representantes dos governos democráticos²² se deve ao legado autoritário, mas se lembrarmos que em abril de 2010 o Supremo Tribunal Federal [STF], esquecendo-se que em 1979

indivíduo egoísta da sociedade democrática”. RANCIÈRE, J. *Op. Cit.*, 2014. p.20.

18 De acordo com Anthony Pereira, a explicação para estas diferenças reside, em parte, nas especificidades de cada país. Para o autor, o grau de judicialização da repressão alcançado nos diferentes contextos tem refletido no modo como se estruturam as novas democracias. Se no Brasil a repressão se caracterizou pelo consenso, cooperação e integração entre as Forças Armadas e o Judiciário e até hoje a autoanistia tem travado a democracia, na Argentina a ditadura governou passando por cima da lei e a prática de ações extrajudiciais e letais contra os opositores políticos foi regra. A conduta extremada foi utilizada, em grande medida, porque os militares não conseguiram estabelecer a necessária relação de consenso e cooperação com o Judiciário. A ruptura entre a instituição que reprime e mata e a que garante a legalidade autoritária associada ao elevado número de vítimas diretas contribuiu para que no retorno da democracia a lei fosse reconstruída e os mecanismos da justiça de transição fossem aplicados: houve expurgos no Judiciário, na polícia e nas Forças Armadas; julgamentos que resultaram na condenação das autoridades; Comissão da Verdade; reparação às vítimas e anulação da autoanistia. No Chile, o período autoritário se inicia com execuções sumárias e extrajudiciais. Em um segundo momento adquire aspecto de legalidade. Na democracia, se a permanência da legalidade autoritária e das prerrogativas militares funcionou como trava às reformas nas Forças Armadas, no Judiciário isso não ocorreu, a relação de relativa cooperação entre as duas instituições não impediu reformas nessa instituição, ainda que o principal foco tenha sido o procedimental. Embora menos intensas que na Argentina, as medidas da justiça de transição chilenas foram mais incisivas que as brasileiras: houve Comissão de Verdade; julgamento dos responsáveis; anulação parcial da autoanistia; reforma no Judiciário e reparação às vítimas. Cf. PEREIRA, A. W. *Ditadura e Repressão: o autoritarismo e o estado de direito no Brasil, no Chile e na Argentina*. São Paulo: Paz e Terra, 2010.

vivíamos numa ditadura, reescreveu a história e revalidou o *perdão* institucional dado aos perpetradores sob o argumento de um suposto acordo democrático, temos que considerar que este modo de agir é também uma das características da atual democracia, inserindo-se nas articulações políticas conservadoras do presente.

Dito de outra forma, se as articulações entre as Forças Armadas e o Judiciário delinearão os limites da transição, dentre os quais temos a interpretação da lei de anistia de 1979, elas não estão ausentes nas políticas democráticas de reconhecimento e seus sistemas de representação, já que tanto a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, como a Comissão de Anistia e a Comissão Nacional da Verdade têm seus limites legais tracejados pela pacificação e reconciliação nacionais, tal como estabelecido pela anistia de 1979 e de 2010.

É importante lembrarmos então o processo de formalização da CNV. Ela não decorreu de uma mera vontade política ou de um desejo de verdade de nossos representantes, mas foi fruto de ações políticas impulsionadoras de deslocamentos nos sistemas de representação, nasceu da luta de familiares dos mortos e desaparecidos políticos, de sobreviventes da tortura e de ativistas de direitos humanos.

Nesta luta, um capítulo foi fundamental: o caso Araguaia, que juridicamente teve início em 1982, quando um grupo de 22 familiares entrou com uma ação na Justiça Federal com o objetivo de obter informações sobre as circunstâncias das mortes e dos desaparecimentos de seus entes queridos, a localização dos corpos das vítimas da Guerrilha e a responsabilização dos perpetradores. Em junho de 2003, a juíza federal Solange Salgado

19 TELES, E.; SAFATLE, V. (org.). *O que resta da ditadura: a exceção brasileira*. São Paulo: Boitempo, 2010.

20 Em 2007, Philip Alston, como Relator Especial de execuções extrajudiciais, sumárias ou arbitrarias das Nações Unidas, visitou o Brasil e denunciou as execuções de presos praticadas por agentes estatais e o difícil acesso à Justiça no Brasil. Disponível em: <<http://www.abant.org.br/conteudo/000NOTICIAS/OutrasNoticias/portugues.PDF>>. Acesso em: 18 de julho de 2018. Em 2012, Maria Gorete Marques de Jesus, pesquisadora do Núcleo de Estudos da Violência da USP, e José de Jesus Filho, advogado da Pastoral Carcerária, afirmaram que a impunidade tem sido apontada como uma das causas da continuidade da violência no país, as delegacias ainda “guardam as dores e as mazelas da falta de outro jeito de fazer investigação que não seja torturando, humilhando e constringendo ‘supostos suspeitos’”. JESUS M. G. M. de; JESUS FILHO, J. “Uma década é pouco: tortuosos caminhos para a consolidação de uma política de combate e prevenção da tortura no Brasil”. In: *Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo, 5º Relatório nacional sobre direitos humanos no Brasil 2001-2010*. São Paulo: 2012, p. 91-101. Disponível em: <<http://www.nevusp.org/downloads/down265.pdf>>. Acesso em: 2 jan. 2013. Em 2014, a CNV, nas recomendações finais de seu relatório, afirmou que “ao examinar o cenário de graves violações de direitos humanos correspondente ao período por ela investigado, pôde constatar que ele persiste nos dias atuais. Embora não ocorra mais em um contexto de repressão política – como ocorreu na ditadura militar –, a prática de detenções ilegais e arbitrarias, tortura, execuções, desaparecimentos forçados e mesmo ocultação de cadáveres não é estranha à realidade brasileira contemporânea” [2014], p. 964. E recomendou a desmilitarização das políticas militares estaduais a partir da constatação de que “a atribuição de caráter militar às polícias militares estaduais, bem como sua vinculação às Forças Armadas, emanou de legislação da ditadura militar, que restou inalterada na estruturação da atividade de segurança

determinou a procura dos corpos dos desaparecidos e a entrega dos restos mortais às famílias. Em 2007, a sentença transitou em julgado. Em meio ao julgamento da ação, em 1995, familiares das vítimas e ativistas de direitos humanos encaminharam petição à Comissão Interamericana de Direitos Humanos que, em 2009, apresentou a demanda à Corte. Em 24 de novembro de 2010, baseada em jurisprudências e em outros fundamentos do direito internacional, a Corte condenou o Estado brasileiro.

Na sentença a Corte considerou que uma Comissão da Verdade é:

[...] um mecanismo importante, entre outros aspectos, para cumprir a obrigação do Estado de garantir o direito de conhecer a verdade sobre o ocorrido. Com efeito, o estabelecimento de uma Comissão da Verdade, dependendo do objeto, do procedimento, da estrutura e da finalidade de seu mandato, pode contribuir para a construção e preservação da memória histórica, o esclarecimento de fatos e a determinação de responsabilidades institucionais, sociais e políticas em determinados períodos históricos de uma sociedade. Por isso, o Tribunal valora a iniciativa de criação da Comissão Nacional da Verdade e exorta o Estado a implementá-la, em conformidade com critérios de independência, idoneidade e transparência na seleção de seus membros, assim como a dotá-la de recursos e atribuições que lhe possibilitem cumprir eficazmente com seu mandato. A Corte julga pertinente, no entanto, destacar que as atividades e informações que, eventualmente, recolha essa Comissão, não substituem a obrigação do Estado de estabelecer a verdade e assegurar a determinação judicial de responsabilidades individuais.²³

Em meio ao julgamento da Corte, no Brasil o terceiro Programa Nacional de Direitos Humanos [PNDH-3] foi aprovado. Em sua apresentação o então presidente Lula afirmou que o “PNDH-3 incorpora as resoluções da 11ª Conferência Nacional de Direitos

pública fixada na Constituição brasileira de 1988. Essa anomalia vem perdurando, fazendo com que não só não haja a unificação das forças de segurança estaduais, mas que parte delas ainda funcione a partir desses atributos militares, incompatíveis com o exercício da segurança pública no Estado democrático de direito, cujo foco deve ser o atendimento ao cidadão. Torna-se necessário, portanto, promover as mudanças constitucionais e legais que assegurem a desvinculação das polícias militares estaduais das Forças Armadas e que acarretem a plena desmilitarização desses corpos policiais, com a perspectiva de sua unificação em cada estado”.

COMISSÃO Nacional da Verdade. *Relatório da CNV*. Disponível em: <http://www.cnv.gov.br/images/relatorio_final/Relatorio_Final_CNV_Parte_3.pdf>. Acesso em: 15 de dezembro de 2014. p. 971. Para um estudo mais aprofundado da relação violência policial no contemporâneo e ditadura sugerimos o artigo de Marlon Weicher [2014], com destaque para as indicações do rodapé 40.

21 PEREIRA, A. W. *Op. Cit.*, 2010. p.240.

22 Incluindo-se três vítimas da ditadura: Fernando Henrique Cardoso [1995- 2002], Luís Inácio da Silva [2003- 2010] e o Dilma Rousseff [2011-2014], atualmente em seu segundo mandato.

23 CORTE Interamericana de Direitos Humanos. *Caso Lund e outros [Guerrilha do Araguaia] vs. Brasil*. Sentença de 24 de novembro de 2010. Disponível em: <http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_219_por.pdf>. Acesso em: 18 de julho de 2018. p.107.

Humanos e propostas aprovadas nas mais de 50 conferências nacionais temáticas, promovidas desde 2003”.

Contudo, notemos que o texto do PNDH-3, aprovado pela Conferência Nacional, foi alterado e a expressão “agentes da repressão política” retirada. Parece-nos que a pressão pela nova redação derivou dos grupos conservadores, que sentiram seus interesses ameaçados e temeram que as apurações contra os “agentes da repressão política” [diretriz 23], aliadas à possível retirada do ordenamento jurídico de “eventuais normas remanescentes de períodos de exceção” [diretriz 25] pudessem resultar em algum tipo de constrangimento ou na punição dos responsáveis.²⁴

Sem deixarmos de salientar a importância política da oficialização da verdade história e seus imprevisíveis desdobramentos, se por um lado, a CNV foi criada devido ao deslocamento do instituído provocado pela ação do coletivo que, desde a ditadura, luta por memória, verdade e justiça, por outro, ao mesmo tempo em que o Estado brasileiro reconhece a verdade, parece instrumentalizá-la como resposta institucional à condenação da Corte: *verdade* sim, *justiça* não. E se consideramos que a recente decisão do STF acerca da interpretação da lei de anistia antecedeu em meses a sentença da Corte e em apenas alguns anos o relatório da CNV, para a Suprema Corte Brasileira não necessitamos nem de justiça e nem de verdade, basta a mentira, o esquecimento e a impunidade.

No caso da mentira, como pensa Hannah Arendt, seu maior problema não é o de substituir a verdade, mas a “destruição do sentido mediante o qual nos orientamos no mundo real – incluindo-se entre os meios mentais para esse fim a categoria de oposição entre verdade e falsidade”.²⁵ Para a filósofa, uma mentira particular pode não mudar todo contexto, mas produz um falso sentido, uma teia de ilusões que passa a orientar a ação dos homens no mundo.²⁶

No caso do esquecimento, em 2014 a Ministra Nancy Andriighi do Superior Tribunal de Justiça o evocou como um *direito* quando argumentou que “é preciso reconhecer ademais o esquecimento dos anistiados. Eles foram legitimamente perdoados pela sociedade, ainda que os fatos sobrevivam como verdade histórica, que nunca se apaga da memória do povo”.²⁷ A argumentação da Ministra fez parte da tentativa de reverter a decisão do Tribunal

24 Sobre o breve histórico de criação da Comissão Nacional da Verdade cf. TELES, Edson; QUINALHA, Renan. *O trabalho de Sísifo da Comissão Nacional da Verdade*. Disponível em: <<http://diplomatie.org.br/artigo.php?id=1497>>. Acesso em: 30 de outubro de 2013. Sobre as alterações do Decreto 7.037/09, que aprovou o PNDH-III, cf. o Decreto 7.177/10.

25 ARENDT, H. *Entre o passado e o futuro*. São Paulo: Perspectiva, 2011. p.318.

26 *Idem*. p.315.

27 Disponível em: <<http://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI206335,61044-STJ+suspende+julgamento+de+recurso+do+coronel+Ustra>>. Acesso em: 18 de julho de 2018.

de Justiça de São Paulo de 2008, que devido à ação civil declaratória impetrada pela família Teles em 2005, declarou oficialmente o Coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra torturador.²⁸ Se esta tentativa fracassou, já que a decisão do Tribunal de São Paulo foi mantida,²⁹ mesmo após a divulgação do relatório final da CNV, para membros do STF como o Ministro Marco Aurélio Mello, o esquecimento pela via da impunidade continua sendo o marco histórico e democrático da reconciliação e pacificação nacionais.³⁰ E até mesmo a presidenta Dilma Rousseff, no evento de entrega do relatório da CNV, numa clara alusão à anistia dada aos perpetradores, afirmou valorizar “os pactos políticos que nos levaram à democracia”.

Resta sabermos a qual democracia a presidenta se refere: aquela que se resume “a simples dominação do universal sobre o particular” ou a que considera “a ação de sujeitos que, trabalhando no intervalo das identidades, reconfiguram as distribuições do privado e do público, do universal e do particular”.³¹

No contemporâneo, apesar de nossas instituições e de nossos representantes insistirem em travestir o dito “pacto democrático” em um universal que se sobrepõe ao particular, a experiência guardada na memória subjetiva dos que foram vítimas e arquivos do período agora oficializados como verdade histórica, contradizem a possibilidade de pensarmos em um acordo entre partes celebrado durante a ditadura e *prova* que no Brasil o travamento da já não tão jovem transição e os limites da atual democracia não se devem somente a um resto do recente passado de exceção, mas são também parte do modo de agir governamental do contemporâneo, onde o Estado de direito, muitas vezes, se aproxima mais da figura de um

28 Ustra morreu em 15 de outubro de 2015 sem ser preso ou julgado. Sem considerar os sobreviventes, de acordo com o relatório final da CNV, durante o tempo em que o torturador comandou o DOI-Codi de São Paulo [1970-1974] ao menos 45 pessoas foram mortas e desaparecidas. Seu nome foi incluído entre as 377 pessoas apontadas pelo relatório como responsáveis pelos crimes contra a humanidade praticados pelo Estado brasileiro durante a ditadura. No caso da família Teles, além das torturas físicas infringidas aos seus corpos, os presos políticos Maria Amélia de Almeida Teles e César Augusto Teles tiveram seus filhos de 5 e 4 anos sequestrados. Na ocasião da morte do torturador, Tatiana Merlino sobrinha de outra vítima de Ustra declarou nas redes sociais: “Hoje é um dia triste. Morreu, aos 83 anos, Carlos Alberto Brilhante Ustra, ex-comandante do DOI-Codi, um dos maiores centros de tortura da ditadura civil-militar. Viveu 60 anos a mais do que meu tio, Luiz Eduardo da Rocha Merlino, a quem ele impediu de seguir sua vida ao comandar as intermináveis sessões de tortura que o levaram à morte, em 19 de julho de 1971. Ustra morreu de ‘morte morrida’ e não de ‘morte matada’, como suas vítimas. Dia triste para todos familiares de mortos e desaparecidos sob suas ordens. E para os que sobreviveram às torturas. Porque Ustra morreu num hospital. Deveria ter morrido na prisão. Dia triste porque morreu sem ser julgado e preso. Durante décadas, familiares de mortos e desaparecidos lutaram por justiça. Apenas em 2008 foi declarado torturador pela justiça paulista em ação movida pela família Teles. Em 2012, foi condenado, em primeira instância, a pagar uma indenização à minha família, em ação por danos morais. No país em que torturador da ditadura não é punido, foi o pouco que se conseguiu. Hoje, a impunidade venceu a justiça”. De nossa parte acrescentamos: embora os crimes de Ustra tenham atingido intensamente suas vítimas, eles fizeram parte de uma política de Estado. Assim, foi um dia triste também para o restante da sociedade brasileira. Nos libertamos do convívio com um torturador, mas tragicamente continuamos partilhando nossa existência política com algozes

fixador de identidades individuais e grupos, encerrados na autoridade e na lei do que de um Estado atuante contra a injustiça no sentido de que “a humanidade existe no rosto de cada pessoa, em seu caráter único e em sua singularidade não-repetida, e que a natureza humana [o universal] está constituída na e por meio da sua transcendência pelo mais particular”.³²

Resta sabermos ainda quais as possibilidades de uma democracia em que a pretensa universalidade da lei desconsidera o particular sem nem ao menos as Forças Armadas realizarem uma autocrítica com relação aos crimes contra a humanidade sistematicamente praticados por seus agentes no passado recente, sem nem ao menos admitirem o desvio de finalidade quando sete locais da instituição foram utilizados com centros de tortura, sem sequer pedirem publicamente desculpas aos familiares dos mortos e desaparecidos políticos, aos sobreviventes da tortura e à sociedade brasileira.

Não falemos então mais em perdão, até porque, como pensa Derrida, ele “está fora da alçada de qualquer instituição: o perdão não tem nenhuma comensurabilidade, nenhuma analogia, nenhuma afinidade possível com um dispositivo jurídico ou político”.³³ Ele “é da competência da pura singularidade da vítima, unicamente em sua solidão infinita”.³⁴ E não deveria ser associado a uma relação que ultrapasse ao face a face, ou instituído juridicamente como uma política de Estado, ainda que justificada por uma finalidade como a da pacificação e reconciliação nacionais.

Contudo, se por um lado hoje estas argumentações se mostram factualmente infactíveis, por outro, aqueles que assumem o discurso do *perdão* contribuem para minimizar os efeitos da verdade histórica. Ainda que estas ações sejam destituídas da veracidade dos fatos, colaboram para enfraquecer a percepção pública de que a experiência do horror não diz respeito somente à singularidade das vítimas sofredoras de um passado morto, mas fez parte de uma política sistemática de Estado que, mesmo de modo diferenciado dos diretamente

atuando e circulando sem incômodo ou constrangimento nas instituições democráticas, nos espaços públicos, nas ruas das cidades. A punição pode não resolver a questão da violência institucional, mas a impunidade a alimenta.

29 Disponível em: <<http://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI212546,101048-STJ+reconhece+responsabilidade+de+Ustra+por+torturas+durante+ditadura>>. Acesso em: 18 de julho de 2018.

30 Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniao/201504-anistia-paz-social.shtml>>. Acesso em: 02 de janeiro de 2015.

31 RANCIÈRE, J. *Op. Cit.*, 2014. p.80.

32 DOUZINAS, C. *O fim dos direitos humanos*. São Leopoldo, Rio Grande do Sul: UNISINOS, 2009. p.373.

33 DERRIDA, J. “O perdão, a verdade, a reconciliação: qual gênero?” In: NASCIMENTO, E. (Org.). *Jacques Derrida: pensar a desconstrução*. São Paulo: Estação Liberdade, 2005. p.75.

34 *Idem*.

seveciados, atingiu e atinge a coletividade e se repete no presente quando os agentes estatais, com a indiferença e o apoio de parcelas da população, torturam, executam e desaparecem com cidadãos como ocorreu com Amarildo em 2013,³⁵ ou mesmo procuram travestir a ação política de vandalismo ou crime,³⁶ tratando-se então de ações que não somente buscam agir sobre os sentidos do passado, mas atuam sobre as ações do presente.

Diante do quadro, ainda que os trabalhos das Comissões da Verdade brasileiras possam ser criticados em sua pretensão de representar imparcialmente o passado tal e qual, não podemos desconsiderar sua importância. De fato, o conflito de interpretações é uma das características da operação historiadora. No entanto, isto não significa dizer que todas as representações se equivalem, a história³⁷ assim como a justiça e a memória trabalha com o princípio de realidade sem o qual ela seria indiscernível da ficção.³⁸ E ele parece ter sido atendido pelas várias Comissões da Verdade.

No caso da CNV, ainda que seu relatório não represente a unificação consensual das investigações de todas as Comissões da Verdade ou um ponto final na história, que afinal não existe, de acordo com seu relatório final o princípio de realidade foi atendido não somente pela consulta às pesquisas e investigações anteriores, aos arquivos disponibilizados³⁹ e aos conteúdos produzidos pelas várias comissões que se espalharam pelo país, como também pelo testemunho de sobreviventes.⁴⁰

O mérito dos trabalhos da CNV não estaria assim numa impossível pretensão de representar o passado tal e qual, mas no reconhecimento institucional – em parte perpassado pela memória dos que foram vítimas - da prática sistemática do terrorismo de Estado. Assim,

35 Amarildo de Souza, ajudante de pedreiro foi visto pela última vez em 14 de julho de 2013, quando era levado para a sede da UPP [Unidade de Polícia Pacificadora] da Rocinha, favela na Zona Sul do Rio de Janeiro.

36 Esta foi a postura assumida pelo Ministro da Justiça José Eduardo Cardozo, quando em 2014 declarou ser a favor do uso de balas de borracha contra manifestações de rua. Para o Ministro, “trata-se de garantir as manifestações dos cidadãos e coibir os vandalismos”. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/rio/ministro-da-justica-considera-erro-criminalizar-uso-de-mascaras-11607645>>. Acesso em: 18 de julho de 2018.

37 GINZBURG, C. “Sinais: raízes de um paradigma indiciário”. In: _____. *Mitos, emblemas, sinais: morfologia e história*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

38 RICOEUR, P. *A memória, a história, o esquecimento*. Campinas: São Paulo: Editora da Unicamp, 2007.

39 Cabe uma ressalva: as Forças Armadas recusaram-se a abrir todos os seus arquivos, como indica os documentos encontrados nas dependências do Hospital Central do Exército do Rio de Janeiro pelo Ministério Público Federal, em novembro de 2014. Na ocasião foram localizadas também pastas contendo informações sobre integrantes da Comissão Nacional da Verdade e da Comissão Estadual do Rio de Janeiro. “A CNV considerou grave duas constatações feitas pelo MPF: a de que aquela unidade do Exército ocultou da comissão documentos que foram objeto de diligência conjunta da Comissão Nacional da Verdade e da Comissão da Verdade do Rio feita em 23 de setembro deste ano e a informação de que os membros e integrantes da delegação foram objeto de investigação preliminar daquela unidade militar”. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2014-11/cnv-pede-providencias-sobre-documentos-encontrados-em-hospital-do>>. Acesso em: 18 de julho de 2018.

se num primeiro olhar a CNV pode parecer tornar oficial essencialmente o aspecto individual e privado da experiência das vítimas ou o já em parte reconhecido por meio do trabalho das comissões sobre Mortos e Desaparecidos Políticos e de Anistia, observemos que para além do *eu* de um passado doloroso, o relatório final da Comissão, talvez extrapolando o intencional da verdade factual, nos lance mais fortemente um olhar para o entrelaçamento entre a experiência, o coletivo e questões contemporâneas, dentre as quais se situam as vítimas da opressão de hoje, mas também as lutas políticas dos movimentos sociais do presente, sua legitimidade e sua criminalização.

A Comissão Nacional da Verdade e os modos de agir do contemporâneo

O relatório da CNV, ao evidenciar o modo operacional do Estado ditatorial, nos possibilita não somente aprofundar o conhecimento acerca dos crimes da recente ditadura, mas também pensar no aspecto autoritário e oligárquico da atual democracia, onde “a suspensão de liberdades civis, o uso extensivo da tortura, coisas que, de acordo com o consenso liberal, as democracias não podem fazer”,⁴¹ não saem da agenda governamental.

Se no passado recente o Estado, com a participação de parte das elites empresariais e políticas, funcionava como um aparelho criminoso, que planejava, administrava e executava uma política terrorista contra os próprios cidadãos, por meio do sequestro, da tortura, do assassinato, do desaparecimento e da ocultação de corpos, com práticas especialmente bárbaras contra as mulheres, um Estado que não poupou nem mesmo crianças, nem mesmo bebês,⁴² um terror que incluiu o extermínio de índios e camponeses e educou a sociedade em meio ao medo, à ignorância e ao apoio, por vezes manipulado, no presente este modo de agir não está totalmente ausente das instituições democráticas e seus sistemas de representação, perpassando os processos de subjetivação em curso.

40 Transcrevendo o relatório da CNV, “a presente exposição tem por fonte primária as palavras dos sobreviventes que expuseram as suas experiências. [...]. Parte relevante dos relatos citados foi feita perante a CNV, ou outras comissões da verdade afora criadas no país, e por procedimentos de investigação realizados anteriormente. Assim, constituem base da exposição a seguir desenvolvida: a denúncia detalhada à Ordem dos Advogados do Brasil efetuada pelos presos políticos do Presídio da Justiça Militar Federal de São Paulo; as informações consignadas no projeto Brasil: nunca mais; e depoimentos das pessoas torturadas sobre as sevícias que lhes foram impingidas” [2014], p. 365. A denúncia dos presos políticos a qual o relatório se refere foi feita em 1975, ficou conhecida como Bagulhão e faz parte das publicações realizadas pela Comissão Estadual da Verdade de São Paulo Rubens Paiva. Disponível em versão eletrônica em: <<http://www.comissaoaverdade.org.br/>>. Acesso em 10 de dezembro de 2013.

41 DOUZINAS, C. *Op. Cit.*, 2009. p.14.

42 Cf. Infância Roubada: Crianças atingidas pela Ditadura Militar no Brasil. Assembleia Legislativa; Comissão Estadual da Verdade de São Paulo, 2014.

Se no passado recente, o medo fez com que as pessoas que de alguma forma sabiam do terror, não concordavam, mas paralisadas pelo temor não agiram, se tornassem ao mesmo tempo vítimas e algozes, no presente muitas delas, ao não conseguirem assumir sua responsabilidade, ao ficarem na indiferença, acabam por atuar no limiar do que Paul Ricoeur denomina de esquecimento de fuga, uma omissão, um não saber, um não agir,⁴³ acabando por transformarem-se em cúmplices das manipulações de sentido do contemporâneo.

Se no passado recente, a ignorância dos fatos se deu em meio ao acesso a uma informação que associava censura e mentira, e o bloqueio à liberdade de expressão se fez em conjunto com a divulgação dos assassinatos de militantes políticos em falsos tiroteios e as falácias dos suicídios, como o de Vladimir Herzog, no presente a ignorância permanece, pois não se rompe com sentidos manipulados e transmitidos durante 50 anos e por gerações, em suas relações públicas e privadas, somente pela, para alguns, súbita publicidade objetiva dos fatos. E a manipulação persiste ativa, os conservadores “indignados” continuam advogando publicamente pela equiparação do não equiparável.

Falamos da teoria dos dois demônios que tem pautado críticas de grupos conservadores aos trabalhos de busca da verdade.⁴⁴ Para eles, os dois lados deveriam ter sido investigados, como se os militares e seus apoiadores ativos tivessem sido torturados e expostos, por exemplo, aos horrores do pau de arara ou as violências sexuais [difíceis de narrar, de ouvir e transmitir], como se tivessem sido assassinados por um aparelho repressor da dimensão de um Estado nacional, como se os corpos dos que agiram em prol da ditadura estivessem desaparecidos, como se as ações de um Estado, que ao invés de proteger seus cidadãos os extermina sistematicamente, por meio da utilização de técnicas cruéis e desumanas, fosse o mesmo que as táticas adotadas pelos que resistiram, com ou sem armas, à violência institucionalizada.

43 RICOEUR, P. *Op. Cit.*, 2007.

44 A teoria dos “dois demônios” foi elaborada e disseminada ainda durante a ditadura. Segundo Roberto Lima Santos, “no período de regime militar propagou-se a versão de que os crimes da ditadura seriam parte da reação do Estado aos grupos armados apresentados como artífices de uma guerra que, por se utilizar de práticas terroristas, assalto a banco, sequestro, guerrilha, teriam provocado o excesso. É como se a ‘sujeira’ da luta armada tivesse justificado a ‘sujeira’ da repressão do Estado. Essa versão ficou conhecida como a tese da ‘guerra suja’ ou teoria dos ‘dois demônios’, que justificaria a violência do Estado e a aplicação da lei de anistia a todos os envolvidos, sem distinção entre os membros da luta armada e os torturadores do Estado”. Cf. SANTOS, R. L. *A responsabilidade Internacional do Estado Brasileiro no Sistema Interamericano de Direitos Humanos pela violação aos Direitos das Vítimas da Ditadura Militar (1964 a 1985)*. Dissertação (Mestrado). Faculdade Estadual do Norte Pinheiro (FUNDINIPO). Universidade Estadual do Norte do Paraná. Jacarezinho, 2009. pp.110-112. Os adeptos desta teoria desconsideram que os crimes praticados pela repressão política fizeram parte de uma sistemática institucional e fingem desconhecer que para o direito internacional, do qual o Brasil é signatário, estes atos se enquadram na categoria de crimes contra a humanidade, não sendo passíveis de anistia, prescrição ou esquecimento.

Se no passado recente, a associação entre o medo e a ignorância capturou subjetividades e ações, fabricou indiferenças, produziu e fortaleceu apoios e legitimou o terrorismo de Estado, dentre outras formas, por meio do argumento moral do mal menor,⁴⁵ que fez da violência de Estado uma necessidade para a preservação da segurança nacional frente ao eminente perigo comunista, no presente o argumento continua sendo utilizado como parte das tecnologias de dominação, capturando assim indiferenças e aderências às ações governamentais ilegais e excludentes do contemporâneo, como indica o julgamento *a priori* dos que por representarem uma ameaça à paz e à segurança da coletividade podem ter seus direitos “legitimamente” suspensos.⁴⁶

De fato, para nossas instituições democráticas, se os vitimados do passado recente, enquanto sofredores e sujeitados, merecem cuidados, os que representam riscos à segurança da coletividade podem ser eliminados legal, física, simbólica ou politicamente. E este modo de agir governamental atua sobre as ações dos governados, captura apoios e adesões através da gestão de pequenos medos que nos fazem submergir, mergulhar, desejar a *grande* segurança da vida proporcionada pelo aparelho estatal, se tratando então de “uma macropolítica da sociedade para e por uma micropolítica da insegurança”.⁴⁷

Devemos ser cautelosos então com relação aos efeitos políticos da oficialização da verdade histórica. Como já sugerido, apesar das possíveis críticas, não se trata de desconsiderar a importância das investigações efetuadas pelas várias comissões, mas de refletir que, se por um lado, estes conteúdos têm sido noticiados, despertando certa indignação e interesse de parcelas dos indiferentes e dos que ignoravam a profundidade e o grau de ramificação do terrorismo de Estado, por outro, muitos permanecem no *fora* e expostos as mais variadas formas de manipulação do contemporâneo, sejam estas institucionais ou não, objetivas ou subjetivas. Sejam estas promovidas pelo Estado em suas articulações políticas e jurídico-institucionais conservadoras, sejam estas as que agem no detalhe, na conversa, nos pequenos grupos, nos dispositivos disciplinares individualizantes e nos micropoderes de Foucault. Em suma, na micropolítica não temos somente ações de resistência, o conservadorismo também atua no micro.

Contudo, considerando as já costumeiras manipulações de nossa democracia representativa, parece-nos que a indiferença com relação à verdade pode ser explicada também pelo silêncio público que perpassou os trabalhos da CNV, em algumas situações devido a uma

45 ARENDT, H. *Op. Cit.*, 2004.

46 O argumento faz parte, por exemplo, da discussão acerca da maioria penal, iniciada pelo governador do Estado de São Paulo Geraldo Alckmin em 2013.

47 DELEUZE, G.; GUATTARI, F. *Op. Cit.*, 2012. p.102.

escolha da própria Comissão,⁴⁸ em outras decorrente da postura assumida pela grande mídia, que destinou pouco espaço à divulgação da profundidade da verdade histórica.

No último caso, uma publicidade mais focada nos detalhes dos testemunhos e em sua transmissão e exposição integral pelos grandes meios de comunicação, talvez possibilitasse mais fortemente à coletividade compreender a legitimidade das lutas de resistência e os modos de agir do governo ditatorial, mas também o que estas questões têm de comum e de contemporâneo. Neste aspecto, os testemunhos prestados em audiências públicas foram insuficientes para que o relato dos sevidados do passado recente adquirisse uma dimensão coletiva e pública abrangente. Concordamos então quando Márcio Seligmann-Silva diz que no Brasil “a apresentação do dano é reprimida até o limite, mas quando ela se dá, não ocorre a recepção do testemunho e das provas. [...] ele é ao mesmo tempo apresentado e anulado” pelos meios de informação que o tratam como um resto indesejável do passado.⁴⁹

Apesar das estatísticas de acesso aos meios eletrônicos contabilizados no relatório final da CNV, da divulgação de seus sete relatórios parciais, da abertura à memória por meio de audiências públicas testemunhais, da exposição pública de pesquisas e investigações pelas várias comissões da verdade, das entrevistas concedidas por seus membros, apesar de todas estas ações em si importantíssimas, quando observamos as *pessoas comuns*, aquelas que não atuam nos espaços institucionais, mas que vão e vêm em meio à preocupação com suas questões aparentemente privadas, que circulam e conversam pelas ruas das cidades emitindo opiniões sobre variados temas, que esboçam concordarem com a “legitimidade” da mentira, que muitas vezes foram capturadas por ela, que não têm tempo ou interesse pela verdade, parece-nos que estas, em sua maioria, não foram tocadas profundamente, nem subjetivamente e nem objetivamente, permanecendo em grande parte no apoio, na indiferença ou mesmo na ignorância, cujo indício mais evidente, mas talvez não o mais sintomático sejam as recentes manifestações públicas pedindo a volta dos militares.

No mais, por um lado, se devido à ação política de familiares dos mortos e desaparecidos, de sobreviventes da tortura, de ativistas de direitos humanos e da pressão e colaboração de outras Comissões, a CNV acabou por ampliar a publicidade e a profundidade de suas investigações, por outro, como reconhecido pela própria CNV, os temas abordados

48 Cf. INSTITUTO de Estudos da Religião. *Um ano de Comissão da Verdade: Contribuições Críticas para o Debate Público*. Segundo relatório de monitoramento da Comissão Nacional da Verdade [maio de 2012 a maio de 2013]. Rio de Janeiro: 2013. Disponível em: <http://www.iser.org.br/pdfs/II_relatorio_CNV_ISER_WEB_160713_ALT.pdf>. Acesso em 10 de dezembro de 2013.

49 SELIGMANN-SILVA, M. “O local do testemunho”. In: RUIZ, C. M. M. B. (Org.). *Justiça e memória: direito à justiça, memória e reparação: a condição humana nos estados de exceção*. São Leopoldo: Casa Leiria: Passo Fundo: IFIBE, 2012. p.75.

não se esgotaram com o final de seus trabalhos. Ainda que com base nas ditas provas objetivas ou a ausência delas [notadamente os arquivos não disponibilizados pelas Forças Armadas], a CNV conclua laudos, muitas questões permanecem inconclusas e para alguns pesquisadores e outras Comissões equivocadamente fechadas, como no caso JK.⁵⁰

Sendo a história uma prática sujeita às releituras que se fazem no presente em meio às demandas do contemporâneo, o desvelamento da verdade continua em aberto, destacando-se o aprofundamento do conhecimento histórico acerca dos modos de agir do aparelho de Estado ditatorial, o esclarecimento das circunstâncias dos desaparecimentos de opositores políticos, a busca e a identificação de seus corpos, a investigação e divulgação do nome dos responsáveis e a entrega aos familiares dos restos mortais de seus entes queridos, que em quase sua totalidade continuam não localizados. E também, como destacado pela CNV, a revisão da interpretação da lei de anistia e a desmilitarização das polícias estaduais, que se ligam claramente ao presente, notadamente a prática da violência de Estado e sua impunidade e, conseqüentemente, aos contornos da ação política e sua criminalização. Os trabalhos das Comissões da Verdade brasileiras não se esgotam então com o final da CNV. E não se trata somente da busca da verdade histórica em si fundamental ou do uso desta verdade como impulsionadora e prova para atos de justiça, em si imprescindíveis.

Voltando então ao início da reflexão, se vivemos em uma democracia autoritária, oligárquica e conservadora, sem questionarmos a legitimidade do direito à reparação individual e simbólica, à memória e à verdade, à punição dos responsáveis e às reformas institucionais, o papel da verdade, ainda que imprevisível, talvez seja também o de atravessar os atuais processos de subjetivação e impulsionar as lutas políticas do presente por uma democracia real, que

[...] não é nem a forma de governo que permite à oligarquia reinar em nome do povo e nem a forma de sociedade regulada pelo poder da mercadoria. Ela é a ação que arranca continuamente dos governos oligárquicos o monopólio da vida pública e da riqueza a onipotência sobre a vida. Ela é a potência que, hoje, mais do que nunca, deve lutar contra a confusão desses poderes em uma única e mesma lei de dominação [...]. Ela não se fundamenta em nenhuma necessidade histórica e não traz nenhuma. Está entregue apenas a constância de seus próprios atos. A coisa tem por que suscitar medo e, portanto, ódio, entre os que estão acostumados a exercer o magistério do pensamento. Mas, entre

50 Sobre o dissenso entre a investigação da Comissão Municipal da Verdade de São Paulo, que concluiu pelo assassinato de JK pelo Estado brasileiro e a Comissão Nacional da Verdade, que endossou a versão do acidente construída ainda durante a ditadura, cf. <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2014-12/comissao-de-sp-elogia-relatorio-da-cnv-mas-critica-conclusao-sobre-morte-de-jk>>. Acesso em 18 de julho de 2018. Pesquisar também o Grupo de Trabalho Juscelino Kubitschek "GT-JK", das Faculdades de Direito da USP e do Mackenzie, que em audiência pública de 11 de dezembro de 2014, na Comissão Estadual da Verdade de São Paulo Rubens Paiva, concluiu que JK foi assassinado pelo Estado brasileiro.

os que sabem partilhar com qualquer um o poder igual da inteligência, pode suscitar, ao contrário, coragem, e, portanto, felicidade.⁵¹

Inspirados então na ideia de uma democracia real como uma democracia por vir e no deslocamento do institucional e do instituído instigado pela ação política do coletivo que luta desde a ditadura por memória, verdade e justiça, se há alguma coisa que a luta deste coletivo nos ensina é que a democracia não foi, é ou será uma dádiva vinda de nossas elites, mas só se institui por meio da ação política e “sua efetividade somente é mantida por meio dessa ação. Os “direitos do homem e do cidadão” são os direitos daqueles que os tornam reais”.⁵²

No Brasil, na relação entre a recente ditadura e a atual democracia, talvez a questão seja então qual a função política da memória, da verdade histórica, dos movimentos de uma dita justiça de transição, nos sistemas de representação e nos processos de subjetivação do contemporâneo.

Considerações finais

Optamos por breves considerações, deixando aos leitores, se assim o desejarem, a possibilidade de elaborarem seus próprios recortes e sistematizações. Assim, sucintamente, nos parece que a função das Comissões da Verdade brasileiras não se esgota em uma verdade histórica morta ou no que tradicionalmente se conceitua como justiça de transição. Insere-se, mais profundamente, na luta por uma democracia por vir, fazendo parte tanto das atuais técnicas de dominação como dos sistemas de representação e das ações de resistência e seus deslocamentos.

Considerando então o aspecto autoritário da democracia brasileira, ainda que a manipulação esteja ativa, os sentidos da verdade histórica estejam abertos e seus efeitos sejam imprevisíveis, sua oficialização pode se tornar um importante instrumento na batalha política pela modificação dos significantes que nos fazem desejar às atuais estratégias de dominação. Contudo, notemos, embora as representações se desloquem, parece-nos que nunca nos libertamos dos mecanismos, também móveis, de captura. Ainda que em diferentes formas e graduações, dominação e resistência perpassam o aparelho de Estado democrático e os atuais sistemas de representação tanto quanto as ações de insubmissão; os modos de agir da coletividade tanto quanto as intersecções entre o dentro e o fora que constitui cada um de nós. E é tudo ao mesmo tempo.

51 RANCIÈRE, J. *Op. Cit.*, 2014. p.122.

52 *Idem.* p.95.

A Comissão Nacional da Verdade e os desafios e limites para a "justiça de transição" no Brasil

João Batista Teófilo Silva

Doutorando em História pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

Resumo

Este artigo pretende fazer uma discussão acerca da Comissão Nacional da Verdade instaurada no Brasil em 2012, articulada às questões que constituem as chamadas políticas de "justiça de transição" no país. Trata-se, assim, de dar conta dos diversos mecanismos que constituem essas políticas e discutir, a partir disso, os desafios e os limites que se impõem a um processo ainda em andamento, bem como refletir a própria natureza do nosso processo de redemocratização, e como isso enseja na sociedade brasileira culturas políticas calcadas na conciliação e esquecimento forjados, pensando, pois, nas tensões e disputas que fazem parte da construção dos processos por memória, verdade e justiça.

Palavras-chave Justiça de transição, Comissão da Verdade, ditadura.

Abstract

This article intends to make a discussion about the Truth Commission, instituted in Brazil since 2012, articulated with the questions which constitute the "transitional justice" policies of the period in the country. Therefore, it is an exposition of the diverse mechanisms, that constitute such policies, and a discussion about the challenges and limitations which impose themselves to this ongoing process, as well as to think over the very nature of our redemocratization process, and how this leads the Brazilian society to political cultures imbued in conciliation and forged oblivion. In this manner, we are compelled to also think on the tensions and disputes which are part of the construction processes of memory, truth and justice.

Keywords Transitional justice, Truth Commission, dictatorship.

Introdução

A história política recente de alguns países foi marcada por governos ditatoriais. Na América do Sul, além do Brasil, Argentina, Chile e Uruguai foram acometidos por ditaduras que, ainda que guardem entre si peculiaridades, se inserem numa conjuntura mais complexa de surtos ditatoriais ocorridos no Cone Sul durante os anos 1960 e 1970.

Os processos de transição que se seguiram ao fim desses regimes têm sido objetos de reflexão de diversos estudiosos. Ainda que guardem entre si diferenças, partem, em essência, de um pressuposto, ligado ao processo de consolidação democrática, que questiona: como lidar com a herança autoritária? Isso implica, entre outras coisas, construir mecanismos que promovam o direito à memória, verdade e justiça. Assim, diversas são as ações, partam elas de segmentos da sociedade civil, partam elas do Estado, que constituem o que muitos estudiosos denominam como sendo um processo de justiça de transição. Esse processo, tomando de empréstimo as considerações de António Costa Pinto,

(...) envolve toda uma série de medidas tomadas durante o processo de democratização, as quais vão para além da mera criminalização da elite autoritária e dos seus colaboradores e agentes repressivos e implicam igualmente uma grande diversidade de esforços extrajudiciais para erradicar o legado do anterior poder repressivo, tais como investigações históricas (...), saneamentos, reparações, dissolução de instituições, comissões da verdade e outras medidas que se tomam durante um processo de transição democrática.¹

Ainda que largamente utilizada por estudiosos de diversas áreas, a experiência histórica no Brasil pós-ditadura tem suas particularidades - como também as têm outros países - que precisam ser explicitadas historicamente, pois, ainda que importante para o debate, a “justiça de transição” não pode ser tomada como um modelo explicativo que venha a dissipar as especificidades históricas de cada país, os processos de transição, as medidas tomadas pra se enfrentar - ou não - o legado autoritário, as conjunturas políticas e os sujeitos e instituições envolvidos. Enfim, há uma série de questões mais complexas em relação ao uso do conceito em questão que, embora já tenha sido levantada por outros estudiosos,² precisa ser

1 PINTO, António Costa. “Transições democráticas e justiça de transição na Europa do Sul. Perspectivas comparadas”. In: FICO, Carlos; ARAUJO, Maria Paula; GRIN, Monica (Orgs.). *Violência na história: memória, trauma, reparação*. Rio de Janeiro: Ponteio, 2012, pp. 60-61.

2 A exemplo de: QUINALHA, Renan Honório. “A questão LGBT no trabalho de memória e justiça após a ditadura brasileira”. In: GREEN, James N. et al. *Ditadura e homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade*. São Carlos, SP: EdUFSCar, 2014.

pensada, no caso do Brasil, por meio de um estudo aprofundado que possa articular historicamente as ações encaminhadas pelo Estado brasileiro e pelas organizações de direitos humanos.

Tradicionalmente, a "justiça de transição" engloba alguns preceitos tidos como fundamentais, correspondentes aos direitos à memória, verdade, reparação e justiça. Chamando atenção para as visões tradicionais a respeito do tema, Renan Quinalha nos coloca a existência de diversas críticas instigantes que têm sido feitas no sentido de se problematizar não apenas as imprecisões que os termos "justiça" e "transição", isolados ou mesmo conjugados, "(...) apresentam para tratar de contextos de excepcionalidade e de aceleradas transformações políticas. Apontam, também, as limitações teóricas, analíticas e políticas mais profundas dessa abordagem tradicional".³

Às questões anteriormente colocadas, considero pertinente incorporar ao nosso debate as considerações feitas pela historiadora Caroline Silveira Bauer, que, ao fazer comparações com a experiência da Argentina, coloca que:

(...) há um diferença qualitativa entre as políticas de memória elaboradas e executadas na Argentina e no Brasil. Ao passo que, no primeiro caso, essas ações se configuram como "políticas", pois são implementadas a partir do Estado e das diretrizes criadas para se lidar com a temática. No Brasil, as iniciativas configuram "medidas", isoladas uma das outras e sem correspondência quanto a um consenso em relação ao passado. Enquanto política de Estado, a única medida tomada pelo Brasil foi a reparação pecuniária às vítimas e aos familiares de mortos de desaparecidos políticos.⁴

As questões trazidas por Bauer, ainda que não seja intenção da autora discuti-las à luz da "justiça de transição", servem para pensar em que medida as ações implementadas pelo Estado brasileiro podem ser consideradas como sendo constituintes de um processo de "justiça de transição". Entendo, contudo, que as questões suscitadas por esse questionamento não podem ser respondidas em um trabalho cujos limites não permitem fazê-lo, mas o incômodo que causa serve para situar que, ainda que aqui utilizado, tenho ciência da sua complexidade e de seus limites e que, ao usá-lo, não tenho pretensões de torná-lo ponto de chegada mas, antes, ponto de partida.

Portanto, embora as questões levantadas nos sejam úteis para introduzir as discussões que serão postas, é preciso deixar claro que os processos de "justiça de transição", ainda que contenham elementos em comum, não se dão de modo algum homogeneamente.

3 Ibidem, p. 255.

4 BAUER, Caroline Silveira. *Brasil e Argentina: ditaduras, desaparecimentos e políticas de memória*. 2ª ed. Porto Alegre: Medianiz, 2014, pp. 312-313.

Cada país, de acordo as circunstâncias históricas e suas correlações de forças, enceta modos próprios de concretizar o processo, revelando peculiaridades que muito contribuem para reflexões comparativas. Assim, fatores como natureza das ditaduras e dos processos de transição, o poder das instituições e a cultura democrática, são determinantes para se delinear um processo de “justiça de transição”.

Como já dito, é possível identificar três dimensões importantes, relacionadas à tríade memória, verdade e justiça, que ditam caminhos para os processos de transição, embora, reitero, nem sempre estejam presentes, simultaneamente. Processos ocorridos no Brasil e na Argentina, por exemplo, evidenciam que este último país muito mais se aproximou da efetivação dessa tríade. O Brasil, além de tardio, tem se situado muito mais nas dimensões por memória e verdade, deixando a justiça de lado. Pretendo, pois, evidenciar uma série de questões que venham a explicar a especificidade do caso brasileiro.

O Brasil, ao fim da ditadura, viveu uma fase de silêncio e letargia, fruto das circunstâncias políticas e mesmo dos acordos impostos ao seu término, que explicam o tardio processo de “justiça de transição” no país, ainda em andamento e inconcluso. Se na vizinha Argentina, ao fim da ditadura, operou-se um processo de ruptura no qual a dimensão da justiça se cumpriu, julgando e punindo crimes de violação dos direitos humanos, no Brasil, com sua transição negociada entre as elites, que jogou para debaixo do tapete seu passado autoritário, a situação foi diversa. Como assinala o historiador Carlos Fico,

Como uma espécie de contrafação de uma ruptura que não houve e da impunidade dos militares, a elite política e os meios de comunicação propagandearam a existência de uma “Nova República” (...) que se apropriou e deu nova significação aos símbolos da campanha pelas eleições diretas (...) e se nutriu do emocionalismo decorrente da morte inesperada de Tancredo Neves (...). Passaram-se 10 anos até que a primeira medida de reparação fosse tomada pelo governo brasileiro, em 1995 (...).⁵

Como se percebe, os governos civis que sucederam o general João Baptista Figueiredo praticamente ignoraram o passado ditatorial. Somente a partir do governo de Fernando Henrique Cardoso, timidamente, foi que se tomou alguma medida, embora, cumpre lembrar, a luta de outros segmentos da sociedade, a exemplo dos familiares dos mortos e desaparecidos políticos, tenha constituído um contraponto à postura do Estado brasileiro, defendendo pautas de lutas por direito à memória, verdade e justiça.

Para dar conta do processo, selecionei alguns aspectos que nos ajudarão a compreender os caminhos tomados pelo Brasil para a constituição da sua “justiça de

5 FICO, Carlos. “Violência, trauma e frustração no Brasil e na Argentina: o papel do historiador”. *Topoi*, v. 14, n. 27, jul/dez. 2013, p. 247.

transição”, tentando dar conta das tensões que suscitam e os desafios e limites que teve e tem pela frente.

A Lei de Anistia: o ponto nevrálgico da transição brasileira

As lutas por anistia e a Lei de Anistia ainda hoje em vigor, se deram ainda durante o período ditatorial, em um momento no qual diversos segmentos sociais, com pautas distintas, faziam um contraponto à abertura lenta, segura e gradual preconizada pela ditadura. A anistia exigida pela luta dos Comitês Brasileiros de Anistia, os CBAs, que deveria ser ampla, geral e irrestrita, foi derrotada, ainda que em parte, pela proposta de autoanistia da ditadura.

Pensar nas implicações desta lei, no passado e presente, é um ponto de partida crucial para entendermos diversas questões que tangenciam o tema, pois ele é determinante para entendermos a transição brasileira e suas implicações atuais.

A Lei de Anistia ainda em vigor, vigente deste 1979, representa o ponto nevrálgico da transição brasileira. Sua imposição à época pela ditadura não apenas representou uma derrota, ainda que parcial, da luta por uma anistia ampla, geral e irrestrita, como impediu e impede que as graves violações dos direitos humanos e seus perpetradores sejam punidos, imperando, assim, a impunidade e a imunidade para os agentes ditatoriais, muito dos quais ainda em atividade ocupando cargos na administração pública.

A “reconciliação” que a Lei e seus orquestradores dizem defender permite-nos ponderar algumas questões imbricadas na natureza do processo de transição no Brasil, e quais suas implicações no presente e na própria luta por um efetivo processo de “justiça de transição”, que seja eficaz para superar o legado autoritário ainda incrustado em nossa incipiente democracia.

A “reconciliação” que se propunha “pacificar” a família brasileira, empurrando para debaixo do tapete o passado de arbitrariedades e violações dos direitos humanos cometidos pela ditadura civil-militar e seus agentes, não somente atua como um mecanismo de interdição do passado, como impede que criminosos sejam julgados pelos crimes que cometeram.

Oportuno, neste sentido, trazer à discussão as considerações da historiadora Caroline Bauer, quando fala que a transição brasileira consolidou

(...) a “ideologia da reconciliação”, o que, dentre outras consequências, determinou a equiparação entre os crimes promovidos pelo Estado, caso do terrorismo, com as ações desenvolvidas pelas

organizações guerrilheiras ou pela violência revolucionária. Nessa lógica, ambos são culpados, portanto deve-se incentivar o esquecimento recíproco.⁶

Algumas tentativas de se julgar o terrorismo de Estado foram frustradas com base da Lei de Anistia e sua legitimação pelo judiciário brasileiro. Embora haja casos isolados na justiça brasileira - como o da família de Amelinha Teles, que conseguiu no Tribunal de Justiça de São Paulo condenar o coronel reformado Carlos Alberto Brilhante Ustra, declarando-o oficialmente um torturador - o que prevalece, no entanto, é que as ações movidas são barradas por conta da Lei de Anistia, imperando a impunidade. Mesmo o famoso caso do atentado à bomba no Riocentro, que ocorrera em 1981 e não estaria coberto pela Lei de Anistia, tampouco poderia prescrever, pois se trata de um crime contra a humanidade, teve a ação penal contra os militares envolvidos trancada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF-2), que declarou o crime prescrito, em julho de 2014 (outros dois inquéritos, de 1981 e 1999, também foram arquivados).

Como se vê, o Poder Judiciário brasileiro mantém legítima a interpretação da Lei, como muito de seus membros utilizam a "ideologia da reconciliação"⁷ como argumento para embasar seus pareceres, como ocorrera no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 153, pelo Supremo Tribunal Federal ou, trocando em miúdos, o julgamento de revisão da Lei de Anistia.⁸ Ademais, o próprio Lula, Presidente da República quando do referido julgamento, não apenas demonstrou intenção pelo seu indeferimento, como buscou intervir no resultado, como evidencia o jantar oferecido pelo próprio aos magistrados do STF no Palácio do Planalto, no primeiro dia de julgamento da ADPF nº 153.⁹

6 BAUER, Caroline Silveira. Op. Cit. p. 120.

7 A esse respeito, acho pertinente a ideia da *ideologia da reconciliação* proposta pelo historiador catalão Ricard Vinyes, para ilustrar o falseamento da realidade que se constrói a partir da falácia de que a sociedade está reconciliada com seu passado traumático. Essa ideologia, ao falsear a realidade e negar o dissenso existente, busca rechaçar e deslegitimar qualquer demanda por memória, verdade e justiça. Ainda que Vinyes tenha proposto tal termo para se pensar a experiência espanhola após a ditadura franquista, creio que ele seja pertinente para se pensar o Brasil. VINYES, Ricard. "Presentación". In: VINYES, Ricard (Org.) *El estado y la memoria: gobiernos y ciudadanos frente a los traumas de la historia*. Barcelona: RBA, 2009.

8 A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) solicitou ao Supremo Tribunal Federal (STF) a revisão da Lei de Anistia de 1979. A OAB pretendia que o STF anulasse o perdão concedido aos torturadores da ditadura. O caso, no entanto, foi julgado improcedente por 7 votos a 2. Conforme se noticiou à época, "O voto vencedor foi do ministro Eros Grau, relator do processo. Ontem, ele fez uma minuciosa reconstituição histórica e política das circunstâncias que levaram à edição da Lei da Anistia e ressaltou que não cabe ao Poder Judiciário rever o acordo político que, na transição do regime militar para a democracia, resultou na anistia de todos aqueles que cometeram crimes políticos e conexos a eles no Brasil entre 2 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979". Site do Supremo Tribunal Federal. Disponível em <<http://www.stf.jus.br/>>. Acesso em 05 de junho de 2015.

9 FILHO, José Carlos M. da Silva. "A ambiguidade da anistia no Brasil: memória e esquecimento na transição

A revisão da Lei, uma questão política que clarifica não apenas a persistência de uma cultura autoritária no país, conivente com a impunidade e imunidade, mas, também, a permanência e a legitimidade da “teoria dos dois demônios”,¹⁰ que servem, inclusive, de justificativa para a tomada de decisão da mais alta corte judiciária do país. Essas questões contribuem para dimensionar os limites e os desafios para o andamento do processo de “justiça de transição” no Brasil uma vez que, ainda que fora de cena, a ditadura civil-militar, de algum modo, tem legitimada suas políticas forjadas e impostas no contexto ditatorial, a exemplo da Lei de Anistia.

O ministro Cezar Peluso, em seu voto, evocou a teoria dos dois demônios para legitimar a Lei de Anistia, apontando a existência de crimes dos “dois lados”:

(...) a norma de modo algum ofende o princípio de igualdade, porque basta o vínculo, que está estabelecido no parágrafo 1º do artigo 1º, entre os elementos de motivação objetiva dos crimes, para demonstrá-lo. Não falo aqui das motivações como razões subjetivas da prática dos crimes praticados no mesmo contexto sócio-político de conflito e luta de poder. Este dado identifica os crimes praticados de ambos os lados, e essa identificação histórica, entre crimes contra o regime e de crimes contra os opositores, situando-os na mesma moldura histórica e política, atende ao princípio constitucional da igualdade, pois teriam de receber, como receberam, tratamento normativo igual.¹¹

Compactuando com a “ideologia da reconciliação” e evocando o “perdão”, o mesmo ministro Peluso defende que “(...) o Brasil fez uma opção pelo caminho da concórdia. E diria, se pudesse, mas não posso, concordar com a afirmação de que certos homens são monstros, que os monstros não perdoam, só o homem perdoa”.¹²

A posição dos membros do Supremo traz consigo uma interpretação que nos leva a crer em um grosseiro desconhecimento do processo histórico, que reduz as disputas daquele período tão somente entre os grupos de esquerda armados e os agentes da ditadura, como se o leque de vítimas do regime não fosse amplo e heterogêneo, envolvendo milhares de sujeitos que não mantiveram ligação alguma com grupos guerrilheiros. Logo, ao basear-se em crimes dos “dois lados” para validar seu voto, o ministro Peluso não apenas demonstra desconhecer a

inacabada”. *Relatório Azul*. Porto Alegre: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, 2011, p. 67.

10 A teoria dos dois demônios baseia-se na premissa da equiparação da violência de Estado cometida pela ditadura e das organizações de esquerda armada, o que permite responsabilizar a todos pela violência do período, incentivando o esquecimento recíproco.

11 Voto do ministro do STF Cezar Peluso. Apud MACHADO, Patrícia da Costa. “Transições pactuadas e transições por ruptura: a manutenção do legado autoritário no Brasil e sua influência no processo de justiça transicional”. *Aedon*, n. 13, vol. 5, ago/dez 2013, p. 48.

12 *Ibidem*.

multiplicidade das vítimas do regime, como é conivente com a versão forjada pela própria ditadura para falsear a real dimensão de suas vítimas.

Após a divulgação dos resultados das investigações da Comissão Nacional da Verdade (CNV), em dezembro de 2014, através de seu relatório final, essas diversas vítimas, ainda que do conhecimento de historiadores, demais estudiosos e familiares dos mortos e desaparecidos políticos, tornaram-se conhecidas de parcelas da sociedade. Mas é importante lembrar que mesmo antes, casos emblemáticos como os assassinatos do deputado Rubens Paiva, em 1971, e do jornalista Vladimir Herzog, em 1975, já atestavam que as vítimas da ditadura iam além daqueles envolvidos com a luta armada, não se sustentando, pois, a dicotomia simplista e equivocada entre guerrilheiros versus ditadura, para sustentar a “teoria dos dois demônios”, como se todo o processo histórico e aqueles que tombaram estivessem circunscritos tão somente a “dois lados”.

Como se percebe, é uma Lei forjada pela própria ditadura – é importante ressaltar a importância de não se confundir a Lei de Anistia com a luta por uma anistia ampla, geral e irrestrita ocorrida no final dos anos 1970 – que ocupa posição central no processo de “justiça de transição” brasileiro. Ainda que, de alguma maneira, os processos de “justiça de transição” atuem a partir das forças políticas antagônicas às ditaduras e seus crimes, o caso brasileiro tem demonstrado forte conivência, seja por parte do governo, do STF e outros segmentos da sociedade, com a própria ditadura ao legitimarem sua anistia e todas suas implicações políticas no presente. Ou seja, uma verdadeira ruptura com seu passado ditatorial, seus agentes e suas políticas de imposição do esquecimento e da impunidade, torna difícil levar adiante o processo de transição contemplando uma de suas dimensões, que é a justiça.

É a partir da própria Lei de Anistia e sua ampliação ao longo dos anos, que segue o processo de “justiça de transição” no Brasil. Se, inicialmente, a Lei significou a impunidade para os agentes da ditadura que cometeram graves violações dos direitos humanos e o fim dos processos judiciais para parcela dos opositores do regime – nem todos os condenados conseguiram, de imediato, a anulação de suas penas -, no contexto histórico dos anos 1990, a anistia assume um sentido de “reparação” a partir de novas medidas adotadas pelo Estado.

Nesse sentido, a criação da Comissão de Anistia, em 2001, representou uma nova etapa no processo de “justiça de transição” brasileiro, ao incorporar uma dimensão reparatoria à anistia, para além do “perdão”. Como informa a historiadora Maria Paula Araújo,

Aos poucos, por medidas e leis complementares, todos os prisioneiros políticos foram libertados, ultrapassando as barreiras inicialmente impostas pela Lei de Anistia de 1979. (...) E, por esse processo histórico, o termo “anistia”, no Brasil, foi paulatinamente se equiparando ao termo “reparação”. O governo de Fernando Henrique Cardoso iniciou esse processo de reparação. A ideia era que o cidadão não fosse apenas anistiado dos crimes políticos dos quais era acusado, mas reparado pelo mal sofrido.

A Comissão de Anistia (...) tinha (e tem) por função reparar, indenizar, reconduzir a postos públicos e antigos cargos, enfim, exercer o papel de restaurar e compensar os danos provocados pela ditadura militar a perseguidos políticos. O termo anistia ganhou então uma acepção mais ampla, significando mais do que tudo, reparação. Esta é uma especificidade do processo político brasileiro, do modelo brasileiro de justiça de transição: a ênfase na reparação (em detrimento de outros aspectos, como por exemplo, a revelação da verdade, apuração de responsabilidades e punição dos culpados); e a identificação entre “anistia” e “reparação”.¹³

Importa situar que se a Lei de Anistia representa o ponto nevrálgico da transição brasileira e tem sido invocada para barrar políticas de verdade e justiça no país,¹⁴ sendo, assim, um dos limites para uma efetiva “justiça de transição”, o tema mais amplo da anistia, remetendo às pautas campanha empreendida ainda durante a vigência da ditadura, é um processo permanente de lutas,¹⁵ uma vez que muitas demandas ainda não conquistadas, a exemplo da punição para os agentes da ditadura responsáveis por graves violações dos direitos humanos, ainda se fazem presentes num processo de “justiça de transição” marcado por disputas, entre limites e pressões.

A transição sem justiça: o tardio e duradouro processo brasileiro

A natureza da transição política no Brasil, capitaneada por elites civis e militares, deu-se por meios de pactos que selaram, de um lado, a impunidade e imunidade para a ditadura e seus agentes e, do outro, a injustiça, o silêncio e a frustração que foram impostos para as diversas demandas por verdade e justiça.

Esse processo, entretanto, por mais que tenha resultado de uma transição lenta e controlada majoritariamente pela própria ditadura a fim de se evitar rupturas e/ou mudanças bruscas na correlação de forças que pudessem implicar novos rumos ou desdobramentos semelhantes à transição da vizinha Argentina, ainda vem se constituindo nas duas últimas décadas, com recuos e avanços, em diversos contextos, no que diz respeito à memória, verdade e justiça.

Como situa Alexandra Barahona de Brito,

13 ARAÚJO, Maria Paula Nascimento. “Uma história oral da anistia no Brasil: memória, testemunho e superação”. In: MONTENEGRO, Antonio T.; RODEGHERO, Carla S.; ARAÚJO, Maria Paula (Orgs.). *Marcas da memória: história oral da anistia no Brasil*. Recife: Editora Universitária UFPE, 2012, p. 62.

14 Ibidem, p. 63.

15 Uma discussão mais abrangente do processo pode ser consultada em: ABRÃO, Paulo; TORELLY, Marcelo D. “Mutações do conceito de anistia na justiça de transição brasileira: a terceira fase da luta pela anistia”. In: FICO, Carlos; ARAÚJO, Maria Paula; GRIN, Monica (Orgs.). *Violência na história: memória, trauma e reparação*. Rio de Janeiro: Ponteio, pp. 177-197.

Os esforços de justiça de transição brasileira começaram com a inação “aceitável”, evoluíram para alguns avanços lentos, e agora alargaram-se para incluir uma política de compensação, de verdade e de transparência. Estão em curso várias iniciativas e um aumento da pressão de diferentes grupos estatais e da sociedade civil não apenas pela verdade, mas também pela justiça. É de prever que a luta pela justiça – a que encontra mais resistências políticas e legais – será um dos pontos de conflito nos próximos anos.¹⁶

Após o fim da ditadura civil-militar brasileira, praticamente nada foi feito no sentido de se enfrentar as questões do passado marcado por torturas, mortes e desaparecimentos. Ainda que as pressões de setores da sociedade civil, sobretudo a atuação da Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos, sejam permanentes, numa luta ainda hoje em andamento, a resposta do Estado brasileiro foi lenta e nunca ousou transgredir as imposições da Lei de Anistia. Mesmo os sujeitos que outrora fizeram parte das oposições a ditadura e hoje ocupam postos importantes na política brasileira, defendem o caráter “conciliador” da anistia brasileira, falando de pactos que, no entanto, não se legitimam perante a sociedade brasileira, uma vez que forjado a partir de acordos entre as elites civis e militares que capitanearam o processo de transição, ignorando, por assim dizer, outras demandas que a transição reclamava.

Diante dessas questões, o que poderia explicar o caráter lento da transição brasileira, marcado pela impunidade e ausência de justiça para os crimes cometidos pela ditadura? Muitos fatores convergem para a complexidade que marca a questão. Entretanto, um ponto central reside na pouca alteração nos quadros das elites políticas. Não custa lembrar que a própria “Nova República”, embora se adjetivasse como uma novidade a sugerir uma ruptura com a ditadura, teve como presidente José Sarney, político ligado à extinta Aliança Renovadora Nacional (Arena), partido político de sustentação à ditadura. Embora presente na memória liberal sobre o período como um dos artífices da (re)democratização, assim como Tancredo Neves, Sarney representava a garantia dos interesses da ditadura e da manutenção das imposições da Lei de Anistia na configuração da “Nova República”.¹⁷

As próprias Forças Armadas (FFAA), ainda com poder de decisões políticas mesmo

16 BRITO, Alexandra Barahona de. “Justiça transicional’ em câmera lenta: o caso do Brasil”. In: PINTO, António Costa; MARTINHO, Francisco Carlos Palomanes (Orgs.). *O passado que não passa: a sombra das ditaduras na Europa do Sul e na América Latina*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013, pp. 252-253.

17 Creio ser pertinente para ilustrar minhas ponderações, o discurso proferido pelo senador Renan Calheiros na ocasião da posse de Dilma Rousseff para o seu segundo mandato para presidenta da República, em 1º de janeiro de 2015. Arrancando aplausos dos presentes à cerimônia, Calheiros assim se posicionou: “(...) nossa democracia (...) foi forjada por muitos. Mas devemos, e sempre deveremos, uma referência especial ao presidente José Sarney, que com as mãos firmes e altivez, fez a transição democrática no Brasil”. In: “Renan elogia Sarney em discurso na cerimônia de posse de Dilma”. Disponível em <<http://mais.uol.com.br/view/1575mnadmj5c/renan-elogia-sarney-em-discurso-na-cerimonia-de-posse-de-dilma-04028C9A336EC8995326?types=A&.:>> Acesso em 05 de junho de 2015.

com o fim da ditadura,¹⁸ se colocaram e se colocam contrárias às medidas ligadas ao processo de "justiça de transição", qualificando como "revanchismo" qualquer tentativa de se averiguar os crimes do período. Os governos pós-ditadura, de Sarney a Dilma Rousseff, buscam tratar com cautela certas questões, a fim de se evitar atritos com as FFAA, zelosas que são dos "pactos" da anistia.

A ausência de uma verdadeira ruptura na transição brasileira, muito explica os entraves que a sociedade enfrenta para levar adiante seu processo de justiça de transição. A comparação feita pela historiadora Caroline Bauer entre Brasil e Argentina muito bem ilustra essa questão. Para Bauer,

Pode-se afirmar que as diferenças entre o processo argentino e o brasileiro de transição política, especificamente nas relações entre civis e militares, influenciaram diretamente o modo de tratamento da temática dos desaparecidos políticos pelas administrações democráticas pós-ditatoriais. No caso argentino, houve uma "ruptura" com o passado, através da condenação ética, moral e judicial da ditadura e de sua estratégia de implantação do terror, em que foi assegurado o direito à justiça e à verdade. Já no Brasil, o processo foi marcado por uma série de continuidades (...). Questões sensíveis, como a dos desaparecidos políticos, foram encaradas (...) de modo a evitar um confronto direto com os militares e não alterar suas relações com os civis, em nome de uma estabilidade política.¹⁹

Embora sejam tardias as primeiras medidas adotadas pelos governos pós ditadura no sentido de se constituir no Brasil um processo de "justiça de transição", vale lembrar que muito antes outros segmentos sociais já buscavam incorporar à agenda nacional suas demandas por verdade, memória e justiça.

Assim, considero que duas dimensões explicam e constituem o processo de "justiça de transição" no Brasil: a atuação de segmentos da sociedade civil, a exemplo da Comissão de Familiares outrora citada, e a atuação de alguns governos pós ditadura, mais precisamente as administrações de Fernando Henrique Cardoso, Luiz Inácio Lula da Silva e, por último, Dilma Rousseff.

São esses dois agentes responsáveis por trazer à agenda nacional temas e questões relativos à "justiça de transição". São esses dois agentes, além das FFAA, os elementos constituintes das correlações de forças do presente que, num jogo permanente de limites e pressões, buscam incorporar ou rechaçar do processo demandas por memória, verdade, justiça

18 Como bem lembra Brito, "(...) os militares mantiveram significativas prerrogativas e continuaram a afirmar-se politicamente. Os três ramos das Forças Armadas mantiveram os seus lugares no governo, o Conselho de Segurança Nacional (CSN) e o Serviço Nacional de Informações (SNI) mantiveram-se intactos e a Constituição de 1988 garantiu aos militares um papel político fundamental, permitindo-lhes intervir para manter a ordem, embora sob a ordem presidencial". BRITO, Alexandra Barahona de. *Op. Cit.* pp. 237-238.

19 BAUER, Caroline Silveira. *Op. Cit.* pp. 126-127.

e, no outro extremo, silêncio, mentira e impunidade. Não pretendo propor modelos explicativos que acabem por minimizar a complexidade do processo, mas, tão somente, evidenciar a participação determinante de sujeitos históricos em sua constituição.

Tampouco se trata de falar em concessões governistas. É preciso pensar que a construção de políticas voltadas para o processo de "justiça de transição" são respostas para as demandas da sociedade, que há muito pressionam o Estado por memória, verdade e justiça.

Pontuarei algumas medidas tomadas pelos governos pós ditadura, no sentido de buscar ilustrar e contextualizar os caminhos tomados pelo Brasil em seu processo de "justiça de transição". Igualmente, pretendo trazer à discussão a atuação de segmentos da sociedade civil que, há muito, lutam por viabilizar suas demandas.

No Brasil, o primeiro esforço no sentido de se encaminhar um processo de "justiça de transição" - ainda que a justiça propriamente estivesse fora de cogitação, seja porque a conjuntura política do surgimento da "Nova República" não oferecia condições para tal, seja porque a pretensão de muitos daqueles defensores dos direitos humanos não contemplava o desejo de punir os agentes da ditadura -, não partiu do Estado, como ocorrera em outros países, mas, sim, da sociedade civil. Alexandra Barahona de Brito aponta o pioneirismo do projeto "Brasil: Nunca Mais", capitaneado pelo cardeal Paulo Evaristo Arns, da Arquidiocese de São Paulo, e pelo pastor presbiteriano Jaime Wright. Depois de exaustiva investigação, a 15 de julho de 1985 o relatório originado a partir das investigações do projeto foi lançado em livro, alcançando, de imediato, grande repercussão editorial.²⁰ No entanto, como se deixou claro na introdução do livro, a intenção do projeto considerado pioneiro para o processo brasileiro de "justiça de transição", não contemplava a exigência de punição para aqueles que violaram os direitos humanos:

Não é intenção do Projeto [Brasil: Nunca Mais] organizar um sistema de provas para apresentação em qualquer Nuremberg brasileiro. Não o anima qualquer sentido de revanche. Na busca da Justiça, o povo brasileiro nunca foi movido por sentimentos de vingança. O que se pretende é (...) revelar à consciência nacional, com as luzes da denúncia, uma realidade obscura ainda mantida em segredo nos porões da repressão política hipertrofiada após 1964. É a observância do preceito evangélico que nos aconselha o conhecimento da verdade como pressuposto para a libertação.²¹

No campo da sociedade civil, as demandas por memória, verdade e justiça eram (são) reivindicadas, sobretudo, pela Comissão de Familiares dos Mortos e Desaparecidos e os grupos Tortura Nunca Mais. Constituem, ainda, esse conjunto, entidades como a OAB e as

20 BRITO, Alexandra Barahona de. *Op. Cit.* p. 238.

21 ARQUIDIOCESE de São Paulo. *Brasil: Nunca mais*. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 1985, p. 26.

Comissões de Justiça e Paz da Igreja Católica, entre outras organizações de defesa dos direitos humanos, no Brasil e no mundo, a exemplo da Human Rights Watch. No contexto de criação das Comissões da Verdade, muitos políticos ligados a partidos de esquerda buscaram trazer à agenda pública discussões advindas das demandas desses grupos, atuando como braços auxiliares nas esferas do poder institucional.

A questão dos desaparecidos políticos há muito mobiliza a luta desses grupos, sendo umas das principais demandas. Mesmo antes de a ditadura retirar-se de cena, essa demanda já tentava chegar ao Planalto, na tentativa de fazer parte do processo de transição então em curso. Em 1984, uma comissão de familiares dos mortos e desaparecidos durante a Guerrilha do Araguaia, foi recebida por Tancredo Neves, eleito presidente indiretamente, que se comprometeu, assim que seu mandato se iniciasse, buscar por informações a fim de dar explicações aos familiares. No entanto, com a morte inesperada de Tancredo e a consequente posse de seu vice, José Sarney, nenhuma medida foi tomada para resolver essa questão.²²

A questão dos desaparecidos políticos ocupa centralidade na atuação de segmentos da sociedade civil na luta por memória, verdade e justiça. Essa questão vem sendo defendida desde o momento da transição, estando, inclusive, entre as reclamações dos movimentos de luta por uma anistia ampla, geral e irrestrita.²³ Considero oportuno, diante dessa questão, fazer uso das observações de Caroline Bauer, quando identifica que:

Durante as transições políticas, as denúncias dos familiares dos desaparecidos políticos transformaram-se em demandas por memória, justiça e verdade, entendidas como uma série de medidas que deveriam garantir desde a justiça penal e o acesso aos arquivos repressivos até a coletivização das memórias. Os embates não se davam mais com as ditaduras e suas estratégias de implantar o terror, mas com a democracia que incentivava, com a impunidade, com a omissão e com o silêncio.²⁴

Outra publicação importante viria à tona em 1995, através da Comissão de Familiares: o “Dossiê dos mortos e desaparecidos políticos a partir de 1964”, trazendo o registro de centenas de mortes durante a ditadura. O dossiê foi um instrumento importante para pressionar o governo federal para a urgência da questão, culminando em um reconhecimento oficial por parte do Estado brasileiro pelas mortes dos presos políticos.²⁵

22 BAUER, Caroline Silveira. *Op. Cit.* p. 125.

23 Cf. RODEGHERO, Carla Simone. “Anistia, esquecimento, conciliação e reconciliação: tensões no tratamento da herança da ditadura no Brasil”. In: MONTENEGRO, Antonio T.; RODEGHERO, Carla S.; ARAUJO, Maria Paula (Orgs.). *Marcas da memória: história oral da anistia no Brasil*. Recife: Editora Universitária UFPE, 2012, p. 117.

24 BAUER, Caroline Silveira. *Op. Cit.* p. 121.

25 Cf. BRITO, Alexandra Barahona de. *Op. Cit.* p. 241.

Muito tardiamente é que os governos pós ditadura sinalizaram alguma ação no sentido de se levar adiante uma política, ainda que tímida, de "justiça de transição". A entrada do Estado brasileiro, por assim dizer, neste processo, deu-se somente após dez anos da posse do primeiro civil na presidência da república.

Ao contrário de outros países que também vivenciaram regimes ditatoriais, como a Argentina, a postura do Brasil, em consequência da correlação de forças presentes na conjuntura de transição, entre outros fatores, foi marcada pela "ideologia da reconciliação" forjada nos pactos da anistia, ignorando, assim, as demandas da sociedade civil através do silêncio e da omissão que marcaram a primeira década a partir da "Nova República".

Foi somente em 1995, na esteira da publicação do "Dossiê dos mortos e desaparecidos políticos a partir de 1964", que o governo brasileiro, durante o primeiro mandato do presidente Fernando Henrique Cardoso, não apenas reconheceu, como já dito, a responsabilidade do Estado brasileiro pelas mortes e desaparecimentos durante a ditadura, como se propôs a examinar os casos dos desaparecidos e indenizar financeiramente seus familiares. A Lei das Vítimas de Assassinato e Desaparecimento Político (Lei 9140/95), introduzia, assim, ao processo de "justiça de transição" brasileiro, o reconhecimento e a compensação como duas dimensões que determinariam, mais tarde, outras ações do Estado brasileiro. A Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, criada a partir da referida Lei, investigou, entre 1996 a 2007, 475 casos, aprovou reparações financeiras, firmou compromisso com a busca dos restos dos desaparecidos e, ao final desse período, publicou, em agosto de 2007, o relatório "Direito à memória e à verdade".²⁶

Vale lembrar, entretanto, que a Lei dos Desaparecidos, ainda que tenha representado um avanço, haja vista a inércia do Estado por uma década, mantém os limites da Lei de Anistia, na medida em que deixa pouco espaço para a investigação do passado. Como salienta a historiadora Janaína Teles, que também é membro da Comissão de Familiares:

A lei *não obriga* o Estado a investigar os fatos, apurar a verdade, a proceder ao resgate dos restos mortais, a identificar os responsáveis pelos crimes e punir os culpados, deixando às famílias a incumbência de apresentar as provas dos crimes e os indícios da localização dos corpos dos militantes assassinados. Além disso, a abrangência da lei é a mesma da anistia: considera apenas os assassinatos por motivação política ocorridos até agosto de 1979, não permitindo o reconhecimento das mortes do período transcorrido entre 1979 e 1985.²⁷

O advogado norte americano e ex diretor no Brasil da *Human Rights Watch*, James

²⁶ Ibidem.

²⁷ TELES, Janaina (Org.). *Mortos e desaparecidos políticos: reparação ou impunidade?* 2ª ed. São Paulo: Humanistas/FFLCH/USP, 2001, p. 10.

Louis Cavallaro, entidade que representou os familiares das vítimas da Guerrilha do Araguaia em uma ação perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, ressalta a incompatibilidade da atuação brasileira em relação aos desaparecidos e o Direito Internacional, que exige o esclarecimento de todos os crimes cometidos pelas ditaduras militares. Segundo Cavallaro,

(...) muito embora a lei 9.140 signifique um concreto avanço na questão dos mortos e desaparecidos políticos brasileiros à época do regime militar, ela, todavia, não contempla todos os requisitos do Direito Internacional. O debate sobre os desaparecidos continua atual e de grande importância na avaliação do cumprimento e respeito aos Direitos Humanos por parte das autoridades brasileiras.²⁸

Como se vê, a Lei de Anistia é um muro até então intransponível, que determina o alcance das políticas de "justiça de transição" até agora implementadas pelo Estado brasileiro. Ademais, as reações das FFAA diante das medidas do Estado para a concretização do processo de "justiça de transição" implicam em posições moderadas e conciliadoras, a fim de se evitar atritos. Ou seja, o Estado brasileiro não apenas busca seguir as imposições da Lei de Anistia, como também assume uma postura política comedida perante as FFAA, que, ainda que não ditem os rumos das políticas implementadas, são levadas em consideração para a tomada de decisões. Para se ter uma ideia, as FFAA tinham um representante na Comissão Especial.²⁹ Como pontua Maria Celina D'Araújo, consolidou-se um *modus operandi* entre os presidentes da república e as FFAA, no sentido de que não seriam "incomodadas" com "temas delicados" e, por conseguinte, não incomodariam os presidentes.³⁰

A criação da Comissão de Anistia, no final do mandato de Fernando Henrique Cardoso e início do mandato de seu sucessor, Lula, constitui outro instrumento importante no processo de "justiça de transição", e confirma quão forte é a dimensão reparatória/indenizatória como eixo estruturante no processo brasileiro. Criada a partir da Lei 10.559/02, sob a égide do Ministério da Justiça, a Comissão alargou o âmbito das compensações financeiras estabelecidos anteriormente, incluindo as pessoas submetidas à tortura, detenção arbitrária, demissões e transferências por motivos políticos, sequestro, exílio e saneamentos, entre outros, para além das mortes e desaparecimentos.³¹ Essa medida evidencia

28 CAVALLARO, James Louis. "Mortos e desaparecidos políticos: reparação necessária". In: TELES, Janaina (Org.). *Mortos e desaparecidos políticos: reparação ou impunidade?* 2ª ed. São Paulo: Humanistas/FFLCH/USP, 2001, pp. 200-201.

29 Cf. BRITO, Alexandra Barahona de. *Op. Cit.* p. 242.

30 D'ARAÚJO, Maria Celina. "Limites políticos para a transição democrática no Brasil". In: FICO, Carlos; ARAÚJO, Maria Paula; GRIN, Monica (Orgs.). *Violência na história: memória, trauma, reparação*. Rio de Janeiro: Ponteio, 2012, p. 44.

31 Cf. BRITO, Alexandra Barahona de. *Op. Cit.* p. 244.

as ambiguidades presentes no Estado brasileiro em relação ao processo de "justiça de transição", se tomamos como referência o posicionamento do STF perante a revisão da Lei de Anistia, em que os votos de alguns dos membros do Supremo continham uma interpretação histórica equivocada quanto à abrangência das vítimas da ditadura, considerando tão somente os envolvidos na luta armada, desprezando outros casos já evidenciados e reconhecidos pelo próprio Estado.

Por meio das chamadas Caravanas da Anistia, a Comissão instituiu atos públicos nos quais o Estado brasileiro pede desculpas oficialmente a cada um dos ex-perseguidos políticos, afetados pela violência do regime ditatorial. Realizadas em vários Estados do Brasil, desde 2010 foram apresentados 64 mil pedidos de anistia, dos quais 47 mil foram indeferidos e 3 mil concedidos.³²

A criação da Comissão de Anistia evidencia não apenas como a Lei de Anistia representa uma questão central no processo de "justiça de transição" brasileiro, como, no decorrer do próprio processo em curso, passou por transformações que refletem as pressões exercidas por setores da sociedade civil e suas conquistas perante o Estado brasileiro. Na avaliação de Paulo Abrão e Marcelo Torelly,

Se o conceito de anistia significava um gesto político do Estado direcionado a perdoar os cidadãos enquadrados na Lei de Segurança Nacional, com a medida, a anistia ressignificada passou a constituir-se em ato no qual o cidadão violado perdoa o Estado pelos erros cometidos contra ele no passado. A declaração de anistiado político torna-se ato oficial de reconhecimento do direito de resistência da sociedade contra o autoritarismo e a opressão.³³

A partir do governo Lula, o processo de "justiça de transição" brasileiro ganhou um novo impulso. Algumas medidas importantes, como a consolidação da Comissão de Anistia, a constituição de um conjunto de "políticas de memória", além da realização do Terceiro Plano Nacional de Direitos Humanos, do qual a criação de uma Comissão da Verdade era parte integrante. Com a eleição da sucessora de Lula, Dilma Rousseff, também pertencente ao Partido dos Trabalhadores e ex-perseguida política da ditadura, consolidou-se uma agenda de "justiça de transição" que alargou possibilidades e inaugurou uma nova fase no processo.

A Lei de Acesso à Informação (12.527/11), de 2011, representa outro ponto importante a constituir o processo de "justiça de transição" brasileiro, pois permite o acesso a arquivos e outros documentos, indispensáveis para fazer cumprir o direito à verdade. Há muito que o acesso aos arquivos da repressão está entre as demandas dos familiares dos

32 Ibidem, p. 245.

33 ABRÃO, Paulo; TORELLY, Marcelo D. *Op. Cit.* p. 185.

mortos e desaparecidos políticos. O acesso aos documentos permite, dentre outras coisas, esclarecer as circunstâncias das mortes de muitos militantes políticos "desaparecidos".³⁴ Nesse sentido, as FFAA há muito argumenta sobre a destruição ou inexistência dos arquivos para justificar o silêncio que paira sobre muitos questionamentos. Essa postura das FFAA nada mais é que uma estratégia política para ocultar suas ações cometidas ao longo da ditadura, inserida na contínua produção do silêncio que vem desde a Lei de Anistia.

A Lei de Acesso à Informação, sancionada pela presidenta Dilma e em vigor desde maio de 2012, põe fim ao sigilo perpétuo de certos tipos de informação. Anterior a Lei, o acesso a informações públicas de proveniência federal no Brasil, esteve regulado por dispositivos constantes na Lei 8.159/91, parcialmente revogada, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, e na Lei 11.131/05, ab-rogada, que regulamentava a última parte do dispositivo no inciso XXXIII do quinto artigo da Constituição, no que dizia respeito à classificação de documentos públicos ultrassecretos.³⁵

Como a nova lei, o tempo de sigilo de documentos classificados como ultrassecretos será de 25 anos, período renovável apenas uma vez, até um máximo de 50 anos; o tempo para documentos secretos será de 15 anos; e o tempo para documentos reservados será de cinco anos. A Lei de Acesso à Informação de 2011 não apenas flexibiliza o acesso aos documentos, como também soluciona um empecilho contido na "contradição" legislativa entre a proteção do direito à intimidade e o reconhecimento da importância do acesso a informações contidas em documentos públicos. Isso porque, antes da Lei, o acesso aos documentos era restrito aos próprios retratados na documentação ou aos seus familiares, no caso de desaparecidos ou já falecidos, pois, somente nessas hipóteses, não era possível configurar qualquer risco de violação ao direito à intimidade, vida privada, honra e imagem de pessoas.³⁶

Deste modo, a Lei de Acesso à Informação constitui um instrumento importante para o processo de "justiça de transição" brasileiro, porque permite a efetivação do direito à memória e à verdade. No que diz respeito à questão dos direitos humanos, como salienta Alexandra Barahona, a Lei

(...) garante que a documentação relacionada com as violações dos direitos humanos já não poderá ser classificada como 'ultrassecreta' e não poderá ser submetida ao período de sigilo mais prolongado

34 Vale lembrar, entretanto, que há poucos casos de novos desaparecidos no Brasil, e estes não foram esclarecidos a partir de documentos liberados com a referida Lei.

35 BOLONHA, Carlos; RODRIGUES, Vicente. "Justiça de transição no Brasil: Dilemas da Comissão Nacional da Verdade e da Lei de Acesso à Informações". In: *CONPEDI*. (Org.). XXII Congresso Nacional do CONPEDI/Uninove. ed. Florianópolis: Funjab, 2013, v. 1, p. 392-419.

36 *Ibidem*.

possível. De acordo com essa provisão, o acesso a toda a documentação relacionada com as violações dos direitos humanos terá de ser imediato.³⁷

Os esforços pela busca da verdade e o direito à memória que marcaram a atuação do governo Lula no que diz respeito à "justiça de transição", contribuem para romper pactos de silêncio - e não de impunidade - que vinham desde a Lei de Anistia e há muito seguia praticamente inalterado quando consideramos a atuação do Estado brasileiro.

Sobre esse aspecto, a criação em 2009 do Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985): Memórias Reveladas, sob responsabilidade do Arquivo Nacional, viabilizou a consolidação da Rede Nacional de Cooperação e Informações Arquivísticas, composta, atualmente, por 65 instituições públicas e privadas. Por meio de um decreto assinado pelo então presidente Lula, foi regulamentada a transferência para o Arquivo Nacional dos acervos dos extintos Conselho de Segurança Nacional, Comissão Geral de Investigações e Serviço Nacional de Informações, até então sob custódia da Agência Brasileira de Inteligência, a Abin.³⁸

No entanto, é preciso considerar, tendo em vista a postura adotada até então por membros das diversas FFAA em fazer valer a imposição do silêncio, negando-se, na maioria das vezes, em colaborar com informações, que muitos documentos importantes podem ter sido deliberadamente destruídos, nos últimos anos, antes de passarem à guarda do Arquivo Nacional.

As políticas de "justiça de transição" efetuadas pelo Estado brasileiro, na contramão das demandas reivindicadas por segmentos da sociedade civil e dos processos ocorridos em países do Cone Sul, ainda que representem um avanço diante da letargia que marcou os primeiros governos presidenciais pós-ditadura, privilegiou uma dimensão reparatória e tem buscado efetivar o direito à memória e à verdade. Contudo, sem transpor os limites políticos impostos pela Lei de Anistia, em uma conjuntura política na qual as pressões exercidas por generais caducos e pelas próprias FFAA são determinantes para se constituir os limites do processo, a transição no Brasil ainda é marcada pela impunidade e imunidade, sendo, pois, uma transição sem justiça.

37 BRITO, Alexandra Barahona de. *Op. Cit.* p.252.

38 Site "Memórias Reveladas". Disponível em <<http://www.memoriasreveladas.gov.br>> Acesso em 08 de junho de 2015.

Comissão Nacional da Verdade: reforçando os limites da Lei de Anistia

Por último, a instalação da Comissão Nacional da Verdade e o desenrolar de suas atividades, encetou tensões e disputas na correlação de forças por meio da qual se tenta, aos trancos e barrancos, levar adiante um processo de "justiça de transição" no Brasil e colocá-lo na lista dos países que, cada um à sua maneira, buscaram passar o passado a limpo.

A CNV representou, até então, o ponto alto do processo de "justiça de transição" brasileiro, contribuindo para delinear as possibilidades e os limites do Brasil no trato com seu passado ditatorial e no enfrentamento de seu legado autoritário.³⁹

A busca pela "verdade" no Brasil, vale lembrar, duas décadas antes da CNV já havia sido instituída por iniciativa de segmentos da sociedade civil diante do silêncio do Estado brasileiro, que ignorou o seu passado ditatorial no momento da transição política. O relatório "Brasil: Nunca Mais", aqui já referido, foi a primeira iniciativa do "lembrar para não esquecer, para não repetir" no país, representando não apenas a tentativa de se construir uma memória e uma verdade históricas sobre o passado sombrio de violações de direitos humanos, como também uma denúncia contra a ditadura. Ademais, vale lembrar que as denúncias contra a ditadura foram sistematizadas por familiares, presos políticos, advogados e entidades pelo menos desde fins dos anos 1960.

A instalação da CNV se insere num contexto político propício para tal, diferente do contexto que marcou as primeiras administrações federais pós ditadura. O quadro das elites políticas neste último contexto, uma clara herança autoritária, não se mostrou receptivo às demandas dos familiares dos mortos e desaparecidos políticos. Logo, a herança dessa classe política representa um fator determinante que explica, em grande medida, a inércia brasileira e o silêncio que marcaram este momento.

Os governos de Fernando Henrique Cardoso, Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff, todos opositores da ditadura atuantes em campos distintos, mostram-se menos comprometidos com os setores militares relutantes quanto a qualquer iniciativa de passar o passado a limpo e, por conseguinte, mais abertos às demandas por memória, verdade e justiça. Entretanto, apesar da condição de ex opositores da ditadura, todos se mostraram (e mostraram-se) inertes politicamente quanto à demanda por justiça, não apenas zelando pelos "pactos da conciliação", como também excluindo das pautas de seus mandatos a revisão da Lei de

39 Por legado autoritário, na concepção de Paola Cesarini e Katherine Hite, utilizada por António Costa Pinto, entende-se "todos os padrões comportamentais, regras, relações, situações sociais e políticas, normas, procedimentos e instituições, quer introduzidos que claramente reforçados pelo regime autoritário imediatamente anterior (...) quanto mais estável e institucionalmente inovador o regime autoritário, maior a potencial influência de legados autoritários. Quanto mais privilegiados os responsáveis autoritários no modo de transição do poder autoritário, maior a potencial influência de legados autoritários". CESARINI, Paola; HITE, Katherine Apud PINTO, António Costa. *Op. Cit.* p. 59.

Anistia. Se, por um lado, tomaram iniciativas por memória e verdade, por outro, excluíram a justiça, deixando, assim, o Estado brasileiro como esfera legitimadora da impunidade e imunidade.

Foi por meio da aprovação da Lei 12.528, sancionada pela presidenta Dilma Rousseff em 2011, que se criou a Comissão Nacional da Verdade, com o objetivo de investigar o passado recente de violações sistemáticas dos direitos humanos ocorridas no Brasil entre 1946 e 1988, efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a "reconciliação nacional". A princípio, a CNV teria duração de dois anos. Entretanto, seus membros solicitaram à presidente Dilma mais seis meses de prorrogação. Assim, durante dois anos e seis meses, os membros da CNV investigaram, realizaram audiências com ex presos políticos e militares envolvidos em tortura, e produziram um extenso relatório já à disposição da sociedade brasileira.

Desta maneira, ainda que tardiamente, o Brasil se incluía entre os países do Cone Sul que instituíram comissões da verdade para investigar seus passados ditatoriais, e ratificava os "pactos" selados pela Lei de Anistia, uma vez que a CNV não tem caráter punitivo. Logo, ainda que tenha apresentado em seu relatório uma extensa lista com o nome de torturadores, não tem poder para punir ou encaminhar ações judiciais nesse sentido.

A criação da CNV foi motivo de tensões e controvérsias, envolvendo as FFAA, militantes políticos, estudiosos, e seus próprios membros. Além do que, notadamente em relação às FFAA, enfrentou uma série de obstáculos, tendo em vista que os militares sempre mantiveram um posicionamento contrário sobre qualquer tentativa de se investigar o passado.

Para Heloisa Greco,⁴⁰ filha de Helena Greco, mulher importante na luta por anistia, a CNV se isolou, não contemplando as demandas dos grupos de defesa dos direitos humanos e dos familiares dos mortos e desaparecidos políticos. Em entrevista à historiadora Maria Paula Araújo, Heloisa Greco criticou a forma como estava sendo conduzida a CNV e a capitulação diante das inúmeras pressões das FFAA:

Uma cortina de fumaça; uma Comissão da Verdade que não é uma comissão da verdade, conversaram com todo mundo, dialogaram com todo mundo, com as Forças Armadas inteiras. Os generais colocaram as suas condições e com a gente nada! Nós fizemos documentos atrás de documentos, solicitamos audiências, nunca fomos recebidos e uma questão sequer que a gente levantou foi colocada (...).⁴¹

⁴⁰ Heloisa Grego fundou o Instituto Helena Greco, que tem se destacado por uma associação ativa de luta pelos direitos humanos e pela verdade sobre os anos de ditadura no país.

⁴¹ Depoimento concedido para o projeto "Marcas da Memória: história oral da anistia no Brasil". Apud ARAÚJO, Maria Paula Nascimento. "Comissões de Verdade: um debate ético-político na contemporaneidade". In: In: FICO, Carlos; ARAUJO, Maria Paula; GRIN, Monica (Orgs.). *Violência na*

A Associação Nacional de História (ANPUH), também fez críticas à atuação da CNV, por não incluir entre seus membros um historiador profissional, conforme manifesto divulgado em janeiro de 2012.⁴² A composição da CNV, vale lembrar, foi marcada predominantemente por juristas, além de uma psicanalista e um cientista político.

A CNV também foi alvo de críticas da Comissão de Familiares, por ter corroborado com a impunidade e imunidade já impostas pela Lei de Anistia. Ainda em 2008, quando da 11ª Conferência Nacional de Direitos Humanos, aprovou-se a proposta de criação de uma "Comissão Nacional da Verdade e Justiça". Porém, na elaboração do texto final do Programa Nacional de Direitos Humanos 3, lançado em 3 de dezembro de 2009, alterou-se o projeto original com a retirada do termo "justiça". Por esse motivo, Amelinha Teles, ex presa política e integrante da Comissão de Familiares, defendeu que:

Ao se retirar a expressão "justiça", o papel da Comissão foi claramente reduzido. Tal supressão foi feita com o intuito de evitar a responsabilização e a punição dos agentes do Estado que cometeram os crimes de lesa-humanidade, diluindo assim as atrocidades praticadas pelos torturadores.⁴³

Como colocam Gasparotto, Della Vecchia e Silveira, a retirada do termo "justiça" recebeu diversas críticas por partes dos familiares e demais entidades ligadas à defesa dos direitos humanos. Se a CNV foi criada em parte em resposta à condenação do Brasil pela Corte Interamericana de Direitos Humanos e também à crescente pressão da sociedade para o esclarecimento dos crimes cometidos pela ditadura, deixou, todavia, de responder à muitas demandas reclamadas.⁴⁴

Em junho 2013, em meio aos trabalhos da CNV, Cláudio Fonteles, um de seus membros, deixou sua função, sendo substituído pelo advogado Pedro Dallari. O desligamento de Fonteles, embora tenha alegado motivos pessoais, foi interpretado como um protesto contra o posicionamento de membros da Comissão contrários à revisão da Lei de Anistia, como foi o caso do integrante Paulo Sérgio Pinheiro.⁴⁵

Entretanto, os maiores entraves durante a atuação da CNV se deram com as FFAA. De uma maneira geral, as FFAA e outros membros da nova classe política herdados do

história: memória, trauma e reparação. Rio de Janeiro: Ponteio, p. 159.

42 "Posição da Anpuh sobre a participação dos historiadores na Comissão da Verdade". Disponível em <http://www.anpuh.org/informativo/view?ID_INFORMATIVO=2486> Acesso em 09 de junho de 2015.

43 Depoimento de Maria Amélia de A. Teles para a edição de fevereiro de 2010 da revista *Le Monde Diplomatique Brasil*. Apud GASPAROTTO, Alessandra; DELLA VECHIA, Renato; SILVEIRA, Marília B.Amaro da. "A criação da Comissão Nacional da Verdade e a luta por verdade, memória e justiça no Brasil". *Espaço Plural*. Ano XIII, n. 27, 2012, pp. 67-68.

44 Ibidem, p. 68

45 BOLONHA, Carlos; RODRIGUES, Vicente. *Op.Cit.* p. 412.

período ditatorial, muitos dos quais ditos democratas e envolvidos de alguma forma no campo de oposição ao regime, defendem os "pactos" da Lei de Anistia e o não "revanchismo". Em particular, as FFAA não apenas adotam uma postura contrária a qualquer tentativa de levar adiante no Brasil políticas de "justiça de transição", como se negam a colaborar com os trabalhos realizados nesse sentido. A despeito daqueles que resolveram comparecer às audiências da CNV, respondendo às questões colocadas e, muitas vezes, trazendo informações estarrecedoras - a exemplo do coronel reformado Paulo Malhães, que disse "não se arrepender" pelos crimes cometidos depois de confessá-los⁴⁶ -, de uma maneira geral, o silêncio e a omissão marcaram (e tem marcado) a postura das FFAA quando dos trabalhos de investigação da CNV.

O caso do oficial da reserva José Conegundes, que ao ser convocado para prestar depoimento à CNV, respondeu "Não vou comparecer. Se virem. Não colaboro" com o inimigo, e a postura do comandante do Exército, Enzo Martins Peri, que proibiu os quartéis de colaborar com as investigações sobre as violências praticadas em suas dependências durante a ditadura, ilustram a posição ultrajante adotada pelas FFAA, não restando dúvidas de que não apenas boicotaram os trabalhos da CNV, como representam um grave empecilho para uma efetiva "justiça de transição" no Brasil.⁴⁷

Entretanto, talvez a mais grave postura assumida pelas FFAA quando dos trabalhos da CNV, tenha sido no episódio ocorrido em agosto de 2014, quando, diante da solicitação da CNV para se averiguar se houve tortura nas dependências das FFAA - no eufemismo utilizado pela CNV: se houve "desvio de finalidade" - a resposta foi um "nada consta", contrariando a posição oficial do Estado brasileiro que, desde 1995, reconhece as práticas de tortura durante a ditadura.⁴⁸ Essa contradição institucional não apenas ajuda a evidenciar os desafios e os limites para se levar adiante um processo de "justiça de transição", como, igualmente, evidenciam a falta de vontade ou força políticas do Estado brasileiro de pressionar as FFAA para cooperarem com o processo, respeitando-se, inclusive, as determinações do Direito Internacional em relação aos direitos humanos.

Apesar dos percalços, a CNV, após cumprir o seu mandato de dois anos e meio, apresentou à sociedade brasileira o seu relatório, em 10 de dezembro de 2014. Nele, constam

46 "Coronel Paulo Malhães, que assumiu torturas, é encontrado morto no Rio". *Folha de São Paulo*, 25/04/2014. Disponível em <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/04/1445454-coronel-paulo-malhaes-que-assumiu-torturas-e-encontrado-morto-no-rio.shtml>> Acesso em 10 de maio de 2015.

47 Abordei essas e outras questões às vésperas do lançamento do relatório da CNV, a pedido do site *Café História*. TEÓFILO, João. "Comissões da Verdade: desafios e limites para a justiça de transição no Brasil". Disponível em <<http://www.cafehistoria.com.br/comissoes-da-verdade-desafios-e-limites-para-a-justica-de-transicao-no-brasil/>> Acesso em 10 de maio de 2015

48 *Ibidem*.

434 mortes, entre as quais 210 corpos ainda desaparecidos, além de trazer os nomes de 377 pessoas apontadas como responsáveis direta ou indiretamente pela prática de tortura e assassinatos durante a ditadura, incluindo os próprios ditadores.⁴⁹ O foco da CNV recaiu em demasia na repressão e suas vítimas, mas praticamente deixou de lado as colaborações de setores expressivos da sociedade civil, que contribuíram para a instalação e consolidação da ditadura.

Os resultados trazidos pelo relatório geraram críticas e estiveram aquém das expectativas de muitos estudiosos. Uma das críticas reside no fato de a CNV ter privilegiado "casos clássicos", emblemáticos, já explorados por especialistas, sem trazer nenhuma novidade. O relatório não contemplou os casos de sujeitos vítimas do regime que não estavam nem entre os grupos de esquerda nem participaram da luta armada, mas que, igualmente, sofreram com a repressão.⁵⁰

Uma das grandes expectativas quanto às recomendações do relatório da CNV residia na revisão da Lei de Anistia, embora, durante os trabalhos da Comissão, as tensões e disputas ocorridas indicassem o contrário. Aliás, desde a retirada do termo "justiça" do nome da Comissão, conforme já abordado, o Estado brasileiro dava sinais de uma postura tacanha que não ousaria rever as imposições da Lei de Anistia, tampouco contrariar os setores militares.

Na solenidade de entrega do relatório, a presidenta Dilma Rousseff defendeu "os pactos" políticos que levaram o Brasil de volta à democracia, fazendo uma referência vaga à Lei de Anistia. O relatório da CNV e as posições colocadas pela presidenta em seu discurso - contrariando o que foi posto em seu programa de governo para um segundo mandato⁵¹ - evidenciavam a Comissão como um instrumento a reforçar os limites impostos pela Lei:

A verdade não significa revanchismo. A verdade não deve ser motivo para ódio ou para acerto de contas. A verdade liberta todos nós do que ficou por dizer, por explicar, por saber. A verdade liberta daquilo que permaneceu oculto, de lugares que nós não sabemos onde foram depositados os corpos de muitas pessoas. Mas faz com que agora tudo possa ser dito, explicado e sabido. A verdade produz consciência, aprendizado, conhecimento. A verdade significa acima de tudo a oportunidade de fazer o encontro com nós mesmos, com a nossa história, e o nosso povo com a sua história.⁵²

49 Relatório da Comissão Nacional da Verdade. Disponível em: <http://www.cnv.gov.br>. Acesso: 11/12/2014.

50 FICO, Carlos. "Sobre o relatório da Comissão da Verdade". *Brasil Recente*. Disponível em: <<http://www.brasilrecente.com/2014/12/sobre-o-relatorio-da-comissao-da-verdade.html>> Acesso em 11 de dezembro de 2014.

51 Na apresentação de seu programa de governo para um eventual segundo mandato, divulgado em maio de 2014, o Partido dos Trabalhadores defendeu a revisão da Lei de Anistia. "PT defende revisão da Lei de Anistia em programa de Governo de Dilma". *Folha de São Paulo*, 27/05/2014. Disponível em <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/05/1460621-pt-defende-revisao-da-lei-de-anistia-em-programa-de-governo-de-dilma.shtml>> Acesso em 10 de junho de 2015.

52 "Dilma chora na entrega do relatório final da Comissão Nacional da Verdade". *O Globo*, 10/12/2014.

A "conciliação" que marcou a transição para a democracia e marca as políticas do Estado brasileiro em relação ao processo de "justiça de transição", nada mais conciliou que as elites políticas que capitanearam o fim da ditadura, em que a "escolha segura" de Tancredo Neves para substituir o último ditador do regime, e sua inesperada substituição por José Sarney, excluiu as demandas reclamadas pelas vítimas da ditadura que, certamente, não queriam se conciliar com o regime. Desse modo, o Estado brasileiro mantém a mesma postura em torno da "conciliação" e do "revanchismo", disseminada nas esferas decisórias quando do processo de transição política no final dos anos 1980. É curioso, pois, e sintomático do modelo de "justiça de transição" brasileiro, que uma comissão da verdade pactue e mantenha acordos contra os quais, pelo menos em teoria, ela deveria se posicionar. É nesse sentido que as reflexões feitas pelo sociólogo Jonathan Grossman a respeito da Comissão da Verdade e Reconciliação da África - que guarda muitas semelhanças com a brasileira⁵³ - nos ajudam a compreender a questão brasileira: "(...) reconciliação (...) imposta, artificial, mascarando as violações passadas e presentes dos direitos humanos (...)".⁵⁴

Considerações finais

Ainda que em andamento, e, se depender das organizações de direitos humanos e da Comissão de Familiares, longe de um ponto final, o processo de "justiça de transição" brasileiro tem delineado seus limites e possibilidades, tangenciados pela Lei de Anistia, cuja revisão ou anulação parecem ser os pontos centrais de luta dos setores da sociedade brasileira que querem incorporar a justiça ao processo brasileiro, superando a impunidade e a imunidade.

A busca pela verdade tem um papel fundamental no processo de "justiça de transição". A verdade factual dos fatos e eventos, como alude à filósofa Hannah Arendt, é a verdade política. O seu oposto não é o erro, a ilusão ou a opinião, mas, sim, a falsidade de ocultação ou a mentira na manipulação dos fatos.⁵⁵ O processo de construção da CNV e o próprio processo de "justiça de transição", são responsáveis por construir e reconstruir a memória social sobre aqueles anos, muitas vezes contrapondo-se àquelas memórias de algum modo cristalizadas e carregadas de "deslocamentos de sentido" que obscurecem ou minimizam

Disponível em <<http://oglobo.globo.com/brasil/dilma-chora-na-entrega-do-relatorio-final-da-comissao-nacional-da-verdade-14788969>> Acesso em 10 de junho de 2015.

53 Essas semelhanças podem ser encontradas a partir da leitura de: ARAUJO, Maria Paula. *Comissões da Verdade*. Op. Cit. pp. 145-162. Ver também: TELES, Edson. *Democracia e estado de exceção: transição e memória política no Brasil e na África do Sul*. São Paulo: Fap-Unifesp, 2015.

54 GROSSMAN, Jonathan. "Violência e silêncio: reescrevendo o futuro". *História Oral*, 3, 2000, p. 10.

55 ARENDT, Hannah. *Entre o passado e o futuro*. São Paulo: Perspectiva, 2003.

a violência sistemática do regime ditatorial, como também retiram de cena e absolvem um amplo leque de sujeitos e instituições que, ao lado dos militares, também constituíram a ditadura. Memórias essas, alçadas à condição de história, muitas vezes evocadas pelas elites políticas no presente e pelo judiciário brasileiro, ao lidarem com questões que compõem o nosso processo de "justiça de transição" e suas demandas.

Parece claro o embate entre forças que se querem hegemônicas na condução do processo de "justiça de transição" brasileiro. Certas pretensões políticas agregam, no mesmo lado, ex opositores do regime que, a considerar as convergências nessas pretensões, muito mais parecem aliados.

O papel do historiador, comprometido com a dimensão política de sua escrita e ciente de seu papel social, mais que dar conta do passado ao trazer à pesquisa histórica as questões suscitadas pelo passado ditatorial, age a partir de um "olhar político", na acepção proposta por Beatriz Sarlo, que se lança "(...) sobre o presente e, do presente, sobre o passado".⁵⁶ Sarlo também nos impele a refletir sobre o que há desse passado no presente. Por sua vez, Irene Cardoso, ao refletir acerca da questão levantada por Sarlo, atenta para as "(...) interrogações postas pelo presente, sob a forma de problematizações, que desse modo (...) construíram outro tipo de relação com o passado, no sentido de sua presentificação como questão".⁵⁷

Nas disputas do processo de "justiça de transição", passado e presente se confundem. Demandas de outros tempos persistem ou são atualizadas, e a ditadura e seu lastro de violências são questões que a Lei de Anistia jamais será capaz de apagar. As questões levantadas por Sarlo se colocam a estas considerações finais para chamar atenção sobre a importância de se pensar o nosso presente não apenas como o tempo/espço no qual se desenvolve um processo de "justiça de transição", mas por comportar legados autoritários que precisam ser desvendados por estarem, justamente, atrelados e articulados ao passado. Mais que isso: a transição não estará completa se esses não forem erradicados. Nesse sentido, a crítica a esse presente permite compreender que a ditadura civil-militar não é apenas passado. Ela explica questões de nossa cultura política autoritária e como essa própria cultura que despreza o respeito pelos direitos humanos é igualmente um entrave para o nosso processo de "justiça de transição".

Os trabalhos da CNV, que foram acompanhados por diversas outras comissões da verdade implementadas no Brasil na esteira da Nacional, representam, sem dúvida, um ponto de extrema importância. Contudo, não conseguem dar conta das diversas demandas que o período impõe. Logo, é preciso garantir que sejam ponto de partida e não de chegada.

56 SARLO, Beatriz. *Paisagens imaginárias*. São Paulo: Edusp, 2005, pp. 59-59.

57 CARDOSO, Irene. "Uma crítica do presente". In: SARLO, Beatriz. *Op. Cit.* p. 10.

Cultura, memória e cotidiano
a representação sobre os camponeses durante o regime
cívico-militar de Alfredo Stroessner no Paraguai
(1954-1989)

Paulo Alves Pereira Júnior

Mestrando Universidade Estadual Paulista (UNESP)

Resumo

Em 1954, um capítulo sangrento e doloroso para a história paraguaia foi escrito: a ascensão de Alfredo Stroessner, que governaria o país até 1989. Essa ditadura cívico-militar pode ser resumida por dois pontos dissonantes: por um lado, o país se modernizou de uma forma jamais vista, gerando uma classe média expressiva e realizando grandes construções; por outro lado, o governo desenvolveu um sistema controlador que perseguia e censurava qualquer tipo de crítica ou oposição feita ao regime. Os alvos dessa repressão foram os setores populares, os políticos vinculados a partidos opositores, os padres, os jornalistas e a imprensa. A historiografia sobre os modos de renitência a essa autocracia destaca, principalmente, as ações dos grupos “intelectualizados” da sociedade paraguaia e dos trabalhadores urbano-industriais, organizados em sindicatos e partidos políticos. Além disso, essa vertente historiográfica prioriza como formas de refutação as manifestações públicas, as contestações político-partidárias e a atuação de grupos armados, “esquecendo-se” das práticas oposicionistas no âmbito privado. Tendo em vista essas questões, o presente trabalho apresentará as táticas e as resistências cotidianas desenvolvidas pelos camponeses durante a ditadura cívico-militar de Stroessner, representadas pelo tomo V do Informe Final da *Comisión de Verdad y Justicia - Anive haguã oiko*.

Palavras-chave Stronismo, resistências cotidianas, setores populares.

Resumen

En 1954, un capítulo sangriento y doloroso para la historia paraguaya fue escrito: el ascenso de Alfredo Stroessner, que gobernaría el país hasta 1989. Esa dictadura cívico-militar puede ser resumida por dos puntos contrarios: por un lado, el país se modernizó de una forma jamás vista, generando una clase media expresiva y realizando grandes construcciones; por otro lado, el gobierno desarrolló un sistema controlador que perseguía y censuraba cualquier tipo de crítica u oposición hecha al régimen. Las víctimas de esa represión fueron los sectores populares, los políticos vinculados a los partidos opositores, los padres, los periodistas y la prensa. La historiografía sobre los modos de obstinación a esa autocracia destaca, principalmente, las acciones de los grupos “intelectualizados” de la sociedad paraguaya y de los trabajadores urbano-industriales, organizados en sindicatos y partidos políticos. Más allá de eso, esa vertiente historiográfica prioriza como formas de refutaciones las manifestaciones públicas, las contestaciones político-partidarias y la actuación de grupos armados, “olvidándose” de las prácticas oposicionistas en el privado. Teniendo en cuenta esas cuestiones, el presente trabajo presentará las formas de táticas y de resistencias cotidianas desarrolladas por los campesinos, durante la dictadura cívico-militar de Stroessner, representadas por el tomo V del Informe Final de la *Comisión de Verdad y Justicia - Anive haguã oiko*.

Palabras claves Stronismo, resistencias cotidianas, sectores populares.

Introdução

Em maio de 1954, o comandante-em-chefe das Forças Armadas, Alfredo Stroessner Matiauda (1912-2006), promoveu um Golpe de Estado contra o presidente colorado Federico Chaves Careaga (1882-1978).¹ Dias após essa ruptura institucional repentina, Tomás Romero Pereira (1886-1982) assumiu como presidente provisório e no mês de junho Stroessner foi nomeado pelo Partido Colorado para disputar a presidência da república. Na data de 11 de julho, sendo o único candidato, Stroessner foi eleito presidente por 98,4% dos votos válidos.² No mês seguinte, assumiu o mandato presidencial de Chaves – que seria finalizado em 1958 –, se mantendo no poder ininterruptamente até 1989, através de eleições fraudulentas.³

Sob o lema “Paz y progreso”,⁴ a ditadura cívico-militar de Stroessner⁵ é caracterizada, predominantemente, por seis aspectos: a) a violação aos direitos humanos (práticas de torturas físicas e psicológicas, assassinatos, exílios forçados, desaparecimentos, violações sexuais, entre outros) por meio de organismos estatais; b) o clientelismo desenvolvido pelo governo; c) a corrupção massiva dos órgãos públicos; d) o sistema de repressão e os mecanismos de censura; e) o autoritarismo estatal; f) o “controle” dos veículos da imprensa nacional e da população em geral.⁶

Entre as décadas de 1960 e 1970, o governo de Stroessner sistematizou e estruturou

- 1 Chaves foi eleito nas eleições presidenciais de 1950 para completar o mandato do seu antecessor Felipe Molas López (1901-1954), que renunciou ao cargo em 1949. Nesse processo eleitoral não houve uma participação efetiva dos partidos políticos opositores. Posteriormente – nas eleições de 1953 –, Chaves foi reeleito para o período de 1953 a 1958. Em sua gestão, o país viveu uma época de estabilidade política e consolidou um sistema de partido único, no qual a Junta de Governo do Partido Colorado cumpriu um papel central na política interna. Nesse período, as atividades da oposição foram controladas e reprimidas (SCAVONE YEGROS, R. “Guerra internacional y confrontaciones políticas (1920-1954)”. In: TELESKA, I. (org.). *Historia del Paraguay*. Asunción: Taurus, 2010, pp. 261-262).
- 2 NOHLEN, D. *Elections in the Americas: Elections in South America*. New York: Oxford University Press Inc., 2005, pp. 425-437.
- 3 PEREIRA JÚNIOR, P. A. “Política, silenciamento e representações: os setores populares na historiografia sobre o regime stronista”. In: *Revista Eletrônica da ANPHLAC*, v. 18, 2015, pp. 26-27.
- 4 O discurso oficial do governo de Stroessner era “Paz y progreso”, já que, em um país que possuía uma instabilidade política e econômica, a promessa de paz e progresso teria um efeito direto nas camadas mais humildes da população (MORAES, C. *Paraguai, a consolidação de Stroessner 1954-1963*. Porto Alegre: Edipuc-RS, 2000, p.72). Apesar do discurso oficial ter se propagado entre a população, isso não inviabilizou as oposições ao regime.
- 5 O politólogo paraguaio Benjamín Arditi em seu ensaio *Adios a Stroessner: La reconstrucción de la política en el Paraguay* (1992), apresenta o governo de Alfredo Stroessner como um poder cívico-militar dominante na política e que contou com o apoio expressivo de uma parte da sociedade civil e das Forças Armadas. À vista disso, utilizaremos em nosso trabalho o conceito de “ditadura/regime cívico-militar”.

um mecanismo de repressão eficaz, proporcionado por organismos estatais como o *Departamento de Investigaciones* e a *Dirección Nacional de Asuntos Técnicos (La Técnica)*. Esse sistema repressivo desbaratou inúmeros movimentos armados, desfez distintas tentativas de derrubar o regime, perseguiu milhares de pessoas, censurou veículos de comunicação e produções artísticas, e desarticulou inúmeras ações opositoras político-partidárias, como as do *Movimiento Popular Colorado* (MOPOCO), do *Partido Liberal Radical Auténtico* (PLRA), do *Partido Comunista Paraguayo* (PCP) e do *Partido Revolucionario Febrerista* (PRF).⁷

Nesse período, o Paraguai conheceu uma impressionante modernização econômica, como o estabelecimento das políticas em conjunto com o Brasil – diminuindo a dependência político-econômica da Argentina –; o financiamento – junto ao regime cívico-militar brasileiro – e a criação da Usina Hidrelétrica Binacional de Itaipu; a elevação do Produto Interno Bruto na década de 1970; o desenvolvimento de uma classe média expressiva; e a construção de obras de infraestrutura no país, como o sistema de água e esgoto. Na década de 1980, o governo viveu uma séria crise político-econômica, pois, com o fim das obras de Itaipu e a continuidade do sistema de corrupção em instituições públicas, o produto interno paraguaio caiu consideravelmente, aumentando a pobreza e a desigualdade social no país.⁸

Durante essa época, mediante o descontentamento governamental, parcelas da classe média emergente e da sociedade civil intensificaram os protestos públicos, através de numerosas manifestações. Vale frisar que o processo de oposição político-partidária e de renitência popular não se iniciou nos anos 1980, mas foi recorrente – muitas vezes em menor escala – no país desde a ascensão de Stroessner na década de 1950.⁹

As crises internas do Partido Colorado também se acentuaram nesse tempo, já que o partido foi dividido em duas alas principais: os “tradicionalistas”, que se opuseram ao sistema stronista,¹⁰ e os “militantes”, que apoiaram o sistema político vigente. Diante dessa conjuntura, a estrutura política do regime perdeu força e deu margem para possíveis insurreições orquestradas pelas Forças Armadas e/ou pelo Partido Colorado, o que de fato ocorreu em fevereiro de 1989. Um Golpe de Estado, liderado pelo General Andrés Rodríguez Pedotti (1923-1997), consogro do ditador, e apoiado por grupos expressivos das Forças

6 PEREIRA JÚNIOR, op. cit., p. 27.

7 PEREIRA JÚNIOR, op. cit., p. 27.

8 Ibidem, p. 27.

9 Ibidem, p. 27.

10 Em nosso trabalho utilizaremos a expressão “stronismo”, frequentemente utilizada pela maioria dos pesquisadores paraguaios que estudam a ditadura de Stroessner. Encontramos, em alguns estudos, expressões como “stronato” ou “stroessnerismo”, geralmente em pesquisas desenvolvidas por estrangeiros, como as dos brasileiros Alfredo da Mota Menezes, em *A Herança de Stroessner: Brasil - Paraguai, 1955-1980* (1987), e Julio José Chiavenato, em *Stroessner: retrato de uma ditadura* (1980).

Armadas e do Partido Colorado, depôs Stroessner, que se exilou no Brasil. Rodríguez assumiu como presidente provisório e no mesmo ano foi eleito constitucionalmente Chefe do Governo paraguaio com 75,9% dos votos válidos, governando até 1993.¹¹

Logo após a deposição de Stroessner, na data de 03 de fevereiro de 1989, o General Andrés Rodríguez assumiu o governo, iniciando uma abertura política realizada “de cima para baixo”. O desejo democrático foi inserido na agenda pública do novo sistema governamental devido às ações dos *sectores populares*.¹² Diante dessa conjuntura, os antigos colaboradores do regime (políticos, militares, cidadãos) passaram a se declarar democráticos, por conta da nova ordem política corrente.¹³ É importante ressaltar que o Partido Colorado governou por mais dezoito anos após a derrubada de Stroessner.

No dia 22 de dezembro de 1992, foi encontrado pelo advogado paraguaio Martín Almada, com a ajuda do juiz José Agustín Fernández, milhares de documentos referentes à ditadura stronista – e de outros regimes cívico-militares do Cone Sul –, tais como fichas de prisioneiros, fotografias, informes confidenciais de informantes,¹⁴ jornais, cédulas de

11 PEREIRA JÚNIOR, op.cit., p. 33.

12 Luis Alberto Romero, em seu livro *Sectores Populares, Cultura y Política: Buenos Aires en la entreguerra* (1995), escrito em conjunto com Leandro Gutiérrez, desenvolve o conceito de *sectores populares* ao pensar na composição dos trabalhadores para além do processo produtivo urbano-industrial e se voltando para os indivíduos e grupos que não necessariamente estão implantados neste sistema produtivo (as mulheres, os idosos, os camponeses, dentre outros). Frisamos que o conceito de setores populares não exclui os trabalhadores urbano-industriais, mas procura pensar suas ações para além do processo produtivo (ROMERO, L. A. “Los sectores populares urbanos como sujetos históricos”. In: ROMERO, L. A.; GUTIÉRREZ, L. H. *Sectores Populares, Cultura y Política: Buenos Aires en la entreguerra*. Buenos Aires: Siglo XXI, 2007, p. 27). Portanto, a terminologia apresentada seria mais viável para aplicarmos à sociedade paraguaia, levando em consideração as especificidades de sua história. Cabe destacar a amplitude do presente conceito, que permite ser aplicado a sujeitos e grupos “não-urbanos”, como os lavradores. Isso aponta para um problema comum ao caso paraguaio, a frágil diferenciação entre o “urbano” e o “rural”. Como afirma Luis A. Galeano, há no Paraguai uma clara divisão de cenários, conformada pelas áreas rurais e pela zona metropolitana de Assunção, grande epicentro econômico, social e político. Essa realidade é denominada pelo autor como “nueva ruralidad” (GALEANO, L. A. “Los campesinos y la lucha por la tierra”. In: TELESCA, op. cit., p.370-371). Dessa forma, há no país uma fronteira tênue entre a “cidade” e o “campo”. Sendo assim, o conceito de “setores populares” contemplaria determinadas ações e esferas que compõem os grupos e os indivíduos históricos “urbanos” e “rurais”, nem sempre destacados pelos historiadores e pelos pesquisadores sociais.

13 SOTO, C.; BAREIRO, L.; RIQUELME, Q.; VILLALBA, Roberto. “Sociedad civil y construcción democrática en Paraguay. Experiencias de participación e incidencia de los movimientos sociales”. In: ALBUQUERQUE, M. do C. (Org.). *La construcción democrática desde abajo en el Cono Sur*. San Pablo: Instituto Polis, 2004, p. 140.

14 Os informantes civis desse período eram popularmente conhecidos como *soplón* (em espanhol: espião) ou *pyrague*, que em guarani significa “pés leves” ou “dedo-duro” (CHIAVENATO, J. J. *Stroessner: retrato de una ditadura*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1980, p. 14). É curioso notar que dentro dessa estrutura existia uma hierarquia entre os próprios delatores. Um exemplo é a figura do “*pyrague* cultural” que tinha a função de informar o governo sobre o funcionamento e o desenvolvimento de peças teatrais consideradas subversivas (GONZÁLEZ DELVALLE, A. *La prensa y la cultura bajo el régimen*. Asunción: El Lector,

identidade, dentre outros. Esses registros foram achados no *Departamento de Investigaciones de la Policía*, na cidade de Lambaré, a trinta quilômetros de Assunção. O conjunto desses documentos foi intitulado como “Archivos del Terror”.¹⁵ Esses arquivos foram levados ao Palácio da Justiça, sendo separados, organizados e catalogados por uma equipe especializada em arquivística.

Nesse mesmo período, os primeiros exilados durante a ditadura stronista regressaram ao país. Juntamente com sindicalistas, advogados, juristas, estudantes, agricultores e líderes indígenas, esses degredados (políticos, intelectuais, escritores, artistas) se organizaram e formaram movimentos expressivos que pediam justiça às violações cometidas pelo governo de Stroessner. Ao longo da década de 1990, distintas organizações de vítimas da ditadura foram criadas, como as dos estudantes, dos trabalhadores urbanos, dos camponeses, dos indígenas, dentre outras.

Esses grupos exigiam reparações financeiras e, mais do que isso, históricas, através da emersão das memórias¹⁶ dos indivíduos que tiveram seus direitos violados diretamente (sujeitos torturados ou desterrados) ou indiretamente (familiares de desaparecidos ou de pessoas assassinadas) pela ditadura. Estas organizações sociais adquiriram uma força significativa no decorrer dos anos 2000, quando muitas delas passaram a atuar com mais destaque na vida política paraguaia.

O sociólogo francês Alain Touraine, no ano de 1999, fundou na França a *Asociación de Investigación y Estudios de Archivos de América Latina*. Em outubro de 2002, Touraine – juntamente com outros juristas e intelectuais – viajou para o Paraguai com o objetivo de discutir profundamente o conteúdo do “Archivo del Terror” e as questões referentes às políticas públicas de reparação às vítimas da ditadura. Os encontros proporcionados por essa instituição permitiram o debate e a discussão sobre os arquivos gerados pelos organismos de repressão stronista, a possibilidade de conseguir testemunhos orais dos sobreviventes e a elaboração de políticas públicas que reparassem as vítimas do regime.¹⁷

2014, p. 30).

15 Cf. GUENA, M. *Arquivos do horror: Documentos secretos da ditadura do Paraguai (1960-1980)*. São Paulo: Fundação Memorial da América Latina, 1996.

16 O historiador francês Jacques Le Goff, no verbete intitulado “Memória”, pertencente ao livro *História e memória* (1988), entende que a memória seria um instrumento de poder construído e utilizado por distintas forças nas mais diversas sociedades humanas (LE GOFF, J. *História e memória*. Tradução: Bernardo Leitão [et al.]. Campinas, SP: UNICAMP, 2003, p.422). Dessa forma, Le Goff afirma que existe uma relação tênue e maleável entre o presente e a memória, já que esta busca salvar o passado para servir ao tempo presente (LE GOFF, op. cit., p. 471). Tendo em vista estas questões, entendemos que há várias memórias que seriam objetos de poder entre distintos grupos sociais, seja os que buscam introduzir uma memória oficial no espaço em que estão inseridos, seja os que procuram construir novas memórias, confrontando o poder dominante em uma determinada sociedade.

17 GAUTO, D.; TALAVERA, R. “Signo de esperanza de lograr la reparación: la Comisión de Verdad y

O resultado de todas as ações desses movimentos sociais foi a criação da *Comisión de Verdad y Justicia* (CVJ) em 2003. Através da Lei 2225/2003, o Congresso Nacional Paraguai e o Poder Executivo criaram legalmente a CVJ. Essa jurisprudência foi fruto de uma iniciativa de parcelas da sociedade civil – com o apoio de políticos e intelectuais, que apresentaram o projeto aos Poderes Legislativo e Executivo – e tinha como objetivo central a investigação dos crimes cometidos por agentes estatais durante a ditadura de Stroessner. Assim, essa ação partiu de uma mobilização popular ainda durante os governos dos presidentes colorados Luis Ángel González Macchi (1999-2003) e Nicanor Duarte Frutos (2003-2008).

A CVJ tinha como presidente o bispo Mario Medina e como vice-presidente o advogado e senador pelo PLRA (1998-2003) Juan Manuel Benítez. Também fazia parte da equipe da CVJ o diplomata Mario Sandoval e o Dr. Carlos Portillo Esquivel, médico especialista em psiquiatria e psicoterapia. Além desses nomes, fez parte do grupo o sociólogo José Carlos Rodríguez, coordenador de investigação. Essa composição é interessante, pois observamos que o documento final foi elaborado por pessoas propostas pelas vítimas, pela sociedade civil, pelos poderes Executivo e Legislativo e por atores legitimados pela historiografia, como o PLRA e a Igreja Católica.

Em agosto de 2008, através da resolução N°179/09, os Informes Finais da CVJ foram entregues aos Três Poderes. Contendo cerca de nove mil testemunhos e dividido em oito tomos, o documento descreve as características autoritárias do governo stronista e possui como objetivos centrais: o questionamento das condições sociais, políticas, econômicas e culturais que legitimaram o regime; a revisão dos delitos cometidos por agentes estatais e paraestatais; e a compreensão do processo de democratização do país. Na ocasião de entrega do Informe Final da CVJ, o presidente recém-eleito Fernando Lugo (2008-2012), que acabou com 61 anos de hegemonia colorada, pediu perdão em nome do Estado Nacional às vítimas da autocracia de Stroessner.¹⁸

Com a ascensão de Lugo à presidência, o governo promoveu políticas memorialísticas em relação à ditadura, tentando reparar historicamente as “feridas abertas pelo heroísmo das vítimas” do stronismo. Ao terminar o mandato da CVJ, foi criada em 2009, através da Resolução N° 179/09, a *Dirección General de Verdad, Justicia y Reparación* (DGVJR), dependente da *Defensoría del Pueblo del Paraguay*.¹⁹

Justicia”. In: *Derechos Humanos en Paraguay 2003*. Asunción: CODEHUPY, Coordinadora de Derechos Humanos del Paraguay, 2003, pp. 82-83.

18 MORSOLIN, C. “Paraguay - Presidente Lugo pide perdón a víctimas de la ditadura”. In: *Adital - Noticias de América Latina y Caribe*. 05 set 2008. Disponível em: <http://www.adital.com.br/site/noticia_imp.asp?cod=34863&lang=ES>. Acesso em 20 mar 2015.

19 MORSOLIN, C., op. Cit., p. 32. Cf. PODER LEGISLATIVO DEL PARAGUAY. *Ley N° 3.821 que modifica y amplía el presupuesto general de la nación para el ejercicio fiscal 2009, aprobado por Ley N°*

Em vista dessas questões, o presente artigo identificará as táticas e as resistências cotidianas desenvolvidas pelos camponeses durante a ditadura stronista, representadas²⁰ no tomo V do Informe Final da *Comisión de Verdad y Justicia - Anive haguã oiko*. Esse fascículo traz relatos de agricultores e de religiosos que vivenciaram o período ditatorial e tiveram seus direitos violados por organismos estatais e paraestatais que agiram a mando do governo autoritário.

Entre táticas e estratégias: os caminhos do cotidiano

Antes de analisarmos o documento em questão, apresentaremos o nosso principal aporte teórico-metodológico. Em 1980, foram publicados os dois fascículos da obra *A invenção do cotidiano*, escritos pelo historiador francês Michel de Certeau. Resumidamente, a intenção do autor é pensar nas práticas e nas artes de fazer da vida cotidiana. Certeau entende o cotidiano como “aquilo que nos é dado cada dia (ou que nos cabe em partilha), nos pressiona dia após dia, nos oprime, pois existe uma opressão do presente. [...]. [...] aquilo que nos prende intimamente, a partir do interior”.²¹

Segundo essa concepção, o cotidiano é o espaço diário que nos preocupa a cada dia e até que nos oprime. Dentro desse local, seria importante observar o invisível, o que não estaria plasmado em uma dimensão material. Através dessa superfície é que se desenvolveriam as práticas de dois tipos: as “estratégias” e as “táticas”.

Como “estratégia”, o autor afirma que essa é ação calculadora:

[...] das relações de forças que se torna possível a partir do momento em que um sujeito de querer e poder (uma empresa, um exército, uma cidade, uma instituição científica) pode ser isolado. A estratégia postula um lugar suscetível de ser circunscrito como algo próprio a ser a base de onde se

3.692, de fecha 13 de enero de 2009. Disponível em: <<http://paraguay.justia.com/nacionales/leyes/ley-3821-nov-2-2009/gdoc/>>. Acesso em 20 mar 2015.

20 O conceito de representação é trabalhado pelo historiador Roger Chartier, que o define como um processo determinado pelos interesses de grupos que as forjam. Daí a necessidade de relacionar os discursos proferidos com a posição de membros que os utiliza. Em outras palavras, a representação seria um conjunto de imagens da realidade criado e forjado por um certo grupo social e proferido através de discursos. O termo “representação” significa, assim, as formas de como em distintos espaços uma determinada realidade social é construída, pensada e dada a ler por meio de delimitações, classificações e divisões que organizam a compreensão do mundo social (CHARTIER, R. *A história cultural: entre práticas e representações*. Tradução: Maria Manuela Galhardo. Lisboa: Difel; Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1990, p.16-17). É importante ressaltar que a definição de “representação” não é a de algo inventado, mas de uma ferramenta que auxilia na identificação de imagens, através dos discursos de uma determinada sociedade em um tempo específico.

21 CERTEAU, M. de; GIARD, L.; MAYOL, P. *A invenção do cotidiano 2: morar, cozinhar*. Tradução: Ephraim F. Alves e Lúcia Endlich Orth. Petrópolis: Vozes, 1996, p. 31.

podem gerir as relações com uma exterioridade de alvos ou ameaças [...]. [...] toda racionalização “estratégica” procura em primeiro lugar distinguir de um “ambiente” um “próprio”, isto é, o lugar do poder e do querer próprios. Gesto cartesiano, quem sabe: circunscrever um próprio num mundo enfeitado pelos poderes invisíveis do Outro. Gesto da modernidade científica, política ou militar.²²

Em contrapartida, a “tática” é o:

[...] cálculo que não pode contar com um próprio, nem portanto com uma fronteira que distingue o outro como totalidade visível. A tática só tem por lugar o outro. Ela aí se insinua, fragmentariamente, sem apreendê-lo por inteiro, sem poder retê-lo à distância. Ela não dispõe de base onde capitalizar os seus proveitos, preparar suas expansões e assegurar uma independência em fase das circunstâncias. O “próprio” é uma vitória do lugar sobre o tempo. Ao contrário, pelo fato de seu não-lugar, a tática depende do tempo, vigiando para “captar no vôo” possibilidades de ganho. [...]. Tem constantemente que jogar com os acontecimentos para os transformar em “ocasiões”.²³

Sendo assim, as táticas dos grupos e dos sujeitos estariam dentro de um espaço controlado e observado pelo inimigo. Dessa maneira, essas ações aproveitariam as brechas desse sistema para traçar possíveis saídas. Nessa conjuntura, as fissuras se abririam frente a um poder totalizante, criando situações inesperadas. Além de atuarem dentro do “campo de visão” de uma força dominadora, as táticas se caracterizariam justamente por escaparem desse “local” vigiado.²⁴

E é nessa superfície na qual se estabelecem as renitências, que as pessoas jogam e desfazem o jogo estipulado por outros, de formas sutis e indiretas. A noção de “resistência cotidiana” para Certeau não parte de uma percepção classista de poder, mas de uma relação social a partir da cultura, das experiências e das ações dos indivíduos “ordinários” ao longo do tempo.²⁵

Utilizaremos os referenciais teórico-metodológicos propostos por Michel de Certeau em nosso objeto de análise para apresentar respostas ou caminhos para a problemática inicial

22 CERTEAU, M. de. *A invenção do cotidiano 1: Artes de fazer*. Tradução: Ephraim Ferreira Alves. Petrópolis: Vozes, 1998, p. 99.

23 Ibidem, pp. 46-47.

24 Ampliando o conceito, também podemos entender a “tática” de diversas formas, como: a) as vitórias do “fraco” sobre o mais “forte” (que pode ser entendido como um poderoso, uma doença, as violências das coisas ou de uma ordem em questão); b) os pequenos sucessos de distintos atores sociais; c) as artes de dar golpes no campo de outros; d) as astúcias de “caçadores”; e) as simulações polimorfás (Ibidem, p. 47).

25 É importante ressaltarmos que o termo “resistências cotidianas” nunca foi utilizado por Certeau em sua obra, porém, uma vez pensando nas renitências a partir do âmbito do cotidiano, não vemos nenhum empecilho para a utilização do presente término.

do artigo, sempre considerando a particularidade em torno da fonte em questão e levando em consideração as singularidades da sociedade que a produziu e a qual se dirige.²⁶

Aplicando as ideias de Certeau à realidade paraguaia, podemos entender as estratégias como instrumentos de controle desenvolvidos pelos mecanismos de repressão controlados pelo governo autoritário de Stroessner. Em compensação, compreendemos como táticas as ações contrárias ao modelo repressivo, desenvolvidas pelos setores populares de forma “indireta”, atuando “dentro do campo da visão do inimigo”. Apesar disso, o conceito abre outras possibilidades, quando introduzido no caso específico do Paraguai.

As guerrilhas armadas que atuaram contra as forças autoritárias do regime, por exemplo, poderiam ser caracterizadas como estratégias, pois seriam as ações das relações de forças proporcionadas pelo isolamento de um grupo de querer e poder – geralmente ligado a um partido político –, gerando distintas relações exteriores – como os agricultores, por exemplo –, com o propósito de atingir um alvo ou uma ameaça externa – o governo ditatorial – e procurando um local de poder próprio.

Em nossas análises, aplicaremos a noção de tática apenas às resistências cotidianas articuladas pelos rurícolas, que jogaram com os jogos das estruturas ditatoriais, criando saídas de um espaço vigiado e controlado pelas forças repressivas do sistema autoritário.

Memória e política: a experiência dos camponeses durante o governo stronista

O volume V do informe – *Las Secuelas de las Violaciones de Derechos Humanos. La Experiencia de las Víctimas* – apresenta os impactos psicológicos sofridos pelos setores populares, a percepção do medo na vida cotidiana da sociedade paraguaia e o autoritarismo desenvolvido pelo governo stronista. Esse tomo se baseia na reconstrução das experiências e dos impactos relatados pelas vítimas recolhidos durante o trabalho da CVJ, como as mulheres, as crianças, os indígenas e os lavradores.

Além disso, esse documento evidencia os mecanismos psicossociais de controle da população, como o uso do terror como estratégia contra os setores populares, e analisa as consequências e as sequelas gerais das violações aos direitos humanos (a tortura, a violência sexual, as execuções, o desaparecimento forçado, os exílios e os ataques coletivos contra comunidades camponesas), tanto na esfera individual como nos âmbitos familiar, comunitário e/ou social.

²⁶ Cabe salientar que Certeau não desenvolve o conceito de cotidiano apenas nas sociedades industriais clássicas, mas também trabalha suas ideias nas sociedades não urbano-industriais, como o caso de alguns lavradores brasileiros, citado em seu livro.

A violência proporcionada pelos órgãos estatais em distintas regiões do país, contavam com diferentes formas de atuação e possuíam diversos padrões de repressão, que podem ser caracterizados por: a) detenções arbitrárias e torturas psicológicas e físicas, incluindo as violências sexuais; b) desaparecimentos forçados e execuções extrajudiciais; c) deportações de certos indivíduos como consequência da perseguição causada pelo regime; d) entradas forçadas de militares às comunidades coletivas em áreas rurais.²⁷ Dentro dessa estrutura autoritária, o exercício de inúmeras organizações sociopolíticas era constantemente repreendido por agentes e/ou órgãos estatais que censuravam qualquer forma de participação alternativa na vida política e social paraguaia.²⁸

Um mecanismo utilizado pela ditadura foi o sistema de espionagem formado por *pyragues*, que “controlava” as atividades dos indivíduos considerados suspeitos e de associações políticas ou sociais no interior do país ou na capital.²⁹ Frequentemente, esses delatores acusavam pessoas e grupos sociopolíticos de desenvolverem atividades “subversivas” e opositoras à ditadura. Dessa maneira, bastava qualquer acusação de que certo indivíduo tivesse se reunido com outros sujeitos com ideias opostas ao regime para que este fosse detido arbitrariamente.

Essa denúncia poderia ser realizada por qualquer cidadão que tivesse algum contato, direto ou indiretamente, com o governo.³⁰ A presente rede de espionagem acabou rompendo com as estruturas de confiança entre os membros das comunidades rurais, já que no campo as relações com os vizinhos e o apoio mútuo entre eles é bem maior do que no âmbito urbano.³¹

De modo geral, as violações aos direitos humanos executadas por esse sistema repressivo visavam desarticular as experiências organizativas, como os partidos políticos opositoristas, os grêmios estudantis, os sindicatos e as comunidades coletivas nas áreas rurais do país. Além disso, esses mecanismos repressores pretendiam enfraquecer as renitências desenvolvidas por grupos ou por indivíduos através de um caráter instrumental: detendo, torturando e assassinando líderes e partícipes dessas organizações; e aumentando o terror e o medo entre as parcelas da sociedade paraguaia, ao expor publicamente atos de torturas e cadáveres de agricultores, de mulheres, de crianças ou de indígenas.³²

A extensão desse sistema repressor gerou na sociedade paraguaia uma sensação de medo, provocando resquícios psicossociais na população, como a vulnerabilidade total frente

27 COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA. *Informe final: Las Secuelas de las Violaciones de Derechos Humanos La Experiencia de las Víctimas*, Tomo V. Asunción: CVJ, 2008, pp. 18-19.

28 Ibidem, p. 20.

29 Ibidem, p. 20.

30 Ibidem, p. 23.

31 Ibidem, pp. 23-24.

32 COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, op. cit., pp. 25-28.

ao poder estatal, a generalização dos estigmas sociais e a cumplicidade com o regime. Esse mecanismo que “controlava” a vida cotidiana, produziu um sentimento de impotência e conformidade, além de uma consciência de isolamento social”.³³

Os grupos ou os indivíduos perseguidos e/ou acusados de “subversivos” pelo governo sofreram um isolamento e um ostracismo social. Acusando-os de “comunistas”, o regime enfraqueceu as relações de apoio de familiares e amigos desses acossados e gerou uma situação de permanente exclusão social e marginalização dentro da comunidade na qual estavam inseridos.³⁴

Apesar de toda essa estrutura repressiva, alguns grupos da sociedade paraguaia organizaram experiências organizativas, distanciando-se dos modelos impostos pela ditadura. Um exemplo desses movimentos foi a criação de associações comunitárias dos lavradores no interior do Paraguai. Na década de 1970, o sistema autoritário dos organismos estatais se expandiu para as áreas rurais do país e atingiu distintas organizações coletivas em comunidades nas quais estavam se desenvolvendo modos alternativos de produção e de vida desde os anos 1960. Essas experiências alternativas eram conhecidas como *Ligas Agrarias Cristianas* (LAC).³⁵

Baseadas em um processo de “conscientização” da realidade e buscando uma transformação das condições de injustiça e pobreza que vivia o campesinato, as LAC eram caracterizadas por uma reorganização total da vida cotidiana, por desenvolver um ideal de uma vida em comum e por se pautar em valores cristãos de fraternidade.³⁶ Entretanto, essas associações foram vistas, desde seu início, com desconfiança e hostilidade pelo governo. Desde as primeiras reuniões e reflexões coletivas sobre o projeto das LAC, no início da década de 1960, o silêncio era a palavra de ordem entre seus membros, já que os líderes das comunidades não se conheciam e os encontros eram realizados em meio a uma grande reserva.³⁷

Com o passar do tempo, a força da organização fez com que as ações e as experiências comunitárias se tornassem mais públicas. Esse movimento esteve pautado em ações de resistência civil permeadas por um forte componente de valor cívico, mediante a um processo de coordenação de base “desconhecido” pelas autoridades estatais por mais de uma década.³⁸

As experiências proporcionadas por esses estilos de vida alternativos variavam conforme a comunidade. Por exemplo, a organização da colônia de Jejuí esteve pautada em

33 Ibidem, pp. 31-32.

34 Ibidem, p. 33.

35 Ibidem, p. 153.

36 Ibidem, p. 153.

37 Ibidem, p. 153.

38 COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, op. cit., p. 154.

uma mescla de experiências coletivas de vida em comum com uma forma de oposição frente ao modelo político-econômico dominante, impulsionado pelo governo.³⁹ Além disso, essas comunidades desenvolveram formas de ações diretas não violentas, pautadas na ação coletiva e na criatividade. É importante ressaltar que essas atitudes não violentas incluíam formas de se defender do poder, como se apresentar publicamente com o mesmo nome de um sujeito prestes a ser detido, evitando a captura e evidenciando a união coletiva.⁴⁰

O modo de vida comunitário proporcionado pelas LAC era caracterizado por três aspectos que visavam uma articulação interna e uma relação distinta com o exterior. Essas experiências eram centradas na ideia de propriedade comunal da terra, na reorganização do comércio local, na criação de novas escolas e de novas formas de educação, e no protagonismo político baseado nos ensinamentos cristãos e nas ações de não violência.⁴¹

Possuindo uma autogestão, um intercâmbio externo limitado e um projeto alternativo de viver, essas comunidades não eram toleradas pela ditadura. Os aspectos da vida em comum desenvolvidos pelas colônias que foram consideradas um risco para a segurança do Estado foram:

a) a organização da produção camponesa de autoconsumo, incluindo uma parte dessa para a compra de produtos básicos, visando a obtenção de recursos para sustentar as atividades coletivas, como os cursos de formação e as assembleias;

b) a criação de um sistema educacional próprio e o rompimento com as estruturas da escola convencional;

c) o rompimento de uma lógica político-partidária controlada pelo regime e a defesa da realização de ações sociais e políticas pautadas nos valores de dignidade humana e da solidariedade.⁴²

Todas essas estruturas das comunidades coletivas agrárias não passaram despercebidas pelos mecanismos repressivos do governo. As estratégias do regime contra essas associações eram compostas pelos mecanismos de espionagem, através dos *pyraques*; pela criação de cooperativas próximas às comunidades, com o propósito de desenvolver uma concorrência direta; pelas detenções por um curto período – de 24 a 48 horas – de membros das LAC; e pela provocação, através de algumas ações militares ou agressões.⁴³

Esses estratagemas não surtiram o efeito esperado pela ditadura. Por essa razão, as forças autoritárias estatais passaram a considerar as comunidades como um objetivo militar,

39 Ibidem, p. 154.

40 Ibidem, pp. 154-155.

41 Ibidem, p. 156.

42 Ibidem, pp. 155-158.

43 COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, op. cit., p. 154.

submetendo-as a outras formas de “controle” e aumentando a repressão sobre elas. Todos os elementos comunitários foram convertidos pelo governo em atividades comunistas. Conseqüentemente, as ações das colônias coletivas foram violentamente reprimidas e criminalizadas perante a sociedade paraguaia.⁴⁴

Entre as décadas de 1960 e 1980, o aparelho repressivo dos mecanismos autoritários da ditadura desbaratou inúmeras associações rurícolas ligadas às LAC. Através das torturas, das violações sexuais, dos assassinatos, dos exílios forçados, da expropriação de terras e da humilhação social, o regime de Stroessner provocou um impacto profundo na vida de muitos lavradores – e de seus familiares – e das colônias afetadas.

Pretendendo destacar os padrões de violência e o nível de destruição dessas comunidades – e os desdobramentos nas vidas de seus membros – o documento analisa quatro acontecimentos específicos: o “Rebautismo” (1965); o caso de Jejuí (1975); a “Pascua Dolorosa” (1976); e o evento ocorrido na colônia de Costa Rosado (1980). A repressão nessas associações foi marcada pelas violações já citadas anteriormente (torturas, assassinatos, roubos de terras).

A fonte apresenta a forma brutal e sangrenta com que foram realizadas essas operações, na qual os militares violentaram sexualmente meninas e meninos, queimaram casas e escolas e assassinaram cruelmente os partícipes das LAC (entre eles mulheres, crianças e idosos). O documento também evidencia uma ocorrência que não foi contemplada nos estudos sobre o tema: o “Reubatismo”.

Esse ato estava associado à ação de dismantelamento da *Frente Unido de Liberación Nacional* (FULNA) e suas tentativas de reorganização. Pretendendo formar uma base de apoio, esse movimento guerrilheiro convocou inúmeros camponeses que residiam no departamento de Cordillera. No ano de 1965, o governo começou a reprimir os membros da FULNA e os lavradores da região na qual a guerrilha atuava. Além de deter, assassinar e torturar os agricultores, os agentes estatais aplicaram sobre eles outro método punitivo: o rebatismo. Após semanas de detenção e torturas, estes sujeitos foram levados à paróquia da cidade de Piribebuy para serem rebatizados. A cerimônia pública, diante das autoridades eclesiásticas e políticas e da sociedade local, teve a intenção de degradar moralmente os rurícolas e apresentar um caráter exemplificante para a população.⁴⁵

Essa técnica de despersonalização utilizada pelo regime tinha como característica a utilização de uma simbologia religiosa que legitimasse a ação realizada e proporcionasse um sentido de conformidade. Outro objetivo era a degradação pública da conduta ou das convicções dos detidos. Cerca de cento e três pessoas, com as mãos sobre a Bíblia Sagrada e

44 Ibidem, p. 154.

45 COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, op.cit., pp. 159-162.

sendo salpicadas com água benta, tiveram que jurar ante as comunidades e às autoridades presentes que abandonariam as práticas comunistas.⁴⁶ Tal manipulação da consciência coletiva, mediante ao engano e a coação comunitária, destacou que a prática de rebatismo não possuía apenas elementos religiosos, mas também representava simbolicamente o poder ditatorial, que reafirmava sua posição anticomunista.

Denegrindo a imagem dos camponeses e teatralizando um ato de perdão público, o rebatismo foi realizado como uma espécie de ritual de passagem, entre o “comunista subversivo” ao “cristão rebatizado” e fiel ao governo. Essa cerimônia consistiu no ato final do processo de torturas sofridos pelas vítimas. É importante ressaltar que muitos dos rurícolas “rebatizados” voltaram a ser torturados tempos depois da cerimônia.⁴⁷

O presente exemplo de violação cometida contra os lavradores apresenta como a linguagem anticomunista desenvolvida pelos mecanismos repressivos da ditadura foi associada à religião, com o objetivo de atingir os setores populares e de disseminar a repulsa a todas as atividades que fossem contrárias ao governo. Esse ato também buscou evidenciar qual era o destino daqueles que questionassem as atitudes do regime, bem como a de seus funcionários e a de seus órgãos.

As resistências cotidianas desenvolvidas pelos camponeses durante o governo de Stroessner

As experiências dos agricultores são apresentadas no volume V do Informe Final da CVJ. Nesta seção, destacaremos alguns exemplos de resistências cotidianas a partir de relatos dos rurícolas e de religiosos que pertenciam às LAC. O documento, logo no início, afirma que as estratégias dos mecanismos repressivos do governo geraram um clima de impotência total nas vítimas, desenvolvendo uma passividade defensiva e uma mentalidade social que acreditava que o autoritarismo estatal fosse invencível.

Entretanto, apesar de existir no imaginário popular a ideia de que a arbitrariedade do governo fosse indestrutível, os setores populares reagiram contra as formas opressoras da ditadura de distintas maneiras. Como veremos, muitos indivíduos e diversos grupos sociais estabeleceram táticas cotidianas para enfrentarem as estratégias proporcionadas pelas forças repressoras do regime stronista.

Uma renitência destacada no documento é o testemunho de Gregorio Centurión,

46 Ibidem, pp. 162-165.

47 Ibidem, pp. 165-166.

camponês que pertencia às LAC. Em seu relato, Gregorio – ao recordar-se desse período – afirmou que em:

San Juan Misiones recurrimos a los sacerdotes y a las hermanas para preguntarles dónde estaban esos miembros de las Ligas porque solo se conocían algunas personas. Una Hermana me dijo: esto que nosotros estamos diciendo acá, mañana la policía lo va a saber. Van a saber que estuve acá y que estuvimos hablando de eso. Pero era imposible, estábamos solos ella y yo, pero estas cosas muestran el efecto del terror a finales de los años 80, cuando faltaba poco para la caída de la dictadura.⁴⁸

O documento utiliza esse relato como uma forma de corroborar com as afirmações de que havia um sistema arbitrário no país. Assim, não analisa profundamente o testemunho desta vítima. Ainda que a fonte procure apresentar as tentativas de controle das ações dos setores populares, testemunhos como o de Centurión podem ser lidos de outra perspectiva. Observamos nesta narrativa que mesmo diante do sistema opressor o líder camponês dirigiu-se a uma instituição religiosa com a intenção de ser informado sobre alguns colegas que estavam desaparecidos.

Diante das estratégias opressoras desenvolvidas pelas forças estatais que controlavam as ações dos setores populares, segundo a maioria dos estudos acadêmicos e o Informe Final da CVJ, como explicar o caso em questão? À vista disso, apesar da atitude de temor da religiosa, é perceptível a existência de canais de contato entre distintos setores da sociedade que fugiam do controle dos organismos repressores e eram desconhecidos dos funcionários governamentais ou dos informantes da ditadura.

Adiante, relembando os momentos violentos contra as comunidades pertencentes às LAC e os impactos do medo na população, Centurión afirma que em:

[...] un lugar donde estaba la guerrilla en los 60, el 14 de mayo y fueron muertos, en esa zona ni se quería hablar después de la dictadura. Después de un proceso de concientización, y de formación se logró que se creara una organización campesina de base. Pero todo el mundo se puso de acuerdo en ponerle de presidenta a una señora pariente del presidente del Partido Colorado, una maestra que no sabe nada de eso. La gente decía: ella es la mejor para ese cargo. Ellos evadían una discusión sobre si era la persona más indicada. Ponerle a ella era una forma de cobertura, tenía que ver con el miedo. Esos son parte de los impactos colectivos.⁴⁹

Constatamos que o líder camponês descreveu um local no qual foi criado uma

48 CENTURIÓN, G. *Entrevista*. Lugar e data indeterminada. In: COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, op. cit., Tomo V, p. 36.

49 CENTURIÓN, G., op. cit., p. 39.

organização agrária de base. Devido à introjeção do medo gerado pelos órgãos repressores estatais, os lavradores elegeram para a presidência da presente associação uma professora ligada ao Partido Colorado. Nomeá-la para esse cargo foi uma forma de cobertura diante do sentimento de terror existente naquela região.

Partindo de uma concepção tradicional, pautada pela historiografia sobre o período, poderíamos afirmar que a indicação de uma senhora colorada partia do impacto que o temor tinha proporcionado naquela região. Entretanto, podemos considerar que essa atitude foi uma tática às estratégias repressivas desenvolvidas pelo regime, pois seria mais difícil o governo repreender uma organização que estivesse sob a administração de alguém vinculado ao partido oficial da ditadura. Notamos nesse testemunho as formas de resistências cotidianas desses setores e não apenas uma expressão associada à fobia desenvolvida pelas forças estatais.

No quinto capítulo do volume, foram analisadas as consequências das repressões contra as comunidades camponesas entre as décadas de 1960 e 1980. Priorizaremos essa parte do documento, pois ele traz mais casos referentes aos grupos de agricultores. A partir da década de 1970, o sistema repressor ditatorial se estendeu para as áreas rurais e teve como objetivo central a destruturação de expressões coletivas em regiões nas quais estavam sendo desenvolvidos modelos alternativos de produção.

Essa repressão se deu em lugares nos quais estavam sendo construídas as experiências comunitárias das LAC. Participando dessas organizações de renitência, as vítimas da repressão estatal sabiam o quão perigoso era a realização de suas ações opositoras. Apesar do perigo eminente, a luta político-social desses indivíduos dava um sentido a suas participações nas LAC. Como nos mostra uma entrevista coletiva com familiares de pessoas desaparecidas em Misiones, os membros dessas associações lutaram por um contexto social melhor para todos e todas, e qualquer camponês pertencente às LAC “murió por algo que era mejor para todos, no solo para él. [...] y decía siempre que hasta podía morir, pero la lucha no tiene que terminar”.⁵⁰

Inseridos em uma realidade social, na qual havia um governo autoritário que impedia a organização de comunidades alternativas, alguns indivíduos opuseram-se à autoridade estatal e, mesmo correndo o risco de serem torturados ou assassinados, lutaram – direta ou indiretamente – por uma melhor qualidade de vida. O fio condutor de muitas dessas ações não era pautado em um posicionamento político-partidário ou ideológico, mas nas necessidades básicas desses setores. É importante ressaltar que entre os lavradores havia muitos grupos e sujeitos que lutaram por alguma ideologia ou um partido político em específico.

⁵⁰ *Entrevista coletiva de familiares de desaparecidos*. Misiones, data indeterminada. In: COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, op. cit., Tomo V, p. 105.

As LAC foram uma associação coletiva formada por membros da Igreja Católica que possuíam posições contrárias ao governo e por camponeses, juntamente com seus familiares (esposas, filhos e filhas, pais). Muitos dos relatos colhidos pela equipe da CVJ eram de religiosos que atuaram em alguma colônia pertencente às LAC. Esta organização tinha como um dos propósitos garantir um modelo educacional que fugisse das estruturas conservadoras de ensino mantidas pelo regime.

Como afirma o Padre Caravias, os grandes êxitos das LAC foram as “*escuelitas*” camponesas. Na comunidade de:

[...] Jejuí estaba muy bien hecho. Era tierra comunal con un pedazo de tierra personal, el poblado en círculo, la tierra más próxima era personal luego la comunitaria. La tierra fue comprada, los campesinos eran propietarios. Fueron experiencias muy perseguidas porque fueron muy creativas. Estaba prohibido educar en guaraní, no se dejaba que los niños lo hablaran: ¡no seas guarango! Y se le castigaba. Con lo cual se formaban analfabetos. Nos pidieron a los jesuitas que hiciéramos algo, el padre Bartomeu Meliá hizo una cartilla en guaraní tipo Freire. Eso al gobierno le pareció terrible.⁵¹

Em virtude de um ensino conservador, era proibida a reprodução do idioma guarani nas salas de aula. Esse impedimento partia de um preconceito existente nas estruturas governamentais que associavam a cultura indígena a elementos “incivilizados”. Reagindo a essas imposições e buscando novas alternativas de ensinança, os rurícolas desenvolveram um modelo de resistência que alterou as maneiras tradicionais do sistema educacional, incentivou a capacidade crítica de seus estudantes – apresentando a estes a conjuntura política e social que o país vivia no momento – e proporcionou a proliferação do conhecimento a partir da cultura e dos saberes locais.

A utilização de um padrão distinto ao estipulado pelo governo e o uso de teóricos marxistas – como Paulo Freire –, proporcionou uma reação violenta do regime, que destruiu muitas *escuelitas* e utilizou esses espaços para a realização de torturas e assassinatos de camponeses e guerrilheiros, com um intuito de enviar à população a seguinte mensagem: qualquer atitude opositora ao Estado seria violentamente reprimida por seus agentes.

Mesmo com a opressão ditatorial, os lavradores não deixaram de reivindicar seus direitos. Uma dessas petições é relatada pelo Padre Caravias. Em 1972, um grupo camponês que pedia a vacinação contra a febre aftosa para o seu gado foi violentamente reprimido pelos soldados que pertenciam ao povoado. Diante desse fato, os líderes agrários desenvolveram uma tática:

51 CARAVIAS, P. *Entrevista*. Local indeterminado, 1972. In: COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, op. cit., Tomo V, pp. 154-155.

Cada mamá que tenía un hijo soldado en la comisaría iba en primera fila. Una fila de mamás. Cuando se acercaron, cada cual a su hijo, las mamás se desnudaron el pecho, y lo apoyaron en el fusil de su hijo. Y le decían párame. Los pobres muchachitos salieron corriendo para meterse dentro de la comisaría. El comisario se asustó también. Y nunca más se murió una vaca de las Ligas Agrarias.⁵²

Esse protesto realizado em Piribebuy e divulgado entre os membros das colônias comunitárias da região é um ótimo exemplo das táticas orquestradas pelos agricultores contra as estratégias autoritárias do governo paraguaio. Sabendo que os jovens militares que os repreendiam eram moradores do povoado, os camponeses saíram às ruas e, quando os militares chegaram, as mães destes deixaram seus seios à mostra, fazendo com que eles voltassem à delegacia.

O ato de incorporar as mães desses militares com os seios desnudos a essa ação reivindicativa é uma das formas de renitência encontrada pelos rurícolas dessa vila. Os elementos dessa tática perpassam o âmbito político-ideológico, radicando-se nos aspectos culturais. Os lavradores souberam jogar dentro do campo “da visão do inimigo”, pois, ao observarem as suas mães com os seios descobertos, os soldados ficaram impossibilitados diante de tal situação, já que enxergaram-se apontando as armas para as suas próprias progenitoras, simbolicamente indefesas. Usando dessa artimanha e provocando um choque cultural e simbólico, esse grupo logrou com seus pedidos. Esse exemplo não só nos mostra a riqueza das experiências político-sociais dos setores populares como desconstrói a ideia de uma população controlada e que não protestava, tão comum na historiografia sobre o assunto.

Já mencionamos anteriormente que as colônias pertencentes às LAC pretendiam romper com um modelo político e econômico imposto pelo governo ditatorial. As intenções desses agrupamentos eram o desenvolvimento de um pensamento político não partidário entre seus membros, a distribuição comunitária das terras e o trabalho coletivo. Esses objetivos desconstruíram os ideais de possessões pessoais de glebas e o enriquecimento individual dos camponeses. Como lembra o Padre Braulio Maciel:

El pecado era nuestro encierro a la sociedad política económica, no les necesitábamos luego, entonces teníamos la autogestión, y nos levantábamos por las donaciones, de todo se hacía, casa, cama, comida, nos daba todo [...] entonces, primero la tierra era indivisible, asociativa, comunitaria, marcamos para la estrategia para las exportaciones, era una comunidad muy dinámica, muy participativa, la tierra era de Dios y de los hermanos. Segundo que estaba prohibido el fuego, no hay que quemar, y después nosotros teníamos que usar lo que producíamos en vez de comprar, si nos sobraba teníamos que cambiar, o regalar.⁵³

52 CARAVIAS, P., op. cit., p. 155.

53 MACIEL, P. *Entrevista*. Local e data indeterminados. In: COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, op. cit.,

Conforme mencionado no testemunho do Padre Maciel, uma das maneiras de se desvincular dos moldes político-econômicos estabelecidos pelo governo foi a autogestão das atividades comerciais. Os camponeses desfizeram as relações com os comerciantes e passaram a negociar com os compradores finais. Essa atitude enfureceu muitos mercadores e intermediários da região, que eram ligados às *seccionales*⁵⁴ locais do Partido Colorado.

A comunidade de Jejuí aderiu a essa prática política e econômica, desenvolvendo um modo de produção próprio que não dependesse de influências externas. Essa atitude além de provocar a ira dos comerciantes, também chamou a atenção das forças repressivas da ditadura que, em um primeiro momento, criou outras associações coletivas na região para competir com as colônias ligadas às LAC. Não obtendo um êxito expressivo, o aparelho autoritário do regime ordenou que policiais e militares invadissem a comunidade de Jejuí para acabar com essa experiência organizativa e massacrar seus membros.

Sobre essa questão, Lidio Domínguez, um dos partícipes dessa colônia, afirma que o problema:

[...] comienza cuando en Jejuí empiezan a armar cooperativas no en el sentido de las cooperativas actuales que es para los socios nomás, sino comprar barato desde Asunción y vender ahí sin ganancia [...] Porque ellos decían: “la intermediario ningo oi ñande ári”,⁵⁵ no podemos hacer nada. Entonces esta práctica colectiva fue haciendo que los comerciantes de la zona empezaran a cerrar sus negocios; es decir, se comenzó a mover el avispero.⁵⁶

Desenvolvendo uma prática econômica que contrariava os modelos ditatoriais, essas comunidades proporcionaram uma oposição que impactou, consideravelmente, a vida política e social da região, já que diminuiu os lucros dos comerciantes colorados que possuíam uma perspectiva capitalista. Esses grupos se organizaram a partir de uma reação às estratégias econômicas do governo.

Ou seja, numa conjuntura econômica na qual se operava a ganância e uma mentalidade de lucro imediato, os agricultores proporcionaram uma forma de comércio que não se preocupava com o ganho individual e eminente, criando um mecanismo de renitência contra o regime. É importante esclarecer que, apesar do fator político-econômico, essa resistência cotidiana se pautou predominantemente em uma perspectiva cultural, pois as

Tomo V, p. 174.

54 As *seccionales* são unidades do Partido Colorado que de certa forma “correspondem aos diretórios regionais e municipais dos partidos brasileiros” (MORAES, op. cit., p. 57).

55 Em guarani: “o intermediário está acima de nós”.

56 DOMÍNGUEZ, L. *Entrevista*. Local e data indeterminados. In: COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, op. cit., Tomo V, p. 172.

práticas de coletividade comercial entre os lavradores já faziam parte dos costumes e do cotidiano desses grupos antes mesmo da ascensão de Stroessner à presidência.

As colônias das LAC também desempenharam um rompimento político com o padrão estabelecido pelo governo. Rescindindo com as relações político-partidárias, especialmente com as estruturas territoriais do Partido Colorado, as comunidades camponesas possuíam um modelo político-social pautado nos ideais de caridade, de fraternidade e de integridade entre os seres humanos. Como lembra o Padre Maciel, nas colônias:

Ya la gente dejaba de votar, y despolitizaba en el sentido de apoyo al régimen. Este modelo de acción directa suponía acabar con el control de los partidos tradicionales y defender una forma de entender la acción social y política basada en los valores de la dignidad humana y la solidaridad.⁵⁷

Guiados por esses princípios, os rurícolas deixaram de votar e, conseqüentemente, de apoiar o governo stronista. De acordo com o IIIº Artigo da Constituição Nacional de 1967, todos os paraguaios possuíam a obrigação de votar e ninguém poderia proclamar ou recomendar a abstenção eleitoral.⁵⁸ Cabe salientar que a ditadura de Stroessner foi mantida através de eleições fraudulentas, usadas pelo ditador para legitimar seu governo perante a opinião pública nacional e internacional. Conscientes de que este processo privilegiava o presidente Stroessner e sabendo que o apoio ao governo resultaria em mais repressão e autoritarismo, os agricultores vinculados às LAC deixaram de votar como uma forma de resistirem às opressões proporcionadas pelo regime. Traçando jogos no campo do inimigo, esses agricultores desenvolveram uma tática de oposição ao não votarem e, assim, não legitimarem tal governo.

Apesar de passar “despercebida” nos anos 1960, as ações das LAC foram “descobertas” na década de 1970 e, nesse período, suas comunidades coletivas foram violentamente reprimidas pelas forças policiais e militares do governo. Além de torturarem, violentarem sexualmente, assassinares e deterem os camponeses – juntamente com seus familiares e amigos –, o regime quis aplicar uma mensagem exemplificadora, através de cerimônias depreciativas que humilhavam publicamente os lavradores detidos.

Uma dessas cerimônias foi a sessão de “Rebatismo”, ocorrido em 1965, na cidade de Piribebuy. Como afirma Tomás Areco:

El rebautizo para mí fue como una burla. Para nosotros fue como una burla volver a rebautizarnos, porque eso solo una vez se hace, eso nos hizo sentir muy mal. Si se hizo en público para mentirle a la

57 MACIEL, op. cit., p. 158.

58 Cf. PARAGUAY. *Constitución de la República de Paraguay*. 1967. Disponível em: «<http://pdba.georgetown.edu/Constitutions/Paraguay/para1967.html>». Acesso em 20 mar 2015.

gente y haciendo les ver algo que no era. [...] Todos sí en ese tiempo no podíamos decir nada, nosotros no podíamos hablar teníamos que hacer nos guste o no, ellos no te preguntaban si querías o no hacer.⁵⁹

A atitude desses camponeses em se submeterem à cerimônia político-religiosa poderia ser justificada pelo medo inserido na comunidade da qual pertenciam ou pelo fato de se serem facilmente desarticulados pelas forças repressivas. Entretanto, considerando os outros relatos sobre o mesmo acontecimento e o testemunho de Areco, podemos afirmar que a atitude desses indivíduos parte de uma falsa submissão, já que o importante naquele momento era escaparem vivos. Essa atuação pode ser entendida como uma tática desse grupo, pois, sem nenhuma outra escolha satisfatória, jogaram dentro do “campo do inimigo” com as “armas” disponíveis na ocasião.

Considerações finais

Como já destacado anteriormente, a maioria dos estudos sobre a ditadura stonista não considera os setores populares como atores políticos e não se preocupa em analisar as resistências cotidianas desses grupos. Essas pesquisas estão preocupadas, *a priori*, com uma história política em termos tradicionais, já que destacam em seu conteúdo aspectos político-partidários e socioeconômicos.

Dessa maneira, estudar a renitência dos setores populares a partir do viés do cotidiano é interessante, pois, em uma sociedade marcada por uma estrutura autoritária que desarticulou o espaço público, as ações dessa época – juntamente com as memórias sobre elas – recaíram sobre o âmbito do privado. Por conta da “ausência” de organizações políticas e sociais “significativas”, a legitimidade dessas memórias incidiu na esfera do pessoal. Cabe ressaltar que o estado dessas lembranças também ressonaram no campo comunitário.

Uma fonte documental como o tomo V do Informe Final da CVJ é importante, pois traz em seu conteúdo as vivências dos lavradores durante o regime. A partir dos relatos e testemunhos acerca da experiência das comunidades e das organizações camponesas, podemos afirmar que as resistências cotidianas e as táticas estabelecidas pelos agricultores não partiam necessariamente de uma perspectiva político-partidária, ideológica ou classista, mas a partir de uma noção cultural acerca da realidade social na qual estavam inseridos. É importante realçar que estas oposições também possuíam, em diversos casos, implicações político-econômicas.

59 ARECO, T. *Entrevista*. Piribebuy, 1965. In: COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, op. cit., Tomo V, p. 165.

Porém, o documento apresenta dois grandes problemas na coleta de depoimentos. O primeiro é que muitos dos que testemunharam sobre as oposições dos agricultores eram padres ligados às LAC. Se o informe tinha como objetivo reunir relatos de camponeses nesse espaço, porque distintos religiosos tornaram-se “porta-vozes” desses grupos? Em segundo lugar, a grande maioria das declarações está relacionada com a memória de líderes rurícolas, sobretudo os vinculados às LAC ou a qualquer outra associação coletiva. Não observamos, na leitura dessa fonte, nenhum relato expressivo de um lavrador que não esteve ligado a essas organizações e que teve seus direitos violados ou que estabeleceu táticas e resistências cotidianas. A experiência desses líderes reproduz todas as dos outros agricultores?

Um dos objetivos do trabalho foi apontar as permanências – herdadas da historiografia sobre o stronismo – e as rupturas existentes em um documento como o tomo V do Informe Final da CVJ. Apresentaremos três continuidades e três novidades encontradas no fascículo estudado. É importante ressaltar que a nossa proposta é identificar as contribuições trazidas pela fonte documental em questão, em comparação às pesquisas – paraguaias e de outros países – sobre a ditadura cívico-militar de Alfredo Stroessner.

Começando com os três pontos referentes às permanências identificadas no tomo, podemos afirmar que ele não problematiza o medo e o terror, já que sempre os justificam como sentimentos introduzidos socialmente pelo regime e que desarticularam muitas ações dos setores populares. Identificando esse problema, nosso trabalho caminhou num sentido oposto às visões do fascículo. Nesse artigo, demonstramos como as atuações dos sujeitos e dos grupos sociais foram reconfiguradas pelo sentimento de temor.

O segundo ponto é que o documento analisado está estruturado sob uma percepção cronológica e temporal, já que apresenta um aspecto de começo, meio e fim. Acreditamos que essa visão seja uma reprodução da historiografia sobre o tema que insiste em desenvolver suas análises sob uma cronologia estrutural. Utilizamos a perspectiva do cotidiano para criticarmos as divisões cronológicas existentes tanto nos estudos clássicos sobre o stronismo, quanto nas fontes primárias, nesse caso, neste fascículo que compõe o Informe Final da CVJ.

Concluindo essa parte, o terceiro e último ponto diz respeito à excessiva preocupação do documento com as questões quantitativas, pois ele prioriza os números de vítimas e utiliza exaustivamente gráficos e tabelas que esclarecem os dados da violência desempenhada durante o governo de Stroessner. Essa perspectiva pode ser uma das metodologias herdadas pelos estudos sobre o tema, já que ao abordar as violações aos direitos humanos cometidos pelos órgãos ditatoriais, esta fonte analisa a partir de uma visão quantitativa e comparativa, sempre em relação com os outros regimes autoritários do Cone Sul. Dessa forma, o presente artigo procurou distanciar-se dessas concepções e se concentrou na análise dos testemunhos a partir do conteúdo que estes dispunham.

Finalizando, apresentaremos as três principais novidades trazidas pelo documento analisado. A primeira grande novidade foi a introdução de depoimentos de distintos indivíduos que vivenciaram o regime do General Stroessner. Essa inclusão privilegiou alguns grupos marginalizados pelos estudos sobre a ditadura stronista, como os rurícolas. Outra grande novidade existente no documento é que este não reproduz imagens tradicionais da sociedade paraguaia como, por exemplo, a ideia de uma oposição vinculada a partidos políticos, a grupos armados, a comunidades camponesas, a sindicatos e a organizações estudantis. Um grande triunfo do fascículo foi conseguir ir além da historiografia tradicional, ao apresentar testemunhos que questionam muitas afirmações de estudos sobre o tema.

A terceira novidade trazida pelo tomo V do Informe Final é que este questionou o discurso do coloradismo, como a noção de progresso, de unidade e de uma identidade paraguaia. É importante lembrar que esse questionamento está atrelado à construção da presente fonte documental, pois ela produzida por uma sociedade que passou a questionar as estruturas político-partidárias do Partido Colorado, identificando a continuação dos antigos mecanismos consolidados pelo governo stronista ainda vigentes nos alicerces da política paraguaia.⁶⁰

Dessa maneira, a memória referente à ditadura cívico-militar do General Stroessner, ao menos as destacadas no tomo V do Informe Final, deixa de ser associada somente ao desenvolvimento político-econômico e passa a também ser associada às violações dos direitos humanos, desempenhadas por órgãos e instituições estatais e paraestatais, a partir de um sistema e de um aparelho repressor que recaiu sobre os camponeses. Sendo assim, esse documento questiona a história oficial, construída por forças político-ideológicas de certos grupos que estavam no poder e apresenta uma nova perspectiva sobre o passado stronista.

60 É importante destacarmos que o livro V – juntamente com os outros tomos – do Informe Final da CVJ pode ser classificado como um documento/monumento. Segundo o historiador Jacques Le Goff, já citado anteriormente, o documento/monumento “não é aquele que fica por conta do passado, é um produto da sociedade que o fabricou segundo as relações de forças que detinham o poder. Só a análise do documento enquanto monumento permite à memória coletiva recuperá-lo e ao historiador usá-lo cientificamente, isto é, com pleno conhecimento da causa” (LE GOFF, op. cit., pp. 535-536). Dessa forma, o “documento é monumento. Resulta do esforço das sociedades históricas para impor ao futuro – voluntária ou involuntariamente – determinada imagem de si próprias” (LE GOFF, op. cit., p. 538). Em vista disso, entendemos o fascículo do Informe Final da CVJ como um documento/monumento criado pela sociedade civil e respaldada pelo governo paraguaio.

**As recordações, esses dentes de fera não saciada
memória e política dos golpes de Estado
no Chile e no Uruguai¹**

Larissa Jacheta Riberti

Doutoranda em História Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro
(UFRJ)²

Resenha

CASTRO, Ana Buriano; BIELOUS, Silvia Dutrénit; VALENCIA, Daniel Vázquez. *Política y memoria. A cuarenta años de los golpes de Estado en Chile y Uruguay*. México: Flacso, Instituto Mora, 2015. 289 páginas.

Palavras-chave memória, política, ditadura militar, Chile, Uruguai.

Keywords memory, history, military dictatorship, Chile, Uruguai.

¹ Bolsista CAPES.

² Mestre e aluna do curso de doutorado em História Social pelo Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Bolsista Capes e orientanda da Profa. Dra. Maria Paula Nascimento Araújo. Realizou estágio sanduíche no *Instituto de Investigaciones Sociales* da Universidade Nacional Autónoma do México (UNAM) investigando sobre os temas relacionados com o autoritarismo de estado, transição mexicana, movimentos sociais, direitos humanos e a *Fiscalía Especial para Movimientos Sociales y Políticos del Pasado* no México sob co-orientação da Profa. Dra. Eugenia Allier Montaño (IIS/Unam).

A queda de regimes ditatoriais e o fim do terrorismo de Estado abriu espaço para os processos de transição na América Latina, colocando na ordem dia a necessidade de implantar e desenvolver novos aparatos institucionais democráticos. Tais processos de transição foram acompanhados da difícil tarefa de aplicar instrumentos que pudessem contemplar o direito à verdade, à memória e à justiça não só das vítimas, mas de todo um conjunto social que ficou – e ainda está – marcado por violações e pela herança das práticas autoritárias. No emaranhado temporal que envolve passado, presente e futuro, lidar com as pendências do ontem tem relação com a necessidade de satisfazer as demandas do hoje e criar condições para o amanhã. Em outras palavras, a prestação de contas com o passado é fundamental para que essas sociedades satisfaçam as reivindicações de grupos sociais que atuam no presente, abrindo, assim, novos “horizontes de expectativas”³ para o futuro que incluem a não repetição das violações, da violência e da repressão.

Na maioria dos casos, no entanto, tais processos de transição não implicaram a eliminação completa dos traços autoritários dos regimes anteriores. Apesar da convicção de que não se pode construir uma democracia com esquecimento, amnésia ou anistia sobre o passado,⁴ as novas ordens foram consolidadas a partir da negociação entre as forças políticas e econômicas vigentes. A continuidade de antigos protagonistas no poder dificultou a reconciliação entre a sociedade, a responsabilização dos perpetradores da violência e a reparação das vítimas. Também impôs muitos obstáculos como a criação de leis de caducidade dos crimes, leis de anistia que objetivavam promover o esquecimento e, sobretudo, uma cultura da impunidade e de práticas autoritárias de governança e marginalização dos opositores.

É verdade que os avanços sobre essas questões foram diferentes nos vários casos. Abro a discussão sobre essa questão citando os casos de Argentina e Brasil, mais consolidados pela historiografia recente. No primeiro país, por exemplo, a condenação de militares e autoridades que cometeram crimes de lesa humanidade na última ditadura militar – como o caso do ex-Presidente Reynaldo Bignone (1976-1983), condenado a prisão perpétua por violações cometidas no centro clandestino *Campo de Mayo* – resultou em avanços significativos na proteção e promoção dos direitos humanos, bem como na reparação das vítimas e no acesso à justiça. Por outro lado, os conflitos sociais suscitados pelo tema ficam evidentes quando, recentemente, o coletivo H.I.J.O.S (*Hijos por la Identidad y la Justicia*,

3 KOSELLECK, R.. *Futuro Passado: Contribuição à semântica dos tempos históricos*; tradução, Wilma Patrícia Maas, Carlos Almeida Pereira; revisão César Benjamin. Rio de Janeiro: Contraponto-Ed. PUC-Rio, 2006.

4 JELIN, E.. “¿Quiénes? ¿Cuándo? ¿Para qué? Actores y escenarios de las memorias”. In VINYES, Ricard (Ed.). *El Estado y la Memoria. Gobiernos y ciudadanos frente a los traumas de la historia*. Buenos Aires: RBA, 2009.

contra el Olvido y el Silencio) recebeu uma ameaça na sede da sua rádio que funciona na antiga ESMA (*Escuela de Mecánica de la Armada*). O prédio, que antes era um centro de detenção clandestina e de onde partiam os chamados “voos da morte”, atualmente abriga um centro de memória e direitos humanos. As reivindicações do organismo H.I.J.O.S, bem como os processos contra militares e agentes da repressão, têm suscitado represália por parte de grupos anônimos contrários às condenações.⁵

Já no Brasil o tema ganhou nova projeção com os trabalhos realizados pela Comissão da Anistia e pela Comissão da Verdade. O primeiro organismo trata de atender aos pedidos de anistia de vítimas do regime civil-militar e busca reparar os solicitantes em questões materiais e profissionais, além de realizar cerimônias públicas – As caravanas da Anistia – nas quais é dado um pedido de “desculpas” em nome do Estado. A Comissão da Verdade, por sua vez, desempenhou papel substancial no direito à verdade histórica e na promoção da memória sobre o passado ditatorial, tendo como um de seus principais êxitos a conformação de um material amplo e público sobre a sistemática da repressão contra os mais diversos grupos naquela época.

Não obstante os avanços citados, o acerto de contas com o passado ainda é um livro em branco na maioria dos casos latino-americanos. No Brasil, nenhum dos agentes da repressão – civil ou militar – denunciados no relatório final da Comissão da Verdade e também pelos organismos de direitos humanos, sofreu processos ou condenações pelas violações perpetradas.

Ampliando a observação dos casos latino-americanos, é possível notar que essa pendência também é evidente em países como Chile e Uruguai onde não só existem movimentos de elogio ao passado ditatorial, tomando como exemplo a programática da Juventude Pinochetista, mas também certa indiferença da sociedade em relação ao tema. Vale lembrar que por duas vezes um plebiscito popular decidiu pela não anulação da *Ley de Caducidad* que impedia a investigação de crimes cometidos por agentes do Estado e do Exército durante a ditadura uruguaia.

No bojo desse debate foi lançado recentemente o livro “Política y memoria: A cuarenta años de los golpes de Estado en Chile y Uruguay”. Os organizadores da coletânea, Ana Buriano Castro, Silvia Dutrenit Bielous e Daniel Vázquez Valencia são membros da comunidade acadêmica mexicana e investigam temas relacionados com as ditaduras militares em países latino-americanos, violações dos direitos humanos e o debate sobre os processos de transição. O livro publicado pelo Instituto Mora e pela Flacso México é o resultado das apresentações realizadas durante o Coloquio Internacional Uruguay y Chile: 40 años de los

5 “Nueva amenaza de bomba”. Página 12. Argentina: 24 de junho de 2015. Disponível em: <<http://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/1-275626-2015-06-24.html>> Acesso em 18 de julho de 2018).

Golpes de Estado, e o ciclo documental de mesmo nome realizados na Cidade do México em 2013 a partir da iniciativa conjunta entre *Instituto Mora*, *Flacso México*, *Cineteca Nacional* e *Instituto del Asilo-Museo Casa de León Trotsky*. Na ocasião, cientistas sociais, historiadores, cineastas, especialistas em direitos humanos, jornalistas e testemunhas dos períodos abordados apresentaram suas contribuições fazendo críticas e análises sobre ambos os casos e sua inserção na América Latina.

Por ser uma coletânea de artigos, apesar dos temas serem convergentes, a interpretação e o enfoque dos autores divergem entre si, priorizando diferentes pontos de vistas sobre cada caso. No geral, a obra busca reunir trabalhos interdisciplinares que dialoguem entre as várias disciplinas como sociologia, psicologia, história e ciência política. Além disso, reflete a necessidade de se realizar um esforço reflexivo e investigativo para tornar públicas as discussões que durante muito tempo ficaram marginalizadas pela historiografia tradicional.

A organização do livro está dividida em quatro partes. A primeira, “Los golpes de Estado: ayer, hoy, mañana”, trata de situar o leitor em ambos os contextos, uruguaio e chileno, e debater a caracterização dos golpes e a participação de diferentes grupos nos processos. Quisera ressaltar que os textos reunidos nesse primeiro momento são de grande contribuição para pesquisadores, estudantes e professores de dentro e de fora da área acadêmica que buscam se acercar mais ao tema e que o conhecem pela primeira vez. Com objetividade e clareza de argumentação, os quatro artigos que fazem parte desse primeiro apartado trazem para o presente questões complexas do passado de ambos os países, discutindo também os desafios atuais da América Latina. Tais análises, afortunadamente levam a discussão para fora do ambiente acadêmico e universitário e podem ser facilmente compreendidas em uma sala de aula, por uma pessoa que nunca tenha estudado o tema e pelo chamado leitor “comum”.

Compilados no final desse primeiro apartado estão testemunhos importantes que, 40 anos depois, compartilham suas experiências e representações de um momento de repressão e violência. As vozes partem de protagonistas que vivenciaram o ano de 1973, data que marca ambos os golpes de Estado. São eles Iván Altesor, militante político e membro da direção do Partido Comunista Uruguaio na época; Gonzalo Martínez Corbalá, Embaixador mexicano no Chile que, em 1973, tratou de buscar asilo político para a viúva, filhas e netos de Salvador Allende; e Guillermo Ravest, jornalista chileno e diretor da *Radio Magallanes* que transmitiu as últimas palavras de Allende antes do seu suicídio. Esses “sujeitos da memória” trazem consigo a representação e a evocação de um passado que muitas vezes tentou ser ocultado, impedido, silenciado e esquecido.⁶

6 RICOEUR, P. “La escritura de la historia y la representación del pasado.” In Anne Pérotin-Dumon (dir.). *Historizar el pasado vivo en América Latina*. 2007.

Os desafios e experiências sobre o debate da justiça transicional estão contemplados por dois artigos que formam a segunda parte do livro. Em ambos, trata-se de problemas comuns como a incapacidade dos governos de transição de lidarem com o legado de impunidade as violações aos direitos humanos. A psicóloga Elizabeth Lira, Diretora do Centro de Ética da *Universidad Alberto Hurtado*, de Santiago do Chile, elabora um artigo acerca dos processos de memória, justiça, verdade e reparação que estiveram ligados à transição chilena. Sua contribuição é relacionar esse processo a prática da impunidade conformada tanto pela saída da guerra de 1981 e como pelas rupturas de 1924-1932. Para a autora, essas várias transições no Chile impuseram “leis do esquecimento”, que geraram uma falsa “paz social” marcada pelo pacto das forças políticas vigentes. Por outro lado, o desenvolvimento tecnológico, a rápida circulação de informações e a atuação de organismos civis são mecanismos ressaltados pela autora como forma de impedir que o esquecimento seja característica do atual processo de saída de um regime militar. Mesmo assim:

«[...] Las reflexiones en ocasión de los cuarenta años del golpe militar subrayan la persistencia de lo irreparable: la mayor parte de los detenidos desaparecidos continúan desaparecidos. No se conoce su destino final ni hay indicios sobre sus restos. Las pérdidas asociadas a la represión política en muchos casos son irreversibles para cada una de las personas que las sufrieron”.⁷

O tema da impunidade também é abordado por Jo-Marie Burt, Diretora do Programa de Estudos Latino-americanos na *George Mason University*, que em seu artigo discute a transição da ditadura cívico-militar uruguaia. Os entraves autoritários do processo, como a luta pela revogação da *Ley de Caducidad*, alcançada, depois de inúmeras discussões, em 2009, fazem com que o Uruguai seja um país com grandes pendências em matéria de investigação e punição de violações aos direitos humanos. Em sua análise, portanto, realiza-se uma identificação dos principais obstáculos para a quebra da impunidade e a prestação de contas com o passado.

A autora, por outro lado, cita o caso de Ubagesner Chaves Sosa, militante desaparecido desde 1976 e cujos restos apareceram em um estabelecimento agrícola em novembro de 2005, 21 anos depois da abertura. Diante do acontecimento a sociedade uruguaia, que por muito tempo conviveu com o discurso oficial de negação da existência de presos desaparecidos, comoveu-se com o caso. O contexto marcou uma série de alterações na postura jurídica e política diante do tema e, em março de 2006, um tribunal de Apelações do

7 CASTRO, A. B.; BIELOUS, S. D.; VALENCIA, D. V.. *Política y memoria. A cuarenta años de los golpes de Estado en Chile y Uruguay*. México: Flacso, Instituto Mora, 2015, p.162.

Poder Judicial ordenou que o ex-ditador Juan María Bordaberry fosse julgado por seus crimes, o que resultou na condenação do réu a trinta anos de prisão por ter violado a Constituição e por vários homicídios, entre eles o de Chaves Sosa.

A terceira parte do livro amplia os horizontes teórico-metodológicos para a investigação e compreensão dos golpes de Estado no Chile e no Uruguai e suas transições. O primeiro artigo, escrito pelo crítico de cinema e responsável pela Cineteca da Cidade do México, Nelson Carro, aproxima a história do tempo presente às importantes contribuições que a produção cinematográfica na América Latina dá à necessidade de representar aquilo que, muitas vezes, é “indizível” e “inenarrável”.⁸ Nele também está contido mais um anexo, agora com a versão transcrita das intervenções dos cinematógrafos Patricio Henríquez e Virgínia Martínez, que concedem testemunhos e analisam o papel do cinema na construção de narrativas sobre o passado recente.

Quisera destacar duas contribuições que demarcam questões e debates importantes para pensar as transições a nível latino-americano e os entraves autoritários presentes ainda na maioria dessas sociedades. A primeira delas aproxima as experiências chilena e uruguaia do contexto mexicano e é elaborada por Mariclaire Acosta, cujo currículo inclui extensa experiência no tema dos direitos humanos, bem como os cargos de Embaixadora Especial de Direitos Humanos e Democracia da Secretaria de Relações Exteriores e diretora do Departamento de Governabilidade Democrática, ambos no México, e assessora especial do secretário geral da Organização dos Estados Americanos (OEA).

Cabe destacar que o tema é de suma importância tendo em vista que, ao passar por um processo de autoritarismo diferente dos outros países – que não se caracterizou por um golpe militar, mas pela manutenção de um regime de partido único através de eleições diretas e supostamente democráticas –, o México muitas vezes fica à margem das discussões sobre transição democrática e sobre a necessidade de implementação de mecanismos de justiça de transição que possam reparar as vítimas, revelar o passado e responsabilizar os perpetradores de violações aos direitos humanos. Se seu processo político institucional foi diferente dos países latino-americanos que viveram regimes militares, as estratégias de perseguição aos movimentos sociais, a propaganda anticomunista, a criminalização da esquerda, as práticas de tortura, assassinato e desaparecimento forçado de opositores do regime, foram ações que incorporaram as bases teóricas da Escola das Américas e dialogaram de forma transnacional com outros países dentro da lógica da Doutrina de Segurança Nacional.

8 Sobre a dificuldade de narrar e representar experiências traumáticas e momentos de autoritarismo, repressão e violência, Marcio Seligmann-Silva observa: “Aquilo que transcende a verossimilhança exige uma reformulação artística para a sua transmissão.” SELIGMANN-SILVA, M. (Org). *História, memória, literatura*. O testemunho na Era das Catástrofes. Campinas: Unicamp, 2003. p. 384.

Assim, Acosta caracteriza o regime mexicano das últimas décadas a partir da hegemonia do Partido Revolucionário Institucional (PRI), que esteve no poder setenta e um anos ininterruptos. No entanto, mesmo não sofrendo um golpe de Estado como Chile e Uruguai, o autoritarismo de Estado, bem como a prática sistemática de violações dos direitos humanos, também aproximam os países dentro de um contexto de Guerra Fria e de combate ao comunismo. Mais recentemente, o giro político ocorrido com a derrota do PRI nas eleições de 2000 e a eleição de Vicente Fox, candidato do Partido Ação Nacional – principal oposição de centro-direita ao PRI –, mostrou o “gravíssimo legado de impunidade” e a capacidade expansiva das práticas violatórias a partir da utilização de órgãos de justiça e segurança. A autora cita, por exemplo, a falta de investigação e responsabilização dos crimes que aconteceram no passado e os atuais, cometidos no contexto da “guerra contra o narcotráfico”, o que gerou uma das maiores crises humanitárias da América Latina.

Atualmente, a “situação de impunidade crônica” no México é gerada – e mantida – pelos crimes de lesa humanidade como o desaparecimento forçado e involuntário, a tortura e a execução extrajudicial, bem como os delitos graves do foro comum, como homicídios, sequestros e estupros. Um crescente de violência e impunidade que marca uma sociedade já caracterizada pela inexistência de um sistema judicial penal efetivo e da tipificação de delitos, bem como pela falta de procedimentos para determinar responsabilidades e sancionar penas. Diante de tantas violações, portanto, as medidas jurídicas, reparatórias e reconciliatórias fazem parte de uma agenda pendente no “processo de justiça transicional mexicano”.

A última contribuição é de Daniel Vázquez Valencia, da Flacso México, que elabora uma reflexão colocando algumas teses em pauta para a discussão após quarenta anos dos golpes de Estado. A proposta tem como objetivo pensar possibilidades para “redimensionar, articular e institucionalizar mostra democracia na América Latina”. Esse olhar para o futuro discute, então, formas de pensar os governos de transição, de superar explicações institucionalizadas sobre a estrutura estatal de cada novo governo que se construía; as novas relações entre democracia e desenvolvimento e as demandas de distribuição de renda e igualdade social, características negativas tão fortes nessas sociedades que sofreram golpes de Estado; a supervalorização dos governos pós-períodos ditatoriais; o papel adquirido pelos direitos humanos nas últimas décadas e os desafios para a sua proteção e promoção; e a existência de novos violadores – e espaços para que as violações ocorram em ambientes de impunidade e violência – nas sociedades latino-americanas. Ou seja, como lidar com um momento em que a perpetração de crimes de lesa humanidade já não é mais exclusividade do Estado?

Enfim, a coletânea evidencia que ainda existem muitas pendências e demandas a serem atendidas para que efetivamente Chile e Uruguai – e a América Latina como um

conjunto – consigam se desfazer das heranças do seu passado autoritário. Enquanto oficialmente não houver uma tomada de decisões que atenda a essas necessidades, grupos de direitos humanos, vítimas e familiares de desaparecidos lutam para colocar na ordem do dia a urgência em combater a impunidade, investigar os crimes, responsabilizar os culpados e reparar as vítimas. Tal batalha se configura como meio de consolidação da ordem democrática, e um dos caminhos para impedir o esquecimento e para promover a memória é criar espaços de escuta para as vozes das testemunhas do horror, tarefa assumida por esses grupos sociais. Evocar a memória para impedir que se borre e se apague o passado sem esclarecimentos é uma ação muito bem caracterizada por Pablo Neruda, poeta chileno exilado durante o regime cívico-militar do país e quem escreveu: “[...] los recuerdos buscando aún qué morder/ como dientes de fiera no saciada./Buscan, roen el hueso último devoran/ este largo silencio de lo que quedó atrás.”⁹

9 NERUDA, Pablo. “No hay pura luz”. Memorial de Isla Negra. Disponível em <<http://www.neruda.uchile.cl/obra/memorialislanegra.htm>>. Acesso em 18 de julho de 2018.